



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 30/06/2025 15:25:15
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: a7444aa8-458a-4f89-9d30-bd08ee8e040e

CAMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

DISPENSA Nº. 11/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2025

OBJETO: Contratação da aquisição de Kits de Identificação, Organização de Plenário, Quadro Legislativo e Tapetes para o Prédio da Câmara Municipal de Taperoá.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
01 - CÂMARA MUNICIPAL	2.001- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL	3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 4.4.9.0.52.00.000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Modalidade: Contratação Direta -Dispensa

Critério de Julgamento: Menor Valor

Fundamento legal: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 23/05/2025, às 11h00min. no endereço na Rua Marechal Deodoro, s/nº, CEP 45.430-000, Taperoá/BA ou via e-mail: cmtaperoa@gmail.com

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cntaperna@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 30/06/2025 15:25:15
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a7444aa8-458a-4f89-9d30-bd08ee8e040e

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA-DFD

1. IDENTIFICAÇÃO

DEMANDA (DESCRIÇÃO RESUMIDA)	CONTRATAÇÃO DA AQUISIÇÃO DE KITS DE IDENTIFICAÇÃO, ORGANIZAÇÃO DE PLENÁRIO, QUADRO LEGISLATIVO E TAPETES PARA O PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ.
DEMANDANTE:	UNIDADE ADMINISTRATIVA JOCIARA DOS SANTOS DE JESUS DIRETORA

2. NECESSIDADE E/OU OPORTUNIDADE DE MELHORIA

2.1. Descrição da demanda

2.1.1. A solução se justifica diante da necessidade demonstrada no quadro a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UF	QTDE.
1	Kit carteira masculina composto por 05 itens, sendo: 01 Carteira masculina confeccionada em couro cabardino, personalizada com um brasão da república fundido afixado em Liga metálica de Latão, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C e esmaltado nas cores originais, e com duas peças em latão gravadas em baixo relevo com as informações funcionais, com lona 0600, cartolina duplicada nº 250, cristal 030, porta documentos reforçados 3.3, forro magnetado, linha nylon 100% algodão, COMPOSTA plásticos, tecidos, componentes específicos e ligas metálicas especiais, com lona 0600, cartolina duplicada nº 250, cristal 030, porta documentos reforçados 3.3, forro magnetado, linha nylon 100% algodão. Personalização: Na capa e na lapela com um brasão da república e 2 plaquinhas. Medidas: Mede 22 x 8,5 quando fechada. Porta Documentos: Tem 7 (sete) plásticos porta documentos de 8 x 10.5 cm, 6 divisórias em couro, 1 compartimento para dinheiro. Cor: preto 01 Chaveiro confeccionado em couro cabardino prime com brasão da República sobreposto em latão estampado, folheado a ouro, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C, esmaltado à mão em resinas com Couro e Mosquetão Dourado com gravação nome CÂMARA na cor preta, medindo 9 x 4, peso 44 grs. Cor: preto.	UND	10



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 30/06/2025 15:25:15
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: a7444a8-458a-4f89-9d30-bd08ee8e040e

	01 Cédulas em papel, confeccionada em papel filigranado (com marcas d'água antifraude); Impressão holográfica na parte superior e inferior do documento; Brasão da república impresso colorido com sombras na parte central; Brasão da República impresso em fundo com modo de segurança; TAMANHO: 15,1 X 9,5 cm; 01 Botton Pin Câmara Municipal com nome embaixo Câmara. Confeccionado em latão estampado, esmaltado a mão em resina, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C, com espessura de 2mm folheado a ouro e com fecho importado, medindo (Comprimento x Largura) 2,2 cm x 2,0 cm, peso: 3 grs. 01 Adesivo Para Uso Interno Do Para-Brisa Para Identificação De Veículo Das Autoridades Do Legislativo. DIMENSÃO: 9,0 Cm Altura X 14,0 cm Largura, Peso 3 grs. Fabricados com vinil automotivo de alta durabilidade e qualidade ISO 9001.		
2	Kit carteira feminina composto por 05 itens, sendo: 01 Carteira feminina confeccionada em couro cabardino legítimo, medindo 19 x 0,9, personalizada com um brasão da república fundido afixado na parte externa em uma ponteira em couro com botão de imã, em Liga metálica de Latão, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C e esmaltado nas cores originais, com lona 0600, cartolina duplicada nº 250, cristal 03, com 6 baías internos para cartões, cheques, dinheiro e espelho, 6 compartimentos plásticos para documentos, na contra capa um compartimento em plástico para identidade e 2 compartimentos para dinheiro, composta com lona 0600, cartolina duplicada nº 250, cristal 030, porta documentos reforçados 3,3, forro magnetado, linha nylon 100% algodão, componentes específicos e ligas metálicas especiais, para talão de cheques, dinheiro em espécie, vários documentos, cartões de crédito, espelho interno. Personalização: Na capa com um brasão da república e na lapela interna com um brasão da república e 02 plaquinhas interno (poder legislativo e cargo). Medidas: Mede 11, 5 x 19 cm quando fechada. Peso: 215 grs Porta Funcional: Conta com um espaço para identificação funcional, 8 x 11 cm na contra capa. Cor: Vermelho 01 Chaveiro em couro em couro cabardino prime com brasão da Republica sobreposto em latão estampado, folheado a ouro, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de	UND	01



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 30/06/2025 15:25:15
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: a7444a8-458a-4f89-9d30-bd08ee8e040e

	zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C, esmaltado à mão em resinas com Couro e Mosquetão Dourado com gravação nome CÂMARA na cor preta, medindo 9 x 4, peso 44 grs. Cor: vermelho; 01 Cédula em papel, confeccionada em papel filigranado (com marcas d'água antifraude); Impressão holográfica na parte superior e inferior do documento; Brasão da república impresso colorido com sombras na parte central; Brasão da República impresso em fundo com modo de segurança; TAMANHO: 15,1 X 9,5 cm; 01 Botton Pin Câmara Municipal com nome embaixo Câmara. Confeccionado em latão estampado, esmaltado a mão em resina, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C, com espessura de 2mm folheado a ouro e com fecho importado, medindo (Comprimento x Largura) 2,2 cm x 2,0 cm, peso: 3 grs. 01 Adesivo Para Uso Interno Do Para-Brisa Para Identificação De Veiculo Das Autoridades Do Legislativo. DIMENSÃO: 9,0 Cm Altura X 14,0 cm Largura, Peso 3 grs. Fabricados com vinil automotivo de alta durabilidade e qualidade ISO 9001.		
3	Quadro Legislativo com moldura em madeira maciça, medida externa 1,05x 78, estilo clássico, em perfil 2046-8497, bateada, com brasão da república de 100 mm banhado afixado, em Liga metálica de Latão, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C e esmaltado nas cores originais medindo medida interna 58 x 88 e gravação interna UV e vidro anti-reflexo de 4 mm. Contendo as fotos impressas dos vereadores.	UND	01
4	Crachá em poliestileno impressão digital em alta definição, personalizado com a logo da Câmara e foto do servidor, com cordão; Material do cartão: PVC -Lado impresso: Dupla face -Comprimento x Largura: 8,5 mm x 5,5 mm	UND	11
5	Cédula de identificação em poliestileno impressão digital em alta definição sem cordão. -Material do cartão: poliestileno -Lado impresso: Dupla face -Comprimento x Largura: 8,5 mm x 5,5 mm	UND	11
6	Conjuntos de bandeiras personalizadas sublimadas em tecido Oxford, medindo 1.30x0,90 composta por 03 bandeiras, sendo	UND	01



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 30/06/2025 15:25:15
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: a7444aa8-458a-4f89-9d30-bd08ee8e040e

	01 bandeira do brasil, 01 bandeira do estado e 01 bandeira do município de Taperoá-Ba.		
7	Tapete vinil formado por filamentos espessos e entrelaçado, vulcanizado por fusão térmica no formato 1.55 x 0,90, gramatura mínima de 3.3 kg/m2 (escala europa c0, m0, y0, k70 ou pantone cool gray 9c), personalizado com o nome Câmara Municipal de Taperoá, centralizado. Verso antiderrapante. Com tratamento antifúngico e lavável;	UND	01
8	Tapete vinil formado por filamentos espessos e entrelaçado, vulcanizado por fusão térmica no formato 1.60 x 0,90, gramatura mínima de 3.3 kg/m2 (escala europa c0, m0, y0, k70 ou pantone cool gray 9c), personalizado com o nome Câmara Municipal de Taperoá, centralizado. Verso antiderrapante. Com tratamento antifúngico e lavável;	UND	01
9	Pasta Executiva Paris Masculina em couro legítimo cabardine prime, com brasão da república afixado, em Liga metálica de Latão, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C e esmaltado nas cores originais, e duas peças em latão gravadas em baixo relevo com as informações funcionais, com Alça de Ombro, com 2 divisórias internas, com porta caneta, porta celular e porta cartão e feche em metal e chave para maior segurança e 1 compartimento externo com zíper. Características: Material Couro PU, Alça de Mão e Alça de Ombro; Espaço para Notebook até 15,6 Polegadas; Dimensões: Altura 28,5 cm/ Largura 40 cm/ Peso 1,042 Kg;	UND	01
10	Pasta Executiva Feminina estruturada em couro legítimo cabardine prime com brasão da república pendurado em couro, com um brasão da república fundido afixado em Liga metálica de Latão, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C e esmaltado nas cores originais Medidas: Comprimento: 39 cm/ Altura 29 cm / Base 10 cm. Alça de mão e alça transversal com regulador. Por dentro, forro tecido Oxford, 1 compartimento frontal com zíper e nas costas possui um compartimento com zíper. E na parte central com 5 compartimentos com zíper interno;	UND	01
11	Prisma em acrílico de 8m com base em MDF, com nome, cargo do vereador e foto gravado em UV e brasão da república afixado, em Liga metálica de Latão, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C e esmaltado nas cores originais;	UND	12
12	AGENDA WORKSPACE B-SPOKE em couro Cabardino legítimo, com placa em aço com gravação de baixo relevo, personalizada Poder Legislativo sobreposta a agenda . DESCRIÇÃO: - Medidas (AxLxC): 22,0 x 17,0 x 9,0 cm - 200 páginas diária em papel A5; - capa rígida interna revestida em couro legítimo	UND	11



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 30/06/2025 15:25:15
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: a7444aa8-458a-4f89-9d30-bd08ee8e040e

	- Saquinho; - Acompanha caneta; - Duas fitas em gorgurão para marcação de páginas - Ferragem banho níquel em D três argolas, facilitando o deslize do papel; - Fechamento através de ima reforçado."		
13	Placa de identificação de porta em acrílico sólido 13x35cm personalizada com resina acrílica rígida e brasão da república sobrepostos afixado em Liga metálica de Latão, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C e esmaltado nas cores originais, banhado a ouro com nomes dos ambientes;	UND	08
14	Chaveiro em couro cabardino prime com brasão da Republica sobreposto em latão estampado, folheado a ouro, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C, esmaltado à mão em resinas com Couro e Mosquetão Dourado com gravação nome CÂMARA na cor preta, medindo 9 x 4, peso 44 grs.	UND	08
15	Conjunto de 03 mastros em alumínio com base em madeira; • Mastro em alumínio desmontáveis, dividido em 03 (três) partes. • Diâmetro do mastro 28mm (1.1/8"). • 02 (duas) presilhas para fixação nos ilhoses da bandeira. • Altura aproximada do mastro com ponteira lança: 2.30m. • Ponteira lança com 30cm de altura, em aço cromado. • Mastro para bandeiras nos tamanhos 0.90x1.28m e 1.12x1.60m. Base Revestida • Madeira revestida em fórmica de alto brilho. • Modelo para 03 mastros de madeira ou alumínio com 28mm de diâmetro. • Canopla de metal para o encaixe do mastro e pés de borracha para evitar deslizamento da base.	UND	01

2.1.2. A contratação se justifica para atendimento das demandas do exercício 2025 da Câmara Municipal de Taperoá, em especial devido ao início de legislatura, que compreende o período de 2025-2028, a fim de atender às demandas institucionais.

2.1.3. A aquisição das Placa de identificação visa à correta identificação dos Vereadores no Plenário, garantindo organização e visibilidade durante as sessões, bem como indicando ao espectador os respectivos edis durante seus pronunciamentos e votações.

2.1.4. A galeria do Memorial Legislativo é essencial para o registro histórico e valorização da trajetória política municipal.

2.1.5. As carteiras com cédula de identificação, agenda legislativa e cartão de identificação funcional, permitirão o reconhecimento oficial dos parlamentares eleitos, facilitando seu acesso, identificação e exercício de suas funções institucionais.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 30/06/2025 15:25:15
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: a7444aa8-458a-4f89-9d30-bd08ee8e040e

2.1.6. As bandeiras objeto desta solicitação são destinadas aos mastros localizados na parte externa da Câmara Municipal. Devido à sua exposição constante às intempéries – como sol, chuva e vento – as bandeiras sofrem desgaste natural, comprometendo sua integridade e aparência ao longo do tempo. Esse desgaste pode incluir desbotamento das cores, rasgos no tecido e degradação dos materiais, tornando-as inadequadas para continuação do uso. A aquisição das bandeiras Brasil, Bahia e do Município de Taperoá, justifica-se pela necessidade de garantir que a nossa identidade seja sempre exibida com a devida honra e respeito

2.1.7. Dessa forma, a presente contratação busca garantir o cumprimento das atividades legislativas e protocolares da Câmara Municipal, fortalecendo a identidade institucional e valorizando a história e as homenagens concedidas pelo Poder Legislativo.

2.2. ALINHAMENTO COM O PLANO PLURIANUAL DA CAMARA MUNICIPAL

2.2.1. A Contratação da aquisição de Kits de Identificação, Organização de Plenário, Quadro Legislativo e Tapetes para o Prédio da Câmara Municipal de Taperoá é atividade condizente com a Lei Municipal que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Período 2022/2025.

3. RESULTADOS ESPERADOS.

Tipo de Resultado	Sím	Não	Detalhamento
Ganho de produtividade	x		
Redução de esforço	x		
Redução de custo	x		
Redução do uso de recursos		x	
Melhoria de controle	x		
Redução de riscos	x		
Determinação legal		x	
Determinação Administrativa	x		
Outros (especificar)		x	

4. PROCESSOS DE TRABALHO IMPACTADOS

Não se aplica.

4.1. Estar interligado com os sistemas da contabilidade

Não se aplica.

4.2. Estar interligado com os sistemas de pagamento de Recursos Humanos

Não se aplica



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 30/06/2025 15:25:15
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: a7444aa8-458a-4f89-9d30-bd08ee8e040e

5. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA E CONCLUÍDA A CONTRATAÇÃO

A contratação deverá se iniciar em 30 de maio de 2025, podendo sofrer alterações, conforme data em que se finalize os procedimentos de licitação.

A contratação deverá se concluir em 31 de dezembro de 2025, a fim de não gerar prejuízos ou danos para a Administração.

6. GRAU DE PRIORIDADE DA DEMANDA PELA ÁREA REQUISITANTE

() Baixo (x) Médio () Alto

7. DECLARAÇÃO

Declaramos que todos os itens indicados nessa justificativa e requisição de contratação:

() constam no Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC).

(x) **NÃO** constam no Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC) e deverão ser submetidos posteriormente a autoridade máxima para autorização.

Submetemos à apreciação da autoridade ordenadora da despesa para os fins de direito.

Declaramos, para os devidos fins, ter conhecimento referente a Lei nº 14.133/2021, especialmente ao Art. 5º o que obriga a licitação a garantir a observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro). E ainda, em especial ao artigo 45 que trata da licitação de serviços.

Encaminha-se ao Presidente da Câmara Municipal para;

I - Decidir motivadamente sobre o prosseguimento da contratação;

II - Emitir atos de designação dos responsáveis pela Fiscalização/Gestão de Contrato (quando couber);

III - Encaminhamento para a Diretoria Administrativa para as providências.

Taperoá - BA, 16 de maio de 2025.

Jociara dos Santos de Jesus
Diretora



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 30/06/2025 15:25:15
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: a7444aa8-458a-4f89-9d30-bd08ee8e040e

DECISÃO ACERCA DO PROSSEGUIMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

1. Sobre a DFD acima referenciada, determina-se a atuação do procedimento;
2. Acerca do prosseguimento da demanda, decide-se: (obs. Marcar com o X)
 - a) ☒ **Aprovar o prosseguimento da contratação**, considerando sua relevância e oportunidade em relação aos objetivos estratégicos e as necessidades da Área Requisitante.
 - b) ☐ **Aprovar parcialmente o prosseguimento da contratação**, considerando sua relevância e oportunidade em relação aos objetivos estratégicos e as necessidades da Área Requisitante, sendo necessário os ajustes elencados em documento anexo.
 - c) ☐ **Reprovar o prosseguimento da contratação** conforme justificativas elencadas em documento anexo.
3. Determinar que seja remetido à Diretoria Administrativa para elaboração do estudo técnico preliminar (ETP), acaso necessário, e demais artefatos essenciais à deflagração da licitação.
4. Faculta-se a utilização do sistema "ETP Digital" do Governo Federal;

Taperoá - BA, 16 de maio de 2025.



VALDENIR SOUZA SILVA
Presidente da Câmara

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com**PORTARIA Nº 001, de 08 de janeiro de 2025**

“Nomear Agente de Contratação da Câmara Municipal de Taperoá-Ba, para o Exercício de 2025 e das outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ-ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de uma de suas atribuições legais, em especial os art. 7º e artigo 8º, § 1º da Lei Federal 14.133/2021, **RESOLVE**:

Art. 1º – Nomear a servidora Srª Joselina da Silva Nascimento, para exercer a função de Agente de Contratação da Câmara Municipal de Taperoá – Ba, e os servidores abaixo para integrar a equipe de apoio:

I – Membros:

- a) Joselina da Silva Nascimento
- b) Leonice Batista dos Santos
- c) Jociara dos Santos de Jesus

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ-BAHIA, EM 08 DE JANEIRO DE 2025.

VALDENIR SOUZA SILVA
- Presidente -





Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

DECRETO Nº 065, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Taperoá – Bahia.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAPEROÁ, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais,

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo municipal de Taperoá,

Art. 2º O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta do Poder Executivo municipal de Taperoá, autarquias, fundações, fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Prefeitura.

Parágrafo único. Não são abrangidas por este Decreto as licitações das empresas estatais municipais e suas subsidiárias, regidas pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

Art. 3º Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

CAPÍTULO II DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 4º Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

- I - conduzir a sessão pública;
- II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
- V - verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII - indicar o vencedor do certame;
- IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso; X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§ 1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§ 2º Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

§ 3º O Agente de Contratação, assim como os membros da Comissão de Contratação, poderão ser servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes do Município, ou cedidos de outros órgãos ou entidades para atuar na Prefeitura.

§ 4º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

§ 5º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão com auxílio permanente de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 3 (três) membros, dentre servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura ou cedidos de outros órgãos ou entidades.

§ 6º Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Art. 5º Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade municipal observará o seguinte:



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

- I - a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;
- II - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e
- III - previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

**CAPÍTULO III
DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

Art. 6º O Município poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Parágrafo único. Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Município, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 10 de janeiro de 2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

**CAPÍTULO IV
DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Art. 7º Em âmbito municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, ressalvado o disposto no art. 8º.

Art. 8º Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

- I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;
- II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- IV - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

**CAPÍTULO V
DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS**



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

Art. 9º O Município elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

Parágrafo único. Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o **caput**, será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

Art. 10. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§ 1º Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

§ 2º Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração municipal.

**CAPÍTULO V
DA PESQUISA DE PREÇOS**

Art. 11. No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são autoaplicáveis, no que couber.

Art. 12. Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º A partir dos preços obtidos a partir dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o valor estimado poderá ser, a critério da Administração, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 3º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

Art. 13. Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Art. 14. Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito municipal, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial 13.395, de 5 de junho de 2020.

**CAPÍTULO VII
DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE**

Art. 15. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo IV do Decreto Federal nº 8.420, de 18 de março de 2015.

Parágrafo único. Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no **caput** sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

**CAPÍTULO VIII
DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**

Art. 16. Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

Art. 17. Nas licitações municipais, não se preverá a margem de preferência referida no art. 26 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**CAPÍTULO IX
DO LEILÃO**

Art. 18. Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

I – realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação.

II – designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio conforme disposto no § 5º do art. 4º deste regulamento, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame.

III – elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros.

IV – realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§ 1º O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.

§ 2º A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

**CAPÍTULO X
DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO**

Art. 19. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Pública Municipal.

§ 1º A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

§ 2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

**CAPÍTULO XI
DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO**

Art. 20. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica.

Parágrafo único. Em âmbito municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CAPÍTULO XII
DA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO

Art. 21. O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Município deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades do Município com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

Parágrafo único. Em âmbito municipal, a programação estratégica de contratações de software de uso disseminado no Município deve observar, no que couber, o disposto no Capítulo II da Instrução Normativa nº 01, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, bem como, no que couber, a redação atual da Portaria nº 778, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia.

CAPÍTULO XIII
DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 22. Como critério de desempate previsto no art. 60, III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

CAPÍTULO XIV
DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS

Art. 23. Na negociação de preços mais vantajosos para a administração, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá oferecer contraproposta.

CAPÍTULO XV
DA HABILITAÇÃO

Art. 24. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

Art. 25. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

Art. 26. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

CAPÍTULO XVI

PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

Art. 27. Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações municipais, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber e quando previsto em edital, o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

CAPÍTULO XVII

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 28. Em âmbito municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art. 29. As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

§ 1º Em âmbito municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

§ 2º O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

Art. 30. Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§ 1º O procedimento previsto no **caput** poderá ser dispensado mediante justificativa.

§ 2º Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§ 3º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

Art. 31. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Art. 32. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 33. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 34. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

**CAPÍTULO XVIII
DO CREDENCIAMENTO**

Art. 35. O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§ 1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2º A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 4º Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 5º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

§ 6º O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

CAPÍTULO XIX
DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 36. Adotar-se-á, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015.

CAPÍTULO XX
DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 37. Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Município será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pelo Município serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no **caput** deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

CAPÍTULO XXI
DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 38. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

poderão adotar a forma eletrônica.

Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

**CAPÍTULO XXII
DA SUBCONTRATAÇÃO**

Art. 39. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

**CAPÍTULO XXIII
DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

Art. 40. O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;
- b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - em se tratando de compras:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

- a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

§ 1º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

§ 2º Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 73 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**CAPÍTULO XXIV
DAS SANÇÕES**

Art. 41. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação.

**CAPÍTULO XXV
DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES**

Art. 42. A Controladoria do Município regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

**CAPÍTULO XXVI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 43. Em âmbito municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a divulgação dos atos será promovida da seguinte forma:

- I - publicação em diário oficial das informações que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;
- II - disponibilização da versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica;
- III - não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, eis que o Município adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos deste Decreto;

IV - as contratações eletrônicas poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias do Governo Federal, nos termos do art. 5º, §2º, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

V - nas licitações eletrônicas realizadas pelo Município, caso opte por realizar procedimento regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e por adotar o modo de disputa aberto, ou o modo aberto e fechado, a Administração poderá, desde já, utilizar-se de sistema atualmente disponível, inclusive o Comprasnet ou demais plataformas públicas ou privadas, sem prejuízo da utilização de sistema próprio.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e II acima ocorrerá sem prejuízo da respectiva divulgação em sítio eletrônico oficial, sempre que previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 44. A Secretaria Municipal de Administração poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

Art. 45. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

Art. 46. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Taperoá, em 14 de outubro de 2021.

CHRISTIANNE MARY PEREIRA GUIMARÃES
Prefeita Municipal



Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

DECRETO MUNICIPAL Nº 083 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

Regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública municipal nas categorias de qualidade comum e de luxo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAPEROÁ, Estado da Bahia no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º. Regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública municipal nas categorias de qualidade comum e de luxo.

Art. 2º. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - **bem de luxo** - bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:

- a) ostentação;
- b) opulência;
- c) forte apelo estético; ou
- d) requinte;

II - **bem de qualidade comum** - bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;

III - **bem de consumo** - todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

- a) durabilidade - em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

b) fragilidade - facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;

c) perecibilidade - sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;

d) incorporabilidade - destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou

e) transformabilidade - adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e

IV - elasticidade-renda da demanda - razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.

Art. 3º. O ente público considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I do **caput** do art. 2º:

I - relatividade econômica - variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e

II - relatividade temporal - mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:

a) evolução tecnológica;

b) tendências sociais;

c) alterações de disponibilidade no mercado; e

d) modificações no processo de suprimento logístico.

Art. 4º. Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do **caput** do art. 2º:

I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou

II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

Art. 5º. É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto neste Decreto.

Art. 6º. As unidades de contratação dos órgãos e das entidades, em conjunto com as unidades técnicas, identificarão os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização de demandas antes da



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

elaboração do plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no **caput**, os documentos de formalização de demandas retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

Art. 7º. O Secretário Municipal de Administração e Finanças poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Taperoá, em 01 de fevereiro de 2022

CHRISTIANNE MARY PEREIRA GUIMARÃES
Prefeita



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 30/06/2025 15:25:15
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: a7444aa8-458a-4f89-9dc30-bd08ee8e040e

DESPACHO ADMINISTRATIVO

OBJETO: Contratação da aquisição de Kits de Identificação, Organização de Plenário, Quadro Legislativo e Tapetes para o Prédio da Câmara Municipal de Taperoá.

Certidão quanto ao Estudo Técnico Preliminar

Segundo disposição da legislação municipal, nas contratações diretas em razão de valor, previstas no art. 75, inciso I e II da Lei nº 14.133/2021, é opcional o Estudo Técnico Preliminar. Assim, ante a urgência e necessidade quanto a Contratação da aquisição de Kits de Identificação, Organização de Plenário, Quadro Legislativo e Tapetes para o Prédio da Câmara Municipal de Taperoá.

Jociara dos Santos de Jesus
Diretora

Declarações da viabilidade ou não da contratação

Declaramos que a contratação é viável e poderá ser feita realizada por contratação direta, com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, em observância aos princípios da economicidade, eficácia e eficiência, mas em razão.

Taperoá - BA, 16 de maio de 2025.

Jociara dos Santos de Jesus
Diretora



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 30/06/2025 15:25:15
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: a7444aa8-458a-4f89-9d30-bd08ee8e040e

DESNECESSIDADE DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16/2025

Com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da **Lei n.º 14.133/2021**, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, bem como considerando o art. 2º, do DECRETO Nº 054/2022, de 15 de junho de 2022, que dispõe sobre a elaboração de Estudo Técnico Preliminar - ETP para as contratações de bens, serviços e obras no âmbito da Câmara Municipal de Taperoá, **é DISPENSÁVEL o ETP**, mediante justificativa detalhada, com exposição de motivo, aprovada pela autoridade competente, nas hipóteses enumeradas abaixo:

- 1) Dispensa de pequeno valor e inexigibilidade de licitação nos casos previstos nos incisos I, II e IV do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 2) Contratações que mantenham todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar a ausência de licitantes interessados, de propostas válidas ou quando constatada incompatibilidade das propostas de preços, nos termos do inciso III do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 3) Utilização de ETP elaborado para processos de contratações anteriores quando as soluções propostas atenderem integralmente à necessidade apresentada;
- 4) Contratações de serviços comuns de engenharia, desde que demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, casos em que a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou projeto básico.

Pelo exposto, entende-se que o caso em tela se trata da hipótese **número 1**, o que enseja a **DESNECESSIDADE DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR** e de análise de riscos, no presente processo.

Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a segurança transacional encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

Jociara dos Santos de Jesus
Diretora



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 30/06/2025 15:25:15
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: a7444aa8-458a-4f89-9d30-bd08ee8e040e

RELATÓRIO DA PESQUISA DE PREÇOS

Taperoá - BA, 16 de maio de 2025.

Em atendimento à determinação do Presidente desta Casa Legislativa, encaminha-se a consolidação dos dados da pesquisa de preços feita por este servidor público para a obtenção de valores estimados visando contratação/aquisição de bens/serviços para a esta Casa de Leis.

OBJETO: Contratação da aquisição de Kits de Identificação, Organização de Plenário, Quadro Legislativo e Tapetes para o Prédio da Câmara Municipal de Taperoá.

PREÇOS COLETADOS E VALORES ESTIMADOS

Os preços coletados seguem em documento anexo a este relatório. Os valores estimados para a realização do certame são:

ITEM	EMPRESA	VALOR TOTAL (R\$)
01	TUTTO IN PELE -ME CNPJ nº 23.934.066/0001-54	16.388,23
02	A F BRITO MOREIRA LTDA CNPJ nº 19.522.415/0001-53	15.242,00
03	JOSÉ RIBEIRO DE SOUZA CNPJ nº 45.859.734/0001-69	16.831,90

Valor Global estimado para a contratação R\$ 16.154,04 (Dezesseis Mil Cento e Cinquenta e Quatro Reais e Quatro Centavos).

JUSTIFICATIVA PARA A METODOLOGIA UTILIZADA

Considerando que a estimativa de custos por meio da Pesquisa de Preços é etapa essencial para a realização das compras públicas, elencamos os critérios adotados para a realização desta pesquisa:

- Escolha de fontes de consulta confiáveis e previstas em legislação;
- Consideração das especificidades do objeto;
- Verificação de similaridade entre os itens consultados e os descritos no Termo de Referência;
- Obtenção de preços estimados compatíveis com os praticados pelo mercado para produtos/serviços similares;
- Identificação e exclusão de itens com preços classificados como inexequíveis ou com sobrepreço;
- Observância de parâmetros de economia de escala, desvio padrão e coeficientes de variação para a composição da pesquisa;



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmntaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 30/06/2025 15:25:15
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: a7444aa8-458a-4f89-9dc30-bd08ee8e040e

- Objetividade na compilação das informações do Relatório de Pesquisa de Preços (exclusão/desconsideração de itens/preços evitando a composição do relatório da pesquisa com excesso de informações, desde que não haja impacto relevante na média/mediana obtida).

Isto posto, contam abaixo as justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a exclusão/desconsideração de itens/preços da pesquisa, de acordo com os critérios apresentados:

- (X) Não se aplica - não houve exclusão/desconsideração de itens/preços da pesquisa;
- () Inexequível - economia de escala;
- () Inexequível - valor(es) fora do desvio padrão/ coeficiente de variação definido(s);
- () Valor(es) excessivamente elevado(s) - fora do desvio padrão/ coeficiente de variação definido(s);
- () Inconsistente - item(ns) diferente(s) do Termo de Referência;
- () Composição - exclusão/desconsideração pela ausência de impacto na pesquisa, visando a sintetização do relatório.

FORNECEDORES QUE NÃO ENVIARAM PROPOSTAS (E-MAILS NÃO RESPONDIDOS)

Nos casos de fornecedores que não encaminhem propostas em resposta aos e-mails enviados pela Câmara Municipal de Taperoá, estes e-mails serão anexados a esta pesquisa de preços como documentação comprobatória.

JUSTIFICATIVA PARA AUSÊNCIA DE PREÇOS OBTIDOS EM PAINEL DE PREÇOS OU CONTRATAÇÕES SIMILARES DE OUTROS ENTES PÚBLICOS

- Não se aplica.

JUSTIFICATIVA PARA ITENS COM AUSÊNCIA DE AO MENOS 03 (TRÊS) PREÇOS

- Não se aplica.

Jociara dos Santos de Jesus
Diretora



Câmara Municipal de Taperoá <cmtaperoa@gmail.com>

Proposta de Orçamento

2 mensagens

Câmara Municipal de Taperoá <cmtaperoa@gmail.com>
Para: infinitcouro@hotmail.com

30 de abril de 2025 às 08:56

Prezados, bom dia!

Encaminhamos em anexo proposta de orçamento;

Aguardamos retorno,

Cordialmente,

Jociara dos Santos
- Diretora -



Proposta de Orçamento.docx
114K

INFINIT COURO <infinitcouro@hotmail.com>
Para: Câmara Municipal de Taperoá <cmtaperoa@gmail.com>

7 de maio de 2025 às 10:48

Conforme solicitado neste e-mail, enviamos nosso orçamento.

A Infinit Couro agradece!

De: Câmara Municipal de Taperoá <cmtaperoa@gmail.com>
Enviado: quarta-feira, 30 de abril de 2025 08:56
Para: infinitcouro@hotmail.com <infinitcouro@hotmail.com>
Assunto: Proposta de Orçamento

[Carregue as mensagens anteriores aqui](#)



ORÇAMENTO.pdf
83K



Câmara Municipal de Taperoá <cmtaperoa@gmail.com>

Proposta de Orçamento

2 mensagens

Câmara Municipal de Taperoá <cmtaperoa@gmail.com>

30 de abril de 2025 às 08:56

Para: vendas8@thermasmetal.com.br

Prezados, bom dia!

Encaminhamos em anexo proposta de orçamento;

Aguardamos retorno.

Cordialmente,

Jociara dos Santos

- Diretora -

**Proposta de Orçamento.docx**

114K

vendas8@thermasmetal.com.br <vendas8@thermasmetal.com.br>

5 de maio de 2025 às 14:56

Para: Câmara Municipal de Taperoá <cmtaperoa@gmail.com>

Boa tarde!!

Sou Crislaine consultora de vendas da empresa Thermas Metal e Couro, temos mais de 10 anos no mercado, servindo os poderes Legislativo e Executivo.

Conforme solicitado, fazemos uso do presente para encaminhar a cotação de preço.

Me coloco a disposição para qualquer esclarecimento que se fizer necessário.

atenciosamente,

CRISLAINE SANTOS*Consultora de vendas*

Tel: (75)3435-1215/ 98342-4849

Site: www.thermasmetal.com.brEmail: vendas8@thermasmetal.com.br

(Clique nas mensagens anteriores oculto)

**TAPEROÁ-BA 02.pdf**

373K



Câmara Municipal de Taperoá <cmtaperoa@gmail.com>

Proposta de Orçamento

2 mensagens

Câmara Municipal de Taperoá <cmtaperoa@gmail.com>
Para: vendastuttoinpelle@yahoo.com

30 de abril de 2025 às 08:54

Prezados, bom dia!

Encaminhamos em anexo proposta de orçamento;

Aguardamos retorno.

Cordialmente,

Jociara dos Santos
- Diretora -

 **Proposta de Orçamento.docx**
114K

tutto in pelle <vendastuttoinpelle@yahoo.com>
Para: Câmara Municipal de Taperoá <cmtaperoa@gmail.com>

7 de maio de 2025 às 15:41

Olá ☺
Prezados(as)
Após análise dos itens segue cotação de preço;
Desfrute do melhor produto e venha nos conhecer!
Equipe Tutto in Pelle agradece o contato!

Ver todas as mensagens anteriores ocultas

 **Proposta de Preço.pdf**
233K



Tutto In Pelle

ARTIGOS E ACESSÓRIOS NO GERAL
ACEITAMOS CARTÕES DE CRÉDITO
CNPJ: 23.934.066/0001-54
E-MAIL: VENDASTUTTOINPELLE@YAHOO.COM

Empresa: Luiz Fernando Molzer dos Santos Lima Comercio de Bolsas LTDA
Endereço: Rua Major Antonino, Nº70
CEP: 48.500-00 **Cidade:** Euclides da Cunha **Estado:** Bahia
CNPJ: 23.934.066/0001-54
TELEFONE: (71)98684-2271
E-mail: vendastuttoinpelle@yahoo.com
Representante Legal: Luiz Fernando Molzer dos Santos Lima
Validade da Proposta: 60 dias

PROPOSTA DE PREÇO

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ - BA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UF	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Kit carteira masculina composto por 05 itens, sendo: 01 Carteira masculina confeccionada em couro cabardino, personalizada com um brasão da república fundido afixado em liga metálica de latão, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C e esmaltado nas cores originais, e com duas peças em latão gravadas em baixo relevo com as informações funcionais, com lona 0600, cartolina duplicada nº 250, cristal 030, porta documentos reforçados 3.3, forro magnetado, linha nylon 100% algodão, COMPOSTA plásticos, tecidos, componentes específicos e ligas metálicas especiais, com lona 0600, cartolina duplicada nº 250, cristal 030, porta documentos reforçados 3.3, forro magnetado, linha nylon 100% algodão. Personalização: Na capa e na lapela com um brasão da república e 2 plaquinhas.	UND	10	225,90	2.259,00

UF: BAHIA - ANTONINO, Nº70, CUNHA, CEP: 48500-000
CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ - BA



Tutto In Pelle

ARTIGOS E ACESSÓRIOS NO GERAL
ACEITAMOS CARTÕES DE CRÉDITO
CNPJ: 23.934.066/0001-54
E-MAIL: VENDASTUTTOINPELLE@YAHOO.COM

Medidas: Mede 22 x 8,5 quando fechada. Porta Documentos: Tem 7 (sete) plásticos porta documentos de 8 x 10.5 cm, 6 divisórias em couro, 1 compartimento para dinheiro. Cor: preto 01 Chaveiro confeccionado em couro cabardino prime com brasão da Republica sobreposto em latão estampado, folheado a ouro, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C, esmaltado à mão em resinas com Couro e Mosquetão Dourado com gravação nome CÂMARA na cor preta, medindo 9 x 4, peso 44 gramas, Cor: preto. 01 Cédulas em papel, confeccionada em papel filigranado (com marcas d'água antifraude); Impressão holográfica na parte superior e inferior do documento; Brasão da republica impresso colorido com sombras na parte central; Brasão da República impresso em fundo com modo de segurança; TAMANHO: 15,1 X 9,5 cm; 01 Botton Pin Câmara Municipal com nome embaixo Câmara. Confeccionado em latão estampado, esmaltado a mão em resina, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C, com espessura de 2mm folheado a ouro e com fecho importado,				
--	--	--	--	--



Tutto In Pelle

ARTIGOS E ACESSÓRIOS NO GERAL
ACEITAMOS CARTÕES DE CRÉDITO
CNPJ: 23.934.066/0001-54
E-MAIL: VENDASTUTTOINPELLE@YAHOO.COM

	medindo (Comprimento x Largura) 2,2 cm x 2,0 cm, peso: 3 grs. 01 Adesivo Para Uso Interno Do Para-Brisa Para Identificação De Veículo Das Autoridades Do Legislativo. DIMENSÃO: 9,0 Cm Altura X 14,0 cm Largura, Peso 3 grs. Fabricados com vinil automotivo de alta durabilidade e qualidade ISO 9001.				
2	Kit carteira feminina composto por 05 itens, sendo: 01 Carteira feminina confeccionada em couro cabardino legitimo, medindo 19 x 0,9, personalizada com um brasão da república fundido afixado na parte externa em uma ponteira em couro com botão de imã, em Liga metálica de Latão, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C e esmaltado nas cores originais, com lona 0600, cartolina duplicada nº 250, cristal 03, com 6 baias internos para cartões, cheques, dinheiro e espelho, 6 compartimentos plásticos para documentos, na contra capa um compartimento em plástico para identidade e 2 compartimentos para dinheiro, composta com lona 0600, cartolina duplicada nº 250, cristal 030, porta documentos reforçados 3.3, forro magnetado, linha nylon 100% algodão, componentes específicos e ligas metálicas especiais, para talão de cheques, dinheiro em espécie, vários documentos, cartões de crédito, espelho interno. Personalização: Na capa com um brasão da república e na	UND	01	278,10	278,10



Tutto In Pelle

ARTIGOS E ACESSÓRIOS NO GERAL
ACEITAMOS CARTÕES DE CRÉDITO
CNPJ: 23.934.066/0001-54
E-MAIL: VENDASTUTTOINPELLE@YAHOO.COM

lapela interna com um brasão da república e 02 plaquinhas interno (poder legislativo e cargo). Medidas: Mede 11, 5 x 19 cm quando fechada. Peso: 215 grs Porta Funcional: Conta com um espaço para identificação funcional, 8 x 11 cm na contra capa. Cor: Vermelho 01 Chaveiro em couro em couro cabardino prime com brasão da Republica sobreposto em latão estampado, folheado a ouro, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C, esmaltado à mão em resinas com Couro e Mosquetão Dourado com gravação nome CÂMARA na cor preta, medindo 9 x 4, peso 44 grs. Cor: vermelho; 01 Cédula em papel, confeccionada em papel filigranado (com marcas d'água antifraude); Impressão holográfica na parte superior e inferior do documento; Brasão da república impresso colorido com sombras na parte central; Brasão da República impresso em fundo com modo de segurança; TAMANHO: 15,1 X 9,5 cm; 01 Botton Pin Câmara Municipal com nome embaixo Câmara. Confeccionado em latão estampado, esmaltado a mão em resina, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão				
---	--	--	--	--



Tutto In Pelle

ARTIGOS E ACESSÓRIOS NO GERAL
ACEITAMOS CARTÕES DE CRÉDITO
CNPJ: 23.934.066/0001-54
E-MAIL: VENDASTUTTOINFELLE@YAHOO.COM

	relativamente 900°C e 940°C, com espessura de 2mm folheado a ouro e com fecho importado, medindo (Comprimento x Largura) 2,2 cm x 2,0 cm, peso: 3 grs. 01 Adesivo Para Uso Interno Do Para-Brisa Para Identificação De Veiculo Das Autoridades Do Legislativo. DIMENSÃO: 9,0 Cm Altura X 14,0 cm Largura, Peso 3 grs. Fabricados com vinil automotivo de alta durabilidade e qualidade ISO 9001.				
3	Quadro Legislativo com moldura em madeira maciça, medida externa 1.05x 78, estilo clássico, em perfil 2046-8497, bateada, com brasão da república de 100 mm banhado afixado, em Liga metálica de Latão, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C e esmaltado nas cores originais medindo medida interna 58 x 88 e gravação interna UV e vidro anti-reflexo de 4 mm. Contendo as fotos impressas dos vereadores.	UND	01	2.120,00	2.120,00
4	Crachá em poliestileno impressão digital em alta definição, personalizado com a logo da Câmara e foto do servidor, com cordão; Material do cartão: PVC -Lado impresso: Dupla face -Comprimento x Largura: 8,5 mm x 5,5 mm	UND	11	57,30	630,30
5	Cédula de identificação em poliestileno impressão digital em alta definição sem cordão. -Material do cartão: poliestileno -Lado impresso: Dupla face	UND	11	59,10	650,10

Tutto In Pelle

ARTIGOS E ACESSÓRIOS NO GERAL
ACEITAMOS CARTÕES DE CRÉDITO
CNPJ: 23.934.066/0001-54
E-MAIL: VENDASTUTTOINPELLE@YAHOO.COM



Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 30/06/2025 15:25:15
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: a7444aa8-458a-4f89-9d30-bd08ee8e040e

	-Comprimento x Largura: 8,5 mm x 5,5 mm				
6	Conjuntos de bandeiras personalizadas sublimadas em tecido Oxford, medindo 1.30x0,90 composta por 03 bandeiras, sendo 01 bandeira do brasil, 01 bandeira do estado e 01 bandeira do município de Taperoá-Ba.	UND	01	919,90	919,90
7	Tapete vinil formado por filamentos espessos e entrelaçado, vulcanizado por fusão térmica no formato 1.55 x 0,90, gramatura mínima de 3.3 kg/m2 (escala europa c0, m0, y0, k70 ou pantone cool gray 9c), personalizado com o nome Câmara Municipal de Taperoá, centralizado. Verso antiderrapante. Com tratamento antifúngico e lavável;	UND	01	1.344,65	1.344,65
8	Tapete vinil formado por filamentos espessos e entrelaçado, vulcanizado por fusão térmica no formato 1.60 x 0,90, gramatura mínima de 3.3 kg/m2 (escala europa c0, m0, y0, k70 ou pantone cool gray 9c), personalizado com o nome Câmara Municipal de Taperoá, centralizado. Verso antiderrapante. Com tratamento antifúngico e lavável;	UND	01	1.386,50	1.386,50
9	Pasta Executiva Paris Masculina em couro legítimo cabardine prime, com brasão da república afixado, em Liga metálica de Latão, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C e esmaltado nas cores originais, e duas peças em latão gravadas em baixo relevo com as informações funcionais, com Alça de Ombro, com 2 divisórias internas, com porta caneta,	UND	01	533,00	533,00



Tutto In Pelle

ARTIGOS E ASSESSÓRIOS NO GERAL
ACEITAMOS CARTÕES DE CRÉDITO
CNPJ: 23.934.066/0001-54
E-MAIL: VENDASTUTTOINPELLE@YAHOO.COM

	porta celular e porta cartão e feche em metal e chave para maior segurança e 1 compartimento externo com zíper. Características: Material Couro PU, Alça de Mão e Alça de Ombro; Espaço para Notebook até 15,6 Polegadas; Dimensões: Altura 28,5 cm/ Largura 40 cm/ Peso 1,042 Kg;				
10	Pasta Executiva Feminina estruturada em couro legítimo cabardine prime com brasão da república pendurado em couro, com um brasão da república fundido afixado em Liga metálica de Latão, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C e esmaltado nas cores originais Medidas: Comprimento: 39 cm/ Altura 29 cm / Base 10 cm. Alça de mão e alça transversal com regulador. Por dentro, forro tecido Oxford, 1 compartimento frontal com zíper e nas costas possui um compartimento com zíper. E na parte central com 5 compartimentos com zíper interno;	UND	01	529,89	529,89
11	Prisma em acrílico de 8m com base em MDF, com nome, cargo do vereador e foto gravado em UV e brasão da república afixado, em Liga metálica de Latão, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C e esmaltado nas cores originais;	UND	12	197,25	2.367,00
12	AGENDA WORKSPACE B-SPOKE em couro Cabardino legítimo, com placa em aço com gravação de baixo relevo, personalizada	UND	11	81,49	896,39



Tutto In Pelle

ARTIGOS E ACESSÓRIOS NO GERAL
ACEITAMOS CARTÕES DE CREDITO
CNPJ: 23.934.066/0001-54
E-MAIL: VENDASTUTTOINPELLE@YAHOO.COM

	Poder Legislativo sobreposta a agenda . DESCRIÇÃO: - Medidas (AxLxC): 22,0 x 17,0 x 9,0 cm - 200 páginas diária em papel A5; - capa rígida interna revestida em couro legítimo - Saquinho; - Acompanha caneta; - Duas fitas em gorgurão para marcação de páginas - Ferragem banho níquel em D três argolas, facilitando o deslize do papel; - Fechamento através de ima reforçado."				
13	Placa de identificação de porta em acrílico sólido 13x35cm personalizada com resina acrílica rígida e brasão da república sobrepostos afixado em Liga metálica de Latão, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C e esmaltado nas cores originais, banhado a ouro com nomes dos ambientes;	UND	08	107,60	860,80
14	Chaveiro em couro cabardino prime com brasão da Republica sobreposto em latão estampado, folheado a ouro, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C, esmaltado à mão em resinas com Couro e Mosquetão Dourado com gravação nome CÂMARA na cor preta, medindo 9 x 4, peso 44 grs.	UND	08	89,20	713,60
15	Conjunto de 03 mastros em alumínio com base em madeira; • Mastro em alumínio desmontáveis, dividido em 03 (três) partes.	UND	01	899,00	899,00



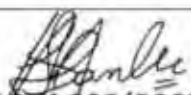
Tutto In Pelle

ARTIGOS E ACESSÓRIOS NO GERAL
ACEITAMOS CARTÕES DE CRÉDITO
CNPJ: 23.934.066/0001-54
E-MAIL: VENDASTUTTOINPELLE@YAHOO.COM

• Diâmetro do mastro 28mm (1.1/8"). • 02 (duas) presilhas para fixação nos ilhoses da bandeira. • Altura aproximada do mastro com ponteira lança: 2.30m. • Ponteira lança com 30cm de altura, em aço cromado. • Mastro para bandeiras nos tamanhos 0.90x1.28m e 1.12x1.60m. Base Revestida • Madeira revestida em fórmica de alto brilho. • Modelo para 03 mastros de madeira ou alumínio com 28mm de diâmetro. • Canopla de metal para o encaixe do mastro e pés de borracha para evitar deslizamento da base.				
VALOR TOTAL R\$ 16.388,23				

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a prestação do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com as especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

RESPONSÁVEL LEGAL


23.934.066/0001-54

TUTTO IN PELE - ME
Rua Major Antonino, Nº 74, Centro, CEP:
48.500-00, Euclides da Cunha Bahia

Euclides da Cunha - BA,
LOCAL

06 / 05 / 2025

DATA ASS. E CARIMBO CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE



AF BRITO MOREIRA LTDA - EPP
AV. SETE DE SETEMBRO, Nº 02, SALA , CIPÓ - BA
19.522.415/0001-53



Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 30/06/2025 15:25:15
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: a7444aa8-458a-4f89-9d30-bd08ee8e040e

Empresa: A F BRITO MOREIRA LTDA - EPP
Endereço: Avenida 7 de Setembro nº 02 – Centro
CEP: 48.450-000; **Cidade:** Cipó; **Estado:** Bahia.
CNPJ: 19.522.415/0001-53
TELEFONE: (75) 98342-4849
Email: vendas08@thermasmetal.com.br

PROPOSTA DE PREÇO
CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ-BA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UF	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Kit carteira masculina composto por 05 itens, sendo: 01 Carteira masculina confeccionada em couro cabardino, personalizada com um brasão da república fundido afixado em Liga metálica de Latão, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C e esmaltado nas cores originais, e com duas peças em latão gravadas em baixo relevo com as informações funcionais, com lona 0600, cartolina duplicada nº 250, cristal 030, porta documentos reforçados 3.3, forro magnetado, linha nylon 100% algodão, COMPOSTA plásticos, tecidos, componentes específicos e ligas metálicas especiais, com lona 0600, cartolina duplicada nº 250, cristal 030, porta documentos reforçados 3.3, forro magnetado, linha nylon 100% algodão. Personalização: Na capa e na lapela com um brasão da república e 2 plaquinhas. Medidas: Mede 22 x 8,5 quando fechada. Porta Documentos: Tem 7 (sete) plásticos porta documentos de 8 x 10,5 cm, 6 divisórias em couro, 1 compartimento para dinheiro. Cor: preto 01 Chaveiro confeccionado em couro cabardino prime com brasão da Republica sobreposto em latão estampado, folheado a ouro, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C, esmaltado à mão em resinas com Couro e Mosquetão Dourado com gravação nome CÂMARA na cor preta, medindo 9 x 4, peso 44 grs. Cor: preto. 01 Cédulas em papel, confeccionada em papel filigranado (com marcas d'água antifraude);	UND	10	RS220,00	RS2.200,00



AF BRITO MOREIRA LTDA - EPP
AV. SETE DE SETEMBRO, Nº 02, SALA , CIPÓ - BA
19.522.415/0001-53



Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 30/06/2025 15:25:15
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: a7444a8-458a-4f89-9d30-bd08ee8e040e

	Impressão holográfica na parte superior e inferior do documento; Brasão da república impresso colorido com sombras na parte central; Brasão da República impresso em fundo com modo de segurança; TAMANHO: 15,1 X 9,5 cm; 01 Botton Pin Câmara Municipal com nome embaixo Câmara. Confeccionado em latão estampado, esmaltado a mão em resina, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C, com espessura de 2mm folheado a ouro e com fecho importado, medindo (Comprimento x Largura) 2,2 cm x 2,0 cm, peso: 3 grs. 01 Adesivo Para Uso Interno Do Para-Brisa Para Identificação De Veículo Das Autoridades Do Legislativo. DIMENSÃO: 9,0 Cm Altura X 14,0 cm Largura, Peso 3 grs. Fabricados com vinil automotivo de alta durabilidade e qualidade ISO 9001.				
2	Kit carteira feminina composto por 05 itens, sendo: 01 Carteira feminina confeccionada em couro cabardino legítimo, medindo 19 x 0,9, personalizada com um brasão da república fundido afixado na parte externa em uma ponteira em couro com botão de imã, em Liga metálica de Latão, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C e esmaltado nas cores originais, com lona 0600, cartolina duplicada nº 250, cristal 03, com 6 baias internos para cartões, cheques, dinheiro e espelho, 6 compartimentos plásticos para documentos, na contra capa um compartimento em plástico para identidade e 2 compartimentos para dinheiro, composta com lona 0600, cartolina duplicada nº 250, cristal 030, porta documentos reforçados 3.3, forro magnetado, linha nylon 100% algodão, componentes específicos e ligas metálicas especiais, para talão de cheques, dinheiro em espécie, vários documentos, cartões de crédito, espelho interno. Personalização: Na capa com um brasão da república e na lapela interna com um brasão da república e 02 plaquinhas interno (poder legislativo e cargo). Medidas: Mede 11,5 x 19 cm quando fechada. Peso: 215 grs Porta Funcional: Conta com um espaço para identificação funcional, 8 x 11 cm na contra capa. Cor: Vermelho	UND	01	R\$264,00	R\$264,00



AF BRITO MOREIRA LTDA - EPP
AV. SETE DE SETEMBRO, Nº 02, SALA , CIPÓ - BA
19.522.415/0001-53



Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 30/06/2025 15:25:15
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a7444aa8-458a-4f89-9dc30-bd08ee8e040e

	01 Chaveiro em couro em couro cabardino prime com brasão da Republica sobreposto em latão estampado, folheado a ouro, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C, esmaltado à mão em resinas com Couro e Mosquetão Dourado com gravação nome CÂMARA na cor preta, medindo 9 x 4, peso 44 grs. Cor: vermelho; 01 Cédula em papel, confeccionada em papel filigranado (com marcas d'água antifraude); Impressão holográfica na parte superior e inferior do documento; Brasão da república impresso colorido com sombras na parte central; Brasão da República impresso em fundo com modo de segurança; TAMANHO: 15,1 X 9,5 cm; 01 Botton Pin Câmara Municipal com nome embaixo Câmara. Confeccionado em latão estampado, esmaltado a mão em resina, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C, com espessura de 2mm folheado a ouro e com fecho importado, medindo (Comprimento x Largura) 2,2 cm x 2,0 cm, peso: 3 grs. 01 Adesivo Para Uso Interno Do Para-Brisa Para Identificação De Veiculo Das Autoridades Do Legislativo. DIMENSÃO: 9,0 Cm Altura X 14,0 cm Largura, Peso 3 grs. Fabricados com vinil automotivo de alta durabilidade e qualidade ISO 9001.				
3	Quadro Legislativo com moldura em madeira maciça, medida externa 1.05x 78, estilo clássico, em perfil 2046-8497, bateada, com brasão da república de 100 mm banhado afixado, em Liga metálica de Latão, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C e esmaltado nas cores originais medindo medida interna 58 x 88 e gravação interna UV e vidro anti-reflexo de 4 mm. Contendo as fotos impressas dos vereadores.	UND	01	R\$2.000,00	R\$2.000,00
4	Crachá em poliestileno impressão digital em alta definição, personalizado com a logo da Câmara e foto do servidor, com cordão; Material do cartão: PVC -Lado impresso: Dupla face	UND	11	R\$50,00	R\$550,00



AF BRITO MOREIRA LTDA - EPP
AV. SETE DE SETEMBRO, Nº 02, SALA , CIPÓ - BA
19.522.415/0001-53



Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 30/06/2025 15:25:15
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: a7444aa8-458a-4f89-9d30-bd08ee8e040e

	-Comprimento x Largura: 8,5 mm x 5,5 mm				
5	Cédula de identificação em poliestileno impressão digital em alta definição sem cordão. -Material do cartão: poliestileno -Lado impresso: Dupla face -Comprimento x Largura: 8,5 mm x 5,5 mm	UND	11	R\$50,00	R\$550,00
6	Conjuntos de bandeiras personalizadas sublimadas em tecido Oxford, medindo 1.30x0,90 composta por 03 bandeiras, sendo 01 bandeira do Brasil, 01 bandeira do estado e 01 bandeira do município de Taperoá-Ba.	UND	01	R\$890,00	R\$890,00
7	Tapete vinil formado por filamentos espessos e entrelaçado, vulcanizado por fusão térmica no formato 1,55 x 0,90, gramatura mínima de 3.3 kg/m2 (escala Europa C0, M0, Y0, K70 ou Pantone Cool Gray 9c), personalizado com o nome Câmara Municipal de Taperoá, centralizado. Verso antiderrapante. Com tratamento antifúngico e lavável;	UND	01	R\$1.216,00	R\$1.216,00
8	Tapete vinil formado por filamentos espessos e entrelaçado, vulcanizado por fusão térmica no formato 1,60 x 0,90, gramatura mínima de 3.3 kg/m2 (escala Europa C0, M0, Y0, K70 ou Pantone Cool Gray 9c), personalizado com o nome Câmara Municipal de Taperoá, centralizado. Verso antiderrapante. Com tratamento antifúngico e lavável;	UND	01	R\$1.352,00	R\$1.352,00
9	Pasta Executiva Paris Masculina em couro legítimo cabardine prime, com brasão da república afixado, em Liga metálica de Latão, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C e esmaltado nas cores originais, e duas peças em latão gravadas em baixo relevo com as informações funcionais, com Alça de Ombro, com 2 divisórias internas, com porta caneta, porta celular e porta cartão e fecho em metal e chave para maior segurança e 1 compartimento externo com zíper. Características: Material Couro PU, Alça de Mão e Alça de Ombro; Espaço para Notebook até 15,6 Polegadas; Dimensões: Altura 28,5 cm/ Largura 40 cm/ Peso 1,042 Kg;	UND	01	R\$500,00	R\$500,00
10	Pasta Executiva Feminina estruturada em couro legítimo cabardine prime com brasão da república pendurado em couro, com um brasão da república fundido afixado em Liga metálica de Latão, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C e esmaltado nas cores originais. Medidas: Comprimento: 39 cm/ Altura 29 cm/ Base 10 cm. Alça de mão e alça transversal com	UND	01	R\$500,00	R\$500,00



AF BRITO MOREIRA LTDA - EPP
AV. SETE DE SETEMBRO, Nº 02, SALA , CIPÓ - BA
19.522.415/0001-53



Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 30/06/2025 15:25:15
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a7444a8-458a-4f89-9d30-bd08ee8e040e

	regulador. Por dentro, forro tecido Oxford, 1 compartimento frontal com zíper e nas costas possui um compartimento com zíper. E na parte central com 5 compartimentos com zíper interno;				
11	Prisma em acrílico de 8m com base em MDF, com nome, cargo do vereador e foto gravado em UV e brasão da república afixado, em Liga metálica de Latão, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C e esmaltado nas cores originais;	UND	12	R\$180,00	R\$2.160,00
12	AGENDA WORKSPACE B-SPOKE em couro Cabardino legítimo, com placa em aço com gravação de baixo relevo, personalizada Poder Legislativo sobreposta a agenda , DESCRIÇÃO: - Medidas (AxLxC): 22,0 x 17,0 x 9,0 cm; - 200 páginas diária em papel A5; - capa rígida interna revestida em couro legítimo - Saquinho; - Acompanha caneta; - Duas fitas em gorgurão para marcação de páginas - Ferragem banho níquel em D três argolas, facilitando o deslize do papel; - Fechamento através de ima reforçado."	UND	11	R\$70,00	R\$770,00
13	Placa de identificação de porta em acrílico sólido 13x35cm personalizada com resina acrílica rígida e brasão da república sobrepostos afixado em Liga metálica de Latão, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C e esmaltado nas cores originais, banhado a ouro com nomes dos ambientes;	UND	08	R\$100,00	R\$800,00
14	Chaveiro em couro cabardino prime com brasão da República sobreposto em latão estampado, folheado a ouro, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C, esmaltado à mão em resinas com Couro e Mosquetão Dourado com gravação nome CÂMARA na cor preta, medindo 9 x 4, peso 44 grs.	UND	08	R\$80,00	R\$640,00
15	Conjunto de 03 mastros em alumínio com base em madeira; • Mastro em alumínio desmontáveis, dividido em 03 (três) partes. • Diâmetro do mastro 28mm (1.1/8"). • 02 (duas) presilhas para fixação nos ilhoses da bandeira. • Altura aproximada do mastro com ponteira lança: 2,30m. • Ponteira lança com 30cm de altura, em aço cromado.	UND	01	R\$850,00	R\$850,00



AF BRITO MOREIRA LTDA - EPP
AV. SETE DE SETEMBRO, Nº 02, SALA , CIPÓ - BA
19.522.415/0001-53



Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 30/06/2025 15:25:15
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: a744aa8-458a-4f89-9d30-bd08ee8e040e

• Mastro para bandeiras nos tamanhos 0.90x1.28m e 1.12x1.60m. - Base Revestida • Madeira revestida em fórmica de alto brilho. • Modelo para 03 mastros de madeira ou alumínio com 28mm de diâmetro. • Canopla de metal para o encaixe do mastro e pés de borracha para evitar deslizamento da base.				
VALOR TOTAL R\$ 15.242,00				

Declaramos, que no preço ofertado estão incluídas todas as despesas necessárias para a prestação do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com as especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

RESPONSÁVEL LEGAL

Cipó-Ba, 05 de maio de 2025

19.522.415/0001-53
AF BRITO MOREIRA LTDA-EPP
THERMAS METAL E COURO
av sete de setembro, nº 02 sala
cipó BA

AF BRITO MOREIRA CNPJ:19.522.415/0001-53
AGENOR FELIPE BRITO MOREIRA
REPRESENTANTE LEGAL



PROPOSTA DE PREÇOS

Câmara Municipal de Taperoá / BA.

Razão Social	45.859.734 JOSE RIBEIRO DE SOUZA		
Nome Fantasia	Infinit Couro		
CNPJ	45.859.734/0001-69	Telefone / Celular	(75)98220-8540
Endereço	Rua Regis Pacheco, Nº345, B. Vaqueijada, Serrinha-BA		
Responsável	José Ribeiro de Souza		
Validade da Proposta	60 dias		

Especificações do Produto

Quantidade	V. Unitário	V. Total
------------	-------------	----------

Kit carteira masculina composto por 05 itens, sendo:

10	229,90	2.299,00
----	--------	----------

01 Carteira masculina confeccionada em couro cabardino, personalizada com um brasão da república fundido afixado em liga metálica de latão, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C e esmaltado nas cores originais, e com duas peças em latão gravadas em baixo relevo com as informações funcionais, com lona 0600, cartolina duplicada nº 250, cristal 030, porta documentos reforçados 3.3, forro magnetado, linha nylon 100% algodão, COMPOSTA plásticos, tecidos, componentes específicos e ligas metálicas especiais, com lona 0600, cartolina duplicada nº 250, cristal 030, porta documentos reforçados 3.3, forro magnetado, linha nylon 100% algodão. Personalização: Na capa e na lapela com um brasão da república e 2 plaquinhas.

Medidas: Mede 22 x 8,5 quando fechada.

Porta Documentos: Tem 7 (sete) plásticos porta documentos de 8 x 10.5 cm, 6 divisórias em couro, 1 compartimento para dinheiro.

Cor: preto

01 Chaveiro confeccionado em couro cabardino prime com brasão da República sobreposto em latão estampado, folheado a ouro, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C, esmaltado à mão em resinas com Couro e Mosquetão Dourado com gravação nome CÂMARA na cor preta, medindo 9 x 4, peso 44 gramas, Cor: preto.

01 Cédulas em papel, confeccionada em papel filigranado (com marcas d'água antifraude);

Impressão holográfica na parte superior e inferior do documento;

Brasão da república impresso colorido com sombras na parte central;

Brasão da República impresso em fundo com modo de segurança; TAMANHO: 15,1 X 9,5 cm;

01 Botton Pin Câmara Municipal com nome embaixo Câmara. Confeccionado em latão estampado, esmaltado a mão em resina, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C, com espessura de 2mm folheado a ouro e com fecho importado, medindo (Comprimento x Largura) 2,2 cm x 2,0 cm, peso: 3 grs.

01 Adesivo Para Uso Interno Do Para-Brisa Para Identificação De Veículo Das Autoridades Do Legislativo. DIMENSÃO: 9,0 Cm Altura X 14,0 cm Largura, Peso 3 grs. Fabricados com vinil automotivo de alta durabilidade

e qualidade ISO 9001.

Kit carteira feminina composto por 05 itens, sendo:

01

281,50

281,50

01 Carteira feminina confeccionada em couro cabardino legítimo, medindo 19 x 0,9, personalizada com um brasão da república fundido afixado na parte externa em uma ponteira em couro com botão de imã, em Liga metálica de Latão, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C e esmaltado nas cores originais, com lona 0600, cartolina duplicada nº 250, cristal 03, com 6 baías internos para cartões, cheques, dinheiro e espelho, 6 compartimentos plásticos para documentos, na contra capa um compartimento em plástico para identidade e 2 compartimentos para dinheiro, composta com lona 0600, cartolina duplicada nº 250, cristal 030, porta documentos reforçados 5.3, forro magnetado, linha nylon 100% algodão, componentes específicos e ligas metálicas especiais, para talão de cheques, dinheiro em espécie, vários documentos, cartões de crédito, espelho interno.

Personalização: Na capa com um brasão da república e na lapela interna com um brasão da república e 02 plaquinhas interno (poder legislativo e cargo).

Medidas: Mede 11, 5 x 19 cm quando fechada.

Peso: 215 grs

Porta Funcional: Conta com um espaço para identificação funcional, 8 x 11 cm na contra capa.

Cor: Vermelho

01 Chaveiro em couro em couro cabardino prime com brasão da Republica sobreposto em latão estampado, folheado a ouro, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C, esmaltado à mão em resinas com Couro e Mosquetão Dourado com gravação nome CÂMARA na cor preta, medindo 9 x 4, peso 14 grs.

Cor: vermelho

01 Cédula em papel, confeccionada em papel filigranado (com marcas d'água antifraude);

Impressão holográfica na parte superior e inferior do documento;

Brasão da república impresso colorido com sombras na parte central;

Brasão da República impresso em fundo com modo de segurança;

TAMANHO: 15,1 X 9,5 cm;

01 Boton Pin Câmara Municipal com nome embaixo Câmara. Confeccionado em latão estampado, esmaltado a mão em resina, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C, com espessura de 2mm folheado a ouro e com fecho importado, medindo (Comprimento x Largura) 2,2 cm x 2,0 cm, peso: 3 grs.

01 Adesivo Para Uso Interno Do Para-Brisa Para Identificação De Veículo Das Autoridades Do Legislativo. DIMENSÃO: 9,0 Cm Altura X 14,0 cm Largura, Peso 3 grs. Fabricados com vinil automotivo de alta durabilidade e qualidade ISO 9001.

Quadro Legislativo com moldura em madeira maciça, medida externa 1.05x 78, estilo clássico, em perfil 2046-8497, bateada, com brasão da república de 100 mm banhado afixado, em Liga metálica de Latão, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C e esmaltado nas cores originais medindo medida interna 58 x 88 e gravação interna UV e vidro anti-reflexo de 4 mm. Contendo as fotos impressas dos vereadores.

01

2.115,00

2.115,00

Crachá em poliestileno impressão digital em alta definição, personalizado com a logo da Câmara e foto do servidor, com cordão:

Material do cartão: PVC

-Lado impresso: Dupla face

-Comprimento x Largura: 8,5 mm x 5,5 mm

11

56,85

625,35

Cédula de identificação em poliestileno impressão digital em alta definição sem cordão.

-Material do cartão: poliestileno

-Lado impresso: Dupla face

-Comprimento x Largura: 8,5 mm x 5,5 mm

11

63,40

697,40



Conjuntos de bandeiras personalizadas sublimadas em tecido Oxford, medindo 1,30x0,90 composta por 03 bandeiras, sendo 01 bandeira do Brasil, 01 bandeira do estado e 01 bandeira do município de Taperoá-Ba.	01	945,90	945,90
Tapete vinil formado por filamentos espessos e entrelaçado, vulcanizado por fusão térmica no formato 1,55 x 0,90, gramatura mínima de 3,3 kg/m2 (escala europa c0, m0, y0, k70 ou pantone cool gray 9c), personalizado com o nome Câmara Municipal de Taperoá, centralizado. Verso antiderrapante. Com tratamento antifúngico e lavável;	01	1.387,15	1.387,15
Tapete vinil formado por filamentos espessos e entrelaçado, vulcanizado por fusão térmica no formato 1,60 x 0,90, gramatura mínima de 3,3 kg/m2 (escala europa c0, m0, y0, k70 ou pantone cool gray 9c), personalizado com o nome Câmara Municipal de Taperoá, centralizado. Verso antiderrapante. Com tratamento antifúngico e lavável;	01	1.399,00	1.399,00
Pasta Executiva Paris Masculina em couro legítimo cabardine prime, com brasão da república afixado, em Liga metálica de Latão, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C e esmaltado nas cores originais, e duas peças em latão gravadas em baixo relevo com as informações funcionais, com Alça de Ombro, com 2 divisórias internas, com porta caneta, porta celular e porta cartão e feche em metal e chave para maior segurança e 1 compartimento externo com zíper. Características: Material Couro PU, Alça de Mão e Alça de Ombro: Espaço para Notebook até 15,6 Polegadas; Dimensões: Altura 28,5 cm/ Largura 40 cm/ Peso 1,042 Kg;	01	547,30	547,30
Pasta Executiva Feminina estruturada em couro legítimo cabardine prime com brasão da república pendurado em couro, com um brasão da república fundido afixado em Liga metálica de Latão, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C e esmaltado nas cores originais Medidas: Comprimento: 39 cm/ Altura 29 cm / Base 10 cm. Alça de mão e alça transversal com regulador. Por dentro, forro tecido Oxford, 1 compartimento frontal com zíper e nas costas possui um compartimento com zíper. E na parte central com 5 compartimentos com zíper interno;	01	537,40	537,40
Prisma em acrílico de 8m com base em MDF, com nome, cargo do vereador e foto gravado em UV e brasão da república afixado, em Liga metálica de Latão, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C e esmaltado nas cores originais;	12	210,25	2.523,00
AGENDA WORKSPACE B-SPOKE em couro Cabardino legítimo, com placa em aço com gravação de baixo relevo, personalizada Poder Legislativo sobreposta a agenda . DESCRIÇÃO: Medidas (AxLxC): 22,0 x 17,0 x 9,0 cm 200 páginas diária em papel A5; capa rígida interna revestida em couro legítimo - Saquinho; - Acompanha caneta; - Duas fitas em gorgurão para marcação de páginas - Ferragem banho níquel em D três argolas, facilitando o deslize do papel; - Fechamento através de imã reforçado."	11	89,70	986,70
Placa de identificação de porta em acrílico sólido 13x35cm personalizada com resina acrílica rígida e brasão da república sobrepostos afixado em Liga metálica de Latão, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C e esmaltado nas cores originais, banhado a ouro com nomes dos ambientes;	08	110,65	885,20
Chaveiro em couro cabardino prime com brasão da República sobreposto em latão estampado, folheado a ouro, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C, esmaltado à mão em resinas com Couro e Mosquetão Dourado com gravação nome CÂMARA na cor preta, medindo 9 x 4, peso 44 grs.	08	85,25	682,00
Conjunto de 03 mastros em alumínio com base em madeira; • Mastro em alumínio desmontáveis, dividido em 03 (três) partes. • Diâmetro do mastro 28mm (1.1/8"). • 02 (duas) presilhas para fixação nos ilhoses da bandeira. • Altura aproximada do mastro com ponteira lança: 2.30m. • Ponteira lança com 30cm de altura, em aço cromado. • Mastro para bandeiras nos tamanhos 0.90x1.28m e 1.12x1.60m.	01	920,00	920,00

Base Revestida

- Madeira revestida em fórmica de alto brilho.
- Modelo para 03 mastros de madeira ou alumínio com 28mm de diâmetro.
- Canopla de metal para o encaixe do mastro e pés de borracha para evitar deslizamento da base.

VALOR FINAL R\$ 16.831,90

Dezesseis mil, oitocentos e trinta e um reais, noventa centavos

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a prestação do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Euclides da Cunha – BA, 07 de maio de 2025

José Ribeiro de Souza
CNPJ: 45.859.734/0001-69
Infiniit Couro
Rua Regis Pacheco, Nº345, Centro
CEP: 48.700-00
Serrinha - Bahia

José Ribeiro de Souza
Responsável Legal





CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 30/06/2025 15:25:15
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: a7444aa8-458a-4f89-9dc30-bd08ee8e040e

COMUNICAÇÃO INTERNA

Taperoá - BA, 19 de maio de 2025.

Assunto: Pesquisa de preços e minuta do Termo de Referência para Contratação da aquisição de Kits de Identificação, Organização de Plenário, Quadro Legislativo e Tapetes para o Prédio da Câmara Municipal de Taperoá.

Conforme solicitado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente desta Câmara de Vereadores, informo que realizamos a pesquisa a três fornecedores diretos, sendo o preço médio global estimado encontrado no montante de R\$ 16.154,04 (Dezesseis Mil Cento e Cinquenta e Quatro Reais e Quatro Centavos).

Em 30 de dezembro de 2024, fora publicado o Decreto 12.343/2024, procedendo à atualização dos valores para o exercício de 2025, atualizando os valores do art. 75, II, da Lei 14.133/2021, para o patamar de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte cinco reais e cinquenta e nove centavos). Portanto, o limite de contratação para dispensa de pequeno valor, já devidamente atualizado, é R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte cinco reais e cinquenta e nove centavos) e o preço estimado da contratação pretendida está dentro dos valores permitidos para realização da Dispensa de Licitação.

Em seguida, após análise da solicitação de despesas elaboramos o termo de referência, aviso de contratação direta e a minuta de contrato nos termos da nova lei de licitação - Lei nº 14.133/2021.

Por fim, devolvo os autos para a Presidência desta casa para ulterior deliberação.


Jociara dos Santos de Jesus
Diretora



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 30/06/2025 15:25:15
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: a7444aa8-458a-4f89-9d30-bd08ee8e040e

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21 (Processo Administrativo n.º 16/2025)

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

Este termo visa orientar acerca da Contratação da aquisição de Kits de Identificação, Organização de Plenário, Quadro Legislativo e Tapetes para o Prédio da Câmara Municipal de Taperoá, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1. O prazo de vigência da contratação é até 31.12.2025 contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021 ou consumo integral do objeto, o que ocorrer primeiro.

1.2. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 16.154,04 (Dezesseis Mil Cento e Cinquenta e Quatro Reais e Quatro Centavos)**.

1.3. A estimativa de preços foi precedida de regular pesquisa, nos moldes do art. 23 da Lei nº 14.133/21 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

1.4 Objetivo da Contratação

Um dos deveres dos vereadores é fiscalizar o Poder Executivo, principalmente em relação ao cumprimento das leis e da boa aplicação e gestão do dinheiro público. Pensando nisso, a administração desta Casa de Leis, com o fulcro de proporcionar maior efetividade para os vereadores, busca investir na aquisição de insumos que possam se desdobrar numa melhor prestação de serviços dos vereadores. Desta forma, entendendo que o vereador, de acordo com a descrição de uma das suas atribuições que é fiscalizar, torna-se necessário garantir a esses servidores a utilização de aparatos específicos para o cumprimento dos trabalhos executados externamente. Nesse sentido, os Kits funcionais são adotadas como elemento de identificação em suas atividades fora da Câmara Municipal de Taperoá. Os equipamentos que serão adquiridos neste processo, são imprescindíveis para atender as demandas Administrativas da Edilidade, bem como à otimização de processos governamentais voltados às boas práticas de gestão e atendimento ao público, bem como na elaboração das Sessões da Casa.

1.5. Da Escolha do Fornecedor

Deve ser escolhida a proponente que ofertar o menor preço, compatível com o mercado, consideradas as pesquisas efetuadas, desde que atenda aos requisitos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista.

1.6 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 30/06/2025 15:25:15
Acesse em: <https://e1cm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: a7444aa8-458a-4f89-9d30-bd08ee8e040e

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021):

4.1.1.1. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas seguintes:

4.1.1.2. Excepcionalmente será permitida a indicação de uma ou mais marcas ou modelos, desde que justificada tecnicamente no processo, nas hipóteses descritas no art. 41, Inciso I, alíneas a, b, c e d da Lei nº 14.133/2021. Tal disposição é relevante para dispensas submetidas a regime competitivo, tais como a de pequeno valor feitas pelo sistema de dispensa eletrônica.

4.1.1.3. Quando necessária a indicação de marca como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, deve esta ser seguida das expressões "ou equivalente", "ou similar" e "ou de melhor qualidade", devendo, nesse caso, o produto ser aceito de fato e sem restrições pela Administração.

4.1.1.4. Permite-se menção a marca de referência no aviso, como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, caso em que se deve necessariamente acrescentar expressões do tipo "ou equivalente", "ou similar", "ou de melhor qualidade", podendo a Administração exigir que a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com a marca de referência mencionada." Acórdão 808/2019- Plenário, TCU.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias úteis, contados do(a) da emissão da Ordem de Fornecimento, em remessa única.

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 30/06/2025 15:25:15
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: a7444aa8-458a-4f89-9d30-bd08ee8e040e

substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. Não existe prazo da garantia.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, e acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 30/06/2025 15:25:15
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: a7444aa8-458a-4f89-9d30-bd08ee8e040e

7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

7.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).

7.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

8.1. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.2. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.3. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 30/06/2025 15:25:15
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: a7444aa8-458a-4f89-9d30-bd08ee8e040e

8.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.3.1.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.3.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.3.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso concreto).

9.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

9.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 30/06/2025 15:25:15
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: a7444aa8-458a-4f89-9d30-bd08ee8e040e

9.7 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.8 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.10 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.11 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.12 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

9.13 Habilitação Jurídica:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; ou

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil; ou

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz; ou

g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

OBS: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.14 Habilitações fiscal, social e trabalhista:



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 30/06/2025 15:25:15
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a7444aa8-458a-4f89-9d30-bd08ee8e040e

9.14.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); ou prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.14.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.14.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.14.4 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.14.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.14.6 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.14.7 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.14.8 A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

9.14.9 prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.14.10 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 30/06/2025 15:25:15
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: a7444aa8-458a-4f89-9d30-bd08ee8e040e

I-Unidade: 01 - CÂMARA MUNICIPAL

II-Projeto/Atividade: 2.001- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL

III-Elemento de despesa: 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO/4.4.9.0.52.00.000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

IV-Fonte de Recurso: 15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Jociara dos Santos de Jesus
Diretora



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 30/06/2025 15:25:15
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: a7444aa8-458a-4f89-9d30-bd08ee8e040e

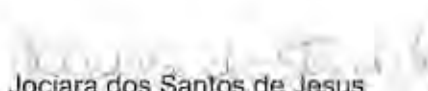
TERMO DE AUTUAÇÃO

A Sr^a Jociara dos Santos de Jesus, por autorização do Presidente desta Casa, vem pelo presente autuar este Processo Administrativo sob o nº. 16/2025 para fins da Dispensa de Licitação nº. 11/2025, objetivando a Contratação da aquisição de Kits de Identificação, Organização de Plenário, Quadro Legislativo e Tapetes para o Prédio da Câmara Municipal de Taperoá.

Diante da documentação recebida, verifico o seguinte:

- a. Descrição clara e suficiente do objeto da dispensa de licitação;
- b. Justificativa da necessidade da prestação de serviços do objeto da Licitação;
- c. Autorização do Senhor Presidente para a deflagração do processo Administrativo de Dispensa de Licitação;

Taperoá - BA, 19 de maio de 2025.


Jociara dos Santos de Jesus
Diretora



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 30/06/2025 15:25:15
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: a7444aa8-458a-4f89-9d30-bd08ee8e040e

COMUNICACAO INTERNA

Ilma, Sr^a. Josefina da Silva Nascimento
Agente de Contratação

Venho, através do presente expediente, autorizar a abertura de processo administrativo visando contratar empresa para aquisição de Kits de Identificação, Organização de Plenário, Quadro Legislativo e Tapetes para o Prédio da Câmara Municipal de Taperoá, conforme legislação específica em vigor.

Atenciosamente,

Taperoá - BA, 19 de maio de 2025.

VALDENIR SOUZA SILVA
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 30/06/2025 15:25:15
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: a7444aa8-458a-4f89-9d30-bd08ee8e040e

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2025

Taperoá - BA, 19 de maio de 2025.

Ilmoº Srº Cristiano da Silva Almeida
CRC/BA nº 023540/O-2

Prezada Senhor,

Venho, através deste, solicitar que seja informado a esta Comissão de Licitação se existem recursos orçamentários próprios para assegurar o pagamento de obrigações decorrentes da contratação por dispensa de licitação para Contratação da aquisição de Kits de Identificação, Organização de Plenário, Quadro Legislativo e Tapetes para o Prédio da Câmara Municipal de Taperoá, no custo estimado total da contratação é de R\$ 16.154,04 (Dezesseis Mil Cento e Cinquenta e Quatro Reais e Quatro Centavos).

Confiante no atendimento do presente, aguardo seu pronunciamento.

Atenciosamente,



VALDENIR SOUZA SILVA
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 30/06/2025 15:25:15
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: a7444aa8-458a-4f89-9d30-bd08ee8e040e

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2025 PARECER CONTÁBIL

Exmº. Sr. VALDENIR SOUZA SILVA,
Presidente da Câmara Municipal.

Em atenção à solicitação efetuada por Vossa Excelência referente à Contratação da aquisição de Kits de Identificação, Organização de Plenário, Quadro Legislativo e Tapetes para o Prédio da Câmara Municipal de Taperoá, conforme especificações constantes deste Edital e Anexos, informado na Solicitação de Despesa, prestamos as seguintes informações sobre a previsão de recursos e saldos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas decorrentes:

(X) Há despesa decorrente da futura contratação pretendida, possui adequação orçamentária.

(X) Há recursos orçamentário para o pagamento das obrigações, conforme dotação abaixo especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR ESTIMADO/ RESERVADO
01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL	2001 – GESTÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R\$ 16.154,04

() Não há recursos orçamentários para pagamento das despesas solicitadas.

() Despesas Extra-orçamentárias.

Atenciosamente.

Taperoá – BA, 19 de maio de 2025.

Cristiano da Silva Almeida
CRC/BA nº 023540/O-2



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 30/06/2025 15:25:15
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: a7444aa8-458a-4f89-9d30-bd08ee8e040e

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2025

ASSUNTO: Contratação da aquisição de Kits de Identificação, Organização de Plenário, Quadro Legislativo e Tapetes para o Prédio da Câmara Municipal de Taperoá.

DELIBERAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal solicitou deste agente de contratação a formalização de processo administrativo visando a Contratação da aquisição de Kits de Identificação, Organização de Plenário, Quadro Legislativo e Tapetes para o Prédio da Câmara Municipal de Taperoá, a partir de Documento de Formalização de Demandas e demais anexos, encaminhada pelo Gabinete da Presidência da Câmara Municipal.

Constam no presente processo:

- a) Documento de Formalização de Demanda (Solicitação da Despesa);
- b) Termo de Referência;
- c) Pesquisa de preços;
- d) Informação de Adequação Orçamentária

A contratação atende a interesse público e encontra-se justificada no processo.

O valor orçado da despesa foi de R\$ 16.154,04 (Dezesseis Mil Cento e Cinquenta e Quatro Reais e Quatro Centavos), obtida através de pesquisa, que se encontra em patamar inferior aos R\$ 62.725,59 (Sessenta e Dois Mil Setecentos e Vinte e Cinco Reais e Cinquenta e Nove Centavos), definidos no Decreto Federal Nº 11.871, de 29.12.2023, atualizado os valores do art. 75, II, da Lei 14.133/2021 pelo Decreto 12.343/2024.

A Lei Federal nº14.133, de 01/04/2021, que assim preceitua

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[...]

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - a somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - a somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 30/06/2025 15:25:15
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: a7444aa8-458a-4f89-9dc30-bd08ee8e040e

[...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa

Pelo exposto, este agente de contratação considera dispensável a licitação para Contratação da aquisição de Kits de Identificação, Organização de Plenário, Quadro Legislativo e Tapetes para o Prédio da Câmara Municipal de Taperoá.

Vislumbra-se a necessidade da aquisição de Kits de Identificação, Organização de Plenário, Quadro Legislativo e Tapetes para o Prédio da Câmara Municipal de Taperoá, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e no Termo de Referência formulados pelos agentes de planejamento.

A dispensa eletrônica não é obrigatória em nível Municipal devido à falta de previsão na Lei 14.133/21. Contudo, torna-se obrigatória apenas quando envolver a gestão de recursos da União provenientes de transferências voluntárias, conforme indicado no artigo 2º, da Instrução Normativa SEGES/MF nº 67/2021. Diante do fato, é justificável, no caso, o não uso da modalidade eletrônica na realização do procedimento de contratação direta ora tratado. Submete a presente deliberação a Procuradoria Jurídica.

Taperoá - BA, 20 de maio de 2025.


Joselina da Silva Nascimento
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 30/06/2025 15:25:15
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: a7444aa8-458a-4f89-9d30-bd08ee8e040e

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2025 DISPENSA Nº 11/2025

Taperoá - BA, 20 de maio de 2025.

À Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Taperoá/Ba.

Em virtude da necessidade de contratar empresa para aquisição de Kits de Identificação, Organização de Plenário, Quadro Legislativo e Tapetes para o Prédio da Câmara Municipal de Taperoá, solicito que seja previamente examinado o Processo Administrativo em epígrafe e emitido Parecer conclusivo assegurando o atendimento as disposições legais vigentes e lisura administrativa.

Atenciosamente,

VALDENIR SOUZA SILVA
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



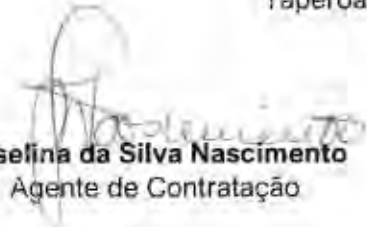
Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 30/06/2025 15:25:15
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: a7444aa8-458a-4f89-9d30-bd08ee8e040e

AUTUAÇÃO E REGISTRO

Considerando o Parecer favorável da Assessoria Jurídica, nesta data, na Câmara Municipal de Taperoá registro o Processo Administrativo nº 16/2025 como correspondente a DISPENSA Nº 11/2025.

Outrossim, com vistas ao cumprimento dos publicidade exigidos na Lei nº14.133/93, emito a Aviso de Contratação Direta e o publico no Diário.

Taperoá - BA, 20 de maio de 2025.


Joselina da Silva Nascimento
Agente de Contratação

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025
(Processo Administrativo n.º 16/2025)

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ, ESTADO DA BAHIA, órgão da pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 13.070.016/0001-12, com sede na Rua Marechal Deodoro, s/nº, CEP 45.430-000, Taperoá/BA, por intermédio de seu Agente de Contratação, designados pela Portaria Nº 001 de 08 de Janeiro de 2025, em cumprimento ao disposto no § 3º, do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público aos interessados do ramo pertinente, o processo de Dispensa de Licitação, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal nºs. 065 de 14/10/2021 e 083 de 01/02/2022, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta:

Endereço Eletrônico para Recepção de Proposta e Documentos: cmtaperoa@gmail.com

Endereço para Protocolo Físico: Sala das Licitações, Rua Marechal Deodoro, s/nº, CEP 45.430-000, Taperoá/BA.

Dia e Horário Limite para Recepção de Propostas: 23/05/2025, às 11h00min

Horário Estimado para Divulgação do Resultado: 26/05/2025, às 11h00min

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação para **Contratação da aquisição de Kits de Identificação, Organização de Plenário, Quadro Legislativo e Tapetes para o Prédio da Câmara Municipal de Taperoá**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em item, conforme tabela constante abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UF	QTDE.
1	Kit carteira masculina composto por 05 itens - sendo: 01 Carteira masculina confeccionada em couro cabardino, personalizada com um brasão da república fundido afixado em Liga metálica de Latão, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C a 940°C e esmaltado nas cores originais, e com duas peças em latão gravadas em baixo relevo com as informações funcionais, com lona 0600, cartolina duplicada nº 250, cristal 030, porta documentos reforçados 3.3, forro magnetado, linha nylon 100% algodão, COMPOSTA plásticos, tecidos, componentes específicos e ligas metálicas especiais, com lona 0600, cartolina duplicada nº 250, cristal 030, porta documentos reforçados 3.3, forro magnetado, linha nylon 100% algodão. Personalização: Na capa e na lapela com um brasão da república e 2 plaquinhas. Medidas: Mede 22 x 8,5 quando fechada. Porta Documentos: Tem 7 (sete) plásticos porta documentos de 8 x 10,5	UND	10



Câmara Municipal de Taperoá - Bahia

Terça-feira, 20 de Maio de 2025 - Pág. 3 - Ano XIII - Nº

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

	cm, 6 divisórias em couro, 1 compartimento para dinheiro. Cor: preto 01 Chaveiro confeccionado em couro cabardino prime com brasão da República sobreposto em latão estampado, folheado a ouro, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C, esmaltado à mão em resinas com Couro e Mosquetão Dourado com gravação nome CÂMARA na cor preta, medindo 9 x 4, peso 44 grs. Cor: preto. 01 Cédulas em papel, confeccionada em papel filigranado (com marcas d'água antifraude); Impressão holográfica na parte superior e inferior do documento; Brasão da república impresso colorido com sombras na parte central; Brasão da República impresso em fundo com modo de segurança; TAMANHO: 15,1 X 9,5 cm; 01 Botton Pin Câmara Municipal com nome embaixo Câmara. Confeccionado em latão estampado, esmaltado a mão em resina, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C, com espessura de 2mm folheado a ouro e com fecho importado, medindo (Comprimento x Largura) 2,2 cm x 2,0 cm, peso: 3 grs. 01 Adesivo Para Uso Interno Do Para-Brisa Para Identificação De Veículo Das Autoridades Do Legislativo. DIMENSÃO: 9,0 Cm Altura X 14,0 cm Largura, Peso 3 grs. Fabricados com vinil automotivo de alta durabilidade e qualidade ISO 9001.		
2	Kit carteira feminina composto por 05 itens, sendo: 01 Carteira feminina confeccionada em couro cabardino legítimo, medindo 19 x 0,9, personalizada com um brasão da república fundido afixado na parte externa em uma ponteira em couro com botão de imã, em Liga metálica de Latão, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C e esmaltado nas cores originais, com lona 0600, cartolina duplicada nº 250, cristal 03, com 6 baias internos para cartões, cheques, dinheiro e espelho, 6 compartimentos plásticos para documentos, na contra capa um compartimento em plástico para identidade e 2 compartimentos para dinheiro, composta com lona 0600, cartolina duplicada nº 250, cristal 030, porta documentos reforçados 3.3, forro magnetado, linha nylon 100% algodão, componentes específicos e ligas metálicas especiais, para talão de cheques, dinheiro em espécie, vários documentos, cartões de crédito, espelho interno. Personalização: Na capa com um brasão da república e na lapela interna com um brasão da república e 02 plaquinhas interno (poder legislativo e cargo).	UND	01



**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

C/GC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

	Medidas: Mede 11, 5 x 19 cm quando fechada. Peso: 215 grs Porta Funcional: Conta com um espaço para identificação funcional, 8 x 11 cm na contra capa. Cor: Vermelho 01 Chaveiro em couro em couro cabardino prime com brasão da República sobreposto em latão estampado, folheado a ouro, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C, esmaltado a mão em resinas com Couro e Mosquetão Dourado com gravação nome CÂMARA na cor preta, medindo 9 x 4, peso 44 grs. Cor: vermelho; 01 Cédula em papel, confeccionada em papel filigranado (com marcas d'água antifraude); Impressão holográfica na parte superior e inferior do documento; Brasão da república impresso colorido com sombras na parte central; Brasão da República impresso em fundo com modo de segurança; TAMANHO: 15,1 X 9,5 cm; 01 Boton Pin Câmara Municipal com nome embaixo Câmara. Confeccionado em latão estampado, esmaltado a mão em resina, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C, com espessura de 2mm folheado a ouro e com fecho importado, medindo (Comprimento x Largura) 2,2 cm x 2,0 cm, peso: 3 grs. 01 Adesivo Para Uso Interno Do Para-Brisa Para Identificação De Veículo Das Autoridades Do Legislativo. DIMENSÃO, 9,0 Cm Altura X 14,0 cm Largura, Peso 3 grs. Fabricados com vinil automotivo de alta durabilidade e qualidade ISO 9001.		
3	Quadro Legislativo com moldura em madeira maciça, medida externa 1.05x 78, estilo clássico, em perfil 2046-8497, bateada, com brasão da república de 100 mm banhado afixado, em Liga metálica de Latão, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C e esmaltado nas cores originais medindo medida interna 58 x 88 e gravação interna UV e vidro anti-reflexo de 4 mm. Contendo as fotos impressas dos vereadores.	UND	01
4	Crachá em poliéster impressão digital em alta definição, personalizado com a logo da Câmara e foto do servidor, com cordão. Material do cartão: PVC -Lado impresso: Dupla face -Comprimento x Largura: 6,5 mm x 5,5 mm	UND	11
5	Cédula de identificação em poliestileno impressão digital em alta definição sem cordão.	UND	11



Câmara Municipal de Taperoá - Bahia

Terça-feira, 20 de Maio de 2025 - Pág.5 - Ano XIII - Nº 2

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

	-Material do cartão: poliestileno -Lado impresso: Dupla face -Comprimento x Largura: 8,5 mm x 5,5 mm		
6	Conjuntos de bandeiras personalizadas sublimadas em tecido Oxford, medindo 1.30x0,90 composta por 03 bandeiras, sendo 01 bandeira do Brasil, 01 bandeira do estado e 01 bandeira do município de Taperoá-Ba.	UND	01
7	Tapete vinil formado por filamentos espessos e entrelaçado, vulcanizado por fusão térmica no formato 1.55 x 0.90, gramatura mínima de 3.3 kg/m2 (escala europa c0, m0, y0, k70 ou pantone cool gray 9c), personalizado com o nome Câmara Municipal de Taperoá, centralizado. Verso antiderrapante. Com tratamento antifúngico e lavável.	UND	01
8	Tapete vinil formado por filamentos espessos e entrelaçado, vulcanizado por fusão térmica no formato 1.60 x 0.90, gramatura mínima de 3.3 kg/m2 (escala europa c0, m0, y0, k70 ou pantone cool gray 9c), personalizado com o nome Câmara Municipal de Taperoá, centralizado. Verso antiderrapante. Com tratamento antifúngico e lavável.	UND	01
9	Pasta Executiva Paris Masculina em couro legítimo cabardine prime, com brasão da república afixado, em Liga metálica de Latão, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C e esmaltado nas cores originais, e duas peças em latão gravadas em baixo relevo com as informações funcionais, com Alça de Ombro, com 2 divisórias internas, com porta caneta, porta celular e porta cartão e feche em metal e chave para maior segurança e 1 compartimento externo com zíper. Características: Material Couro PU, Alça de Mão e Alça de Ombro; Espaço para Notebook até 15,6 Polegadas; Dimensões: Altura 28,5 cm/ Largura 40 cm/ Peso 1,042 Kg;	UND	01
10	Pasta Executiva Feminina estruturada em couro legítimo cabardine prime com brasão da república pendurado em couro com um brasão da república fundido afixado em Liga metálica de Latão, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C e esmaltado nas cores originais Medidas: Comprimento: 39 cm/ Altura 29 cm / Base 10 cm. Alça de mão e alça transversal com regulador. Por dentro, forro tecido Oxford, 1 compartimento frontal com zíper e nas costas possui um compartimento com zíper. E na parte central com 5 compartimentos com zíper interno;	UND	01
11	Prisma em acrílico de 8m com base em MDF, com nome, cargo do vereador e foto gravado em UV e brasão da república afixado, em Liga metálica de Latão, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C e esmaltado nas cores originais;	UND	12
12	AGENDA WORKSPACE B-SPOKE em couro Cabardino legítimo, com placa em aço com gravação de baixo relevo, personalizada Poder Legislativo sobreposta a agenda. DESCRIÇÃO: - Medidas (AxLxC): 22,0 x 17,0 x 9,0 cm	UND	11

 Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 30/06/2025 15:25:15
 Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: a7444a8-458a-4f89-9d30-bd08ee8e040e


**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

	- 200 páginas diária em papel A5; - capa rígida interna revestida em couro legítimo - Saquinho; - Acompanha caneta; - Duas fitas em gorgurão para marcação de páginas - Ferragem banho níquel em D três argolas, facilitando o deslize do papel; - Fechamento através de ima reforçado."		
13	Placa de identificação de porta em acrílico sólido 13x35cm personalizada com resina acrílica rígida e brasão da república sobrepostos afixado em Liga metálica de Latão, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C a 940°C e esmaltado nas cores originais, banhado a ouro com nomes dos ambientes;	UND	08
14	Chaveiro em couro cabardino prime com brasão da Republica sobreposto em latão estampado, folheado a ouro, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C, esmaltado à mão em resinas com Couro e Mosquetão Dourado com gravação nome CÂMARA na cor preta, medindo 9 x 4, peso 44 grs.	UND	08
15	Conjunto de 03 mastros em alumínio com base em madeira; • Mastro em alumínio desmontáveis, dividido em 03 (três) partes. • Diâmetro do mastro 28mm (1.1/8"). • 02 (duas) presilhas para fixação nos ilhoses da bandeira. • Altura aproximada do mastro com ponteira lança: 2.30m. • Ponteira lança com 30cm de altura, em aço cromado. • Mastro para bandeiras nos tamanhos 0.90x1.28m e 1.12x1.60m. Base Revestida • Madeira revestida em fórmica de alto brilho. • Modelo para 03 mastros de madeira ou alumínio com 28mm de diâmetro. • Canopla de metal para o encaixe do mastro e pés de borracha para evitar deslizamento da base.	UND	01

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa se dará através de protocolo físico no endereço da Câmara Municipal da **Sala da Comissão de Contratação, Sede da Câmara Municipal, situado na Rua Marechal Deodoro, s/nº, CEP 45.430-000, Taperoá/BA** ou remessa de mensagem eletrônica ao e-mail cmtaperoa@gmail.com até o fim do prazo limite previsto no preâmbulo do Aviso de Contratação Direta.

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e seus anexos.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes da apresentação de proposta, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações.

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 8.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com**3. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

3.1. A participação do fornecedor na dispensa se dará com a apresentação de sua proposta inicial, na forma deste item, que deverá ser apresentada **concomitantemente com a documentação exigida para a habilitação**.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, através do endereço eletrônico indicado neste Aviso ou mediante protocolo direto no Setor de Licitações, da proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.3.1. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;

3.3.2. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência ou Projeto Básico**, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os bens nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7. Uma vez apresentada a proposta, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

3.8. Na apresentação da proposta, o fornecedor deverá encaminhar **Declaração Conjunta**, preferencialmente no modelo anexo previsto neste instrumento, informando:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. *A assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.*

3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

3.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.8.7. O encerramento do prazo ocorrerá do dia e horários fixados neste Aviso como limite para recepção de propostas, sem qualquer possibilidade de prorrogação.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada o prazo, até as 11:00horas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação. Será confeccionado ata com a relação das propostas obtidas.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada ao endereço eletrônico contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata lavrada para deliberação da Comissão ou Agente de Contratação na dispensa.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada a negociação de preços, acaso existente.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. conter vícios insanáveis;

4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

4.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor no prazo indicado pela Câmara Municipal, desde que não haja majoração do preço.

4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do fornecimento dos bens ou da área especializada no objeto.

4.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.11. Encerrada a análise quanto a aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.



**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com**5. HABILITAÇÃO**

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado entre as propostas recebidas.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos exigidos neste instrumento.

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos da habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

5.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

5.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

6.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei;

6.4. O prazo de vigência da contratação é de 09 (nove) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de recepção de propostas na forma indicada neste aviso.

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial do Município da Câmara Municipal de Taperoá/Ba.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio ou entrega de propostas, documentos de habilitação ou documentos complementares observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e remessa da documentação relativa ao procedimento.

8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12. Da sessão pública será divulgada Ata da Deliberação da Comissão ou Agente de Contratação no Portal da Transparência da Câmara Municipal.

8.13. Segundo disposição da legislação municipal, nas contratações diretas em razão de valor, previstas no art. 75, inciso I e II da Lei nº 14.133/2021, é opcional o Estudo Técnico Preliminar.

8.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.14.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

8.14.2. ANEXO II - Termo de Referência

8.14.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

8.14.4. ANEXO IV – Declaração Conjunta de cumprimento de requisitos.

8.14.5. ANEXO V – Modelo de Proposta de Preços

Taperoá/BA, 20 de maio de 2025.

Jociara dos Santos de Jesus
Diretora





CGC: 13,070,016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cntapero@gmail.com

1. **Habilitação jurídica:**

1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 No caso de sociedade cooperativa, ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira

3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

4 Qualificação Técnica

4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento dos bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados.

4.1.1.1 Os atestados deverão referir-se a fornecimento de bens prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

4.1.1.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram fornecidos os bens.

ANEXO II –
TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
(Processo Administrativo nº 16/2025)



**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: entaperoa@gmail.com

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

Este termo visa orientar acerca da Contratação da aquisição de Kits de Identificação, Organização de Plenário, Quadro Legislativo e Tapetes para o Prédio da Câmara Municipal de Taperoá, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1. O prazo de vigência da contratação é até 31.12.2025 contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021 ou consumo integral do objeto, o que ocorrer primeiro.

1.2. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 16.154,04 (Dezesseis Mil Cento e Cinquenta e Quatro Reais e Quatro Centavos)**.

1.3. A estimativa de preços foi precedida de regular pesquisa, nos moldes do art. 23 da Lei nº 14.133/21 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

1.4 Objetivo da Contratação

Um dos deveres dos vereadores é fiscalizar o Poder Executivo, principalmente em relação ao cumprimento das leis e da boa aplicação e gestão do dinheiro público. Pensando nisso, a administração desta Casa de Leis, com o fulcro de proporcionar maior efetividade para os vereadores, busca investir na aquisição de insumos que possam se desdobrar numa melhor prestação de serviços dos vereadores. Desta forma, entendendo que o vereador, de acordo com a descrição de uma das suas atribuições que é fiscalizar, torna-se necessário garantir a esses servidores a utilização de aparatos específicos para o cumprimento dos trabalhos executados externamente. Nesse sentido, os Kits funcionais são adotadas como elemento de identificação em suas atividades fora da Câmara Municipal de Taperoá. Os equipamentos que serão adquiridos neste processo, são imprescindíveis para atender as demandas Administrativas da Edilidade, bem como à otimização de processos governamentais voltados às boas práticas de gestão e atendimento ao público, bem como na elaboração das Sessões da Casa.

1.5. Da Escolha do Fornecedor

Deve ser escolhida a proponente que ofertar o menor preço, compatível com o mercado, consideradas as pesquisas efetuadas, desde que atenda aos requisitos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista.

1.6 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)**

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021):

4.1.1.1. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas seguintes:

4.1.1.2. Excepcionalmente será permitida a indicação de uma ou mais marcas ou modelos, desde que justificada tecnicamente no processo, nas hipóteses descritas no art. 41, inciso I, alíneas a, b, c e d da Lei nº 14133/2021. Tal disposição é relevante para dispensas submetidas a regime competitivo, tais como a de pequeno valor feitas pelo sistema de dispensa eletrônica.

4.1.1.3. Quando necessária a indicação de marca como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, deve esta ser seguida das expressões "ou equivalente", "ou similar" e "ou de melhor qualidade", devendo, nesse caso, o produto ser aceito de fato e sem restrições pela Administração.

4.1.1.4. Permite-se menção a marca de referência no aviso, como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, caso em que se deve necessariamente acrescentar expressões do tipo "ou equivalente", "ou similar", "ou de melhor qualidade", podendo a Administração exigir que a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com a marca de referência mencionada." Acórdão 808/2019- Plenário, TCU.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias úteis, contados do(a) da emissão da Ordem de Fornecimento, em remessa única.

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

5.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. Não existe prazo da garantia.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, e acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapassee sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

7.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

7.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).

7.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

8.1. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.2. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.3. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.3.1.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.3.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.3.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso concreto).

9.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

9.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.7 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.8 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.10 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

9.11 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.12 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

9.13 Habilitação Jurídica:

a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

b) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br; ou

c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil; ou

e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz; ou

g) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

OBS: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.14 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

9.14.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), ou prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.14.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.14.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.14.4 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

9.14.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943,

9.14.6 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.14.7 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.14.8 A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

9.14.9 prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.14.10 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I-Unidade: 01 - CÂMARA MUNICIPAL

II-Projeto/Atividade: 2.001- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL.

III-Elemento de despesa: 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO/4.4.9.0.52.00.000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

IV-Fonte de Recurso: 15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Jociara dos Santos de Jesus
Diretora

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

(Processo Administrativo n.º.16/2025)

ANEXO III – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ, POR INTERMÉDIO DO (A) E A EMPRESA

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ, com sede no(a) na cidade de/Estado, inscrito(a) no CNPJ sob o nº neste ato representado(a) pelo(a) Presidente da Câmara Municipal (nome), inscrito no CPF nº, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº com sede à neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Sr. portador da Cédula de Identidade nº SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº, aqui denominada CONTRATADA, tendo em vista o processo de Dispensa de Licitação nº **/2025, contratam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QNTD	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Nota explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa, devendo ser ajustada conforme o caso concreto.

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do Contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de contados do(a) na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**5.1 PREÇO**

5.1.1 O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

Nota explicativa: Caso se trate de contrato de valor estimativo, em que a própria demanda é variável, cabe inserir o subitem acima.

5.2 FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3 PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.



**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

5.3.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) de correção monetária.

5.4 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.4.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

6.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.



**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1 São obrigações do Contratante:

7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

8.1.3 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

8.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

8.1.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.1.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

(1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

(a) O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §8º)

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, à contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º)

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:



**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1 As despesas deste contrato está prevista no orçamento de 2025 e da rubrica, que lhe suceder nos orçamentos seguintes:

I-Unidade:**II-Projeto/Atividade:****III-Elemento de despesa:****IV-Fonte de Recurso:**

12.2 dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1 É eleito o Foro da Cidade de Taperoá para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

..... de de 20.....

Representante legal do CONTRATANTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1- _____
2- _____

Nota Explicativa: É recomendável que, além da assinatura do responsável legal do CONTRATANTE e do CONTRATADO, conste a de duas testemunhas para atender o disposto no art. 784, III do CPC, que considera título executivo extrajudicial o documento particular assinado por duas testemunhas, caso não haja prejuízo à dinâmica administrativa do instrumento. Vale dizer que, embora o Contrato já seja considerado título executivo extrajudicial pelo Código de Processo Civil de 2015, a recomendação acima é uma verdadeira cautela, que visa evitar eventual discussão judicial e tornar mais eficiente a cobrança dos créditos, se eventualmente for necessária no caso concreto.

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025
(Processo Administrativo n.º 16/2025)**ANEXO IV – DECLARAÇÃO CONJUNTA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS**

A empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ..... com sede na Rua..... nº Bairro, Cidade de, Estado CEP....., através de seu representante legal/Procurador inscrito no CPF nº, sob as penas da lei,

DECLARA:

- a. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. A assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- c. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- d. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas junto a Câmara Municipal de Taperoá, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- f. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Data e Local**Assinatura do Diretor ou Representante Legal**

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



Câmara Municipal de Taperoá - Bahia

Terça-feira, 20 de Maio de 2025 - Pág.38 - Ano XIII - Nº 535

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:
INSC. ESTADUAL:		CNPJ:
VALIDADE DA PROPOSTA:		REPRESENTANTE LEGAL:
DADOS BANCÁRIOS:		
OBJETO:		

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UF	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Kit carteira masculina composto por 05 itens, sendo: 01 Carteira masculina confeccionada em couro cabardino, personalizada com um brasão da república fundido afixado em Liga metálica de Latão, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C e esmaltado nas cores originais, e com duas peças em latão gravadas em baixo relevo com as informações funcionais, com lona 0600, cartolina duplicada nº 250, cristal 030, porta documentos reforçados 3.3, forro magnetado, linha nylon 100% algodão, COMPOSTA plásticos, tecidos, componentes específicos e ligas metálicas especiais, com lona 0600, cartolina duplicada nº 250, cristal 030, porta documentos reforçados 3.3, forro magnetado, linha nylon 100% algodão. Personalização. Na capa e na lapela com um brasão da república e 2 plaquinhas. Medidas: Mede 22 x 8,5 quando fechada. Porta Documentos: Tem 7 (sete) plásticos porta documentos de 8 x 10,5 cm, 6 divisorias em couro, 1 compartimento para dinheiro. Cor: preto 01 Chaveiro confeccionado em couro cabardino prime com brasão da	UND	10		



**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

	Republica sobreposto em latão estampado, folheado a ouro, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C, esmaltado à mão em resinas com Couro e Mosquetão Dourado com gravação nome CÂMARA na cor preta, medindo 9 x 4, peso 44 grs. Cor: preto. 01 Cédulas em papel, confeccionada em papel filigranado (com marcas d'água antifraude); Impressão holográfica na parte superior e inferior do documento; Brasão da república impresso colorido com sombras na parte central; Brasão da República impresso em fundo com modo de segurança; TAMANHO: 15,1 X 9,5 cm; 01 Botton Pin Câmara Municipal com nome embaixo Câmara. Confeccionado em latão estampado, esmaltado a mão em resina, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C, com espessura de 2mm folheado a ouro e com fecho importado, medindo (Comprimento x Largura) 2,2 cm x 2,0 cm, peso: 3 grs. 01 Adesivo Para Uso Interno Do Para-Brisa Para Identificação De Veiculo Das Autoridades Do Legislativo. DIMENSÃO: 9,0 Cm Altura X 14,0 cm Largura, Peso 3 grs. Fabricados com vinil automotivo de alta durabilidade e qualidade ISO 9001.			
2	Kit carteira feminina composto por 05 itens, sendo: 01 Carteira feminina confeccionada em couro cabardino legitimo, medindo 19 x 0,9, personalizada com um brasão da república fundido afixado na parte externa em uma ponteira em couro com botão de imã, em Liga metálica de Latão, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C e esmaltado nas cores originais, com lona 0600, cartolina duplicada nº 250, cristal	UND	01	

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

03, com 6 baias internos para cartões, cheques, dinheiro e espelho, 6 compartimentos plásticos para documentos, na contra capa um compartimento em plástico para identidade e 2 compartimentos para dinheiro, composta com lona 0600, cartolina duplicada nº 250, cristal 030, porta documentos reforçados 3.3, forro magnetado, linha nylon 100% algodão, componentes específicos e ligas metálicas especiais, para talão de cheques, dinheiro em espécie, vários documentos, cartões de crédito, espelho interno. Personalização: Na capa com um brasão da república e na lapela interna com um brasão da república e 02 plaquinhas interno (poder legislativo e cargo). Medidas: Mede 11, 5 x 19 cm quando fechada. Peso: 215 grs Porta Funcional: Conta com um espaço para identificação funcional, 8 x 11 cm na contra capa. Cor: Vermelho 01 Chaveiro em couro em couro cabardino prime com brasão da Republica sobreposto em latão estampado, folheado a ouro, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C, esmaltado à mão em resinas com Couro e Mosquetão Dourado com gravação nome CÂMARA na cor preta, medindo 9 x 4, peso 44 grs. Cor: vermelho; 01 Cédula em papel, confeccionada em papel filigranado (com marcas d'água antifraude); Impressão holográfica na parte superior e inferior do documento; Brasão da república impresso colorido com sombras na parte central; Brasão da República impresso em fundo com modo de segurança; TAMANHO: 15,1 X 9,5 cm; 01 Botton Pin Câmara Municipal com nome embaixo Câmara. Confeccionado				
---	--	--	--	--

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

	em latão estampado, esmaltado a mão em resina, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C, com espessura de 2mm folheado a ouro e com fecho importado, medindo (Comprimento x Largura) 2,2 cm x 2,0 cm, peso: 3 grs.				
	01 Adesivo Para Uso Interno Do Para-Brisa Para Identificação De Veículo Das Autoridades Do Legislativo. DIMENSÃO: 9,0 Cm Altura X 14,0 cm Largura, Peso 3 grs. Fabricados com vinil automotivo de alta durabilidade e qualidade ISO 9001.				
3	Quadro Legislativo com moldura em madeira maciça, medida externa 1,05x 78, estilo clássico, em perfil 2046-8497, bateada, com brasão da república de 100 mm banhado afixado, em Liga metálica de Latão, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C e esmaltado nas cores originais medindo medida interna 58 x 88 e gravação interna UV e vidro anti-reflexo de 4 mm. Contendo as fotos impressas dos vereadores.	UND	01		
4	Crachá em poliestileno impressão digital em alta definição, personalizado com a logo da Câmara e foto do servidor, com cordão; Material do cartão: PVC -Lado impresso: Dupla face -Comprimento x Largura: 8,5 mm x 5,5 mm	UND	11		
5	Cédula de identificação em poliestileno impressão digital em alta definição sem cordão; -Material do cartão: poliestileno -Lado impresso: Dupla face -Comprimento x Largura: 8,5 mm x 5,5 mm	UND	11		
6	Conjuntos de bandeiras personalizadas sublimadas em tecido Oxford, medindo 1,30x0,90 composta por 03 bandeiras, sendo 01 bandeira do Brasil, 01 bandeira do estado e 01 bandeira do município de Taperoá-Ba.	UND	01		
7	Tapete vinil formado por filamentos espessos e entrelaçado, vulcanizado por	UND	01		



Câmara Municipal de Taperoá - Bahia

Terça-feira, 20 de Maio de 2025 - Pág.42 - Ano XIII - Nº 33

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

	fusão térmica no formato 1.55 x 0,90, gramatura mínima de 3.3 kg/m² (escala europa c0, m0, y0, k70 ou pantone cool gray 9c), personalizado com o nome Câmara Municipal de Taperoá, centralizado. Verso antiderrapante. Com tratamento antifúngico e lavável;				
8	Tapete: vinil formado por filamentos espessos e entrelaçado, vulcanizado por fusão térmica no formato 1,60 x 0,90, gramatura mínima de 3.3 kg/m² (escala europa c0, m0, y0, k70 ou pantone cool gray 9c), personalizado com o nome Câmara Municipal de Taperoá, centralizado. Verso antiderrapante. Com tratamento antifúngico e lavável;	UND	01		
9	Pasta Executiva Paris Masculina em couro legítimo cabardine prime, com brasão da república afixado, em Liga metálica de Latão, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C e esmaltado nas cores originais, e duas peças em latão gravadas em baixo relevo com as informações funcionais, com Alça de Ombro, com 2 divisórias internas, com porta caneta, porta celular e porta cartão e feche em metal e chave para maior segurança e 1 compartimento externo com zíper. Características: Material Couro PU, Alça de Mão e Alça de Ombro; Espaço para Notebook até 15,6 Polegadas; Dimensões: Altura 28,5 cm/ Largura 40 cm/ Peso 1,042 Kg;	UND	01		
10	Pasta Executiva Feminina estruturada em couro legítimo cabardine prime com brasão da república pendurado em couro, com um brasão da república fundido afixado em Liga metálica de Latão, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C e esmaltado nas cores originais Medidas: Comprimento: 39 cm/ Altura 29 cm / Base 10 cm. Alça de mão e alça transversal com regulador. Por dentro, forro tecido Oxford, 1 compartimento frontal com zíper e nas costas possui um compartimento com zíper. E na parte	UND	01		

Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 30/06/2025 15:25:16
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a7cd48e1-c046-40aa-a982-c091959ffe1d



**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

	central com 5 compartimentos com zíper interno;				
11	Prisma em acrílico de 8m com base em MDF, com nome, cargo do vereador e foto gravado em UV e brasão da república afixado, em Liga metálica de Latão, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C e esmaltado nas cores originais;	UND	12		
12	AGENDA WORKSPACE B-SPOKE em couro Cabardino legítimo, com placa em aço com gravação de baixo relevo, personalizada Poder Legislativo sobreposta a agenda. DESCRIÇÃO: - Medidas (AxLxC): 22,0 x 17,0 x 9,0 cm - 200 páginas diária em papel A5; - capa rígida interna revestida em couro legítimo - Saquinho; - Acompanha caneta; - Duas fitas em gorgurão para marcação de páginas - Ferragem banho níquel em D três argolas, facilitando o deslize do papel; - Fechamento através de ima reforçado."	UND	11		
13	Placa de identificação de porta em acrílico sólido 13x35cm, personalizada com resina acrílica rígida e brasão da república sobrepostos afixado em Liga metálica de Latão, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C e esmaltado nas cores originais, banhado a ouro com nomes dos ambientes;	UND	08		
14	Chaveiro em couro cabardino prime com brasão da República sobreposto em latão estampado, folheado a ouro, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C, esmaltado à mão em resinas com Couro e Mosquetão Dourado com gravação nome CÂMARA na cor preta, medindo 9 x 4, peso 44 grs.	UND	08		
15	Conjunto de 03 mastros em alumínio com base em madeira; • Mastro em alumínio desmontáveis, dividido em 03 (três) partes.	UND	01		

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

• Diâmetro do mastro 28mm (1.1/8"). • 02 (duas) presilhas para fixação nos ilhoses da bandeira. • Altura aproximada do mastro com ponteira lança: 2.30m. • Ponteira lança com 30cm de altura, em aço cromado. • Mastro para bandeiras nos tamanhos 0.90x1.28m e 1.12x1.60m. Base Revestida • Madeira revestida em fórmica de alto brilho. • Modelo para 03 mástros de madeira ou alumínio com 28mm de diâmetro. • Canopla de metal para o encaixe do mastro e pés de borracha para evitar deslizamento da base.				
--	--	--	--	--

VALOR TOTAL:

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a execução do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com as especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 14.133/2021 e às cláusulas e condições constantes do Edital da Dispensa de Licitação nº 11/2025.

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

LOCAL DATA ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025 (Processo Administrativo n.º 16/2025)

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ, ESTADO DA BAHIA, órgão da pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 13.070.016/0001-12, com sede no Rua Marechal Deodoro, s/nº, CEP 45.430-000, Taperoá/BA, por intermédio de seu Agente de Contratação, designados pela Portaria Nº 001 de 08 de Janeiro de 2025, em cumprimento ao disposto no § 3º, do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público aos interessados do ramo pertinente, o processo de Dispensa de Licitação, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal nºs. 065 de 14/10/2021 e 083 de 01/02/2022, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta:

Endereço Eletrônico para Recepção de Proposta e Documentos: cmtaperoa@gmail.com

Endereço para Protocolo Físico: Sala das Licitações, Rua Marechal Deodoro, s/nº, CEP 45.430-000, Taperoá/BA.

Dia e Horário Limite para Recepção de Propostas: 23/05/2025, às 11h00min

Horário Estimado para Divulgação do Resultado: 26/05/2025, às 11h00min

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação para **Contratação da aquisição de Kits de Identificação, Organização de Plenário, Quadro Legislativo e Tapetes para o Prédio da Câmara Municipal de Taperoá**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em item, conforme tabela constante abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UF	QTDE.
1	Kit carteira masculina composto por 05 itens, sendo: 01 Carteira masculina confeccionada em couro cabardino, personalizada com um brasão da república fundido afixado em Liga metálica de Latão, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C a 940°C e esmaltado nas cores originais, e com duas peças em latão gravadas em baixo relevo com as informações funcionais, com lona 0600, cartolina duplicada nº 250, cristal 030, porta documentos reforçados 3.3, forro magnetado, linha nylon 100% algodão, COMPOSTA plásticos, tecidos, componentes específicos e ligas metálicas especiais, com lona 0600, cartolina duplicada nº 250, cristal 030, porta documentos reforçados 3.3, forro magnetado, linha nylon 100% algodão. Personalização: Na capa e na lapela com um brasão da república e 2 plaquinhas. Medidas: Mede 22 x 8,5 quando fechada. Porta Documentos: Tem 7 (sete) plásticos porta documentos de 8 x 10.5	UND	10





CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 30/06/2025 15:25:16
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epyp/validaDoc.seam> Código do documento: a7cd48e1-c046-40aa-a982-c091959ffe1d

	cm, 6 divisórias em couro, 1 compartimento para dinheiro. Cor: preto 01 Chaveiro confeccionado em couro cabardino prime com brasão da Republica sobreposto em latão estampado, folheado a ouro, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C, esmaltado à mão em resinas com Couro e Mosquetão Dourado com gravação nome CÂMARA na cor preta, medindo 9 x 4, peso 44 grs. Cor: preto. 01 Cédulas em papel, confeccionada em papel filigranado (com marcas d'água antifraude); Impressão holográfica na parte superior e inferior do documento; Brasão da república impresso colorido com sombras na parte central; Brasão da República impresso em fundo com modo de segurança; TAMANHO: 15,1 X 9,5 cm; 01 Botton Pin Câmara Municipal com nome embaixo Câmara. Confeccionado em latão estampado, esmaltado a mão em resina, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C, com espessura de 2mm folheado a ouro e com fecho importado, medindo (Comprimento x Largura) 2,2 cm x 2,0 cm, peso: 3 grs. 01 Adesivo Para Uso Interno Do Para-Brisa Para Identificação De Veículo Das Autoridades Do Legislativo. DIMENSÃO: 9,0 Cm Altura X 14,0 cm Largura, Peso 3 grs. Fabricados com vinil automotivo de alta durabilidade e qualidade ISO 9001.		
2	Kit carteira feminina composto por 05 itens, sendo: 01 Carteira feminina confeccionada em couro cabardino legitimo, medindo 19 x 0,9, personalizada com um brasão da república fundido afixado na parte externa em uma ponteira em couro com botão de imã, em Liga metálica de Latão, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C e esmaltado nas cores originais, com lona 0600, cartolina duplicada nº 250, cristal 03, com 6 baias internos para cartões, cheques, dinheiro e espelho, 6 compartimentos plásticos para documentos, na contra capa um compartimento em plástico para identidade e 2 compartimentos para dinheiro, composta com lona 0600, cartolina duplicada nº 250, cristal 030, porta documentos reforçados 3.3, forro magnetado, linha nylon 100% algodão, componentes específicos e ligas metálicas especiais, para talão de cheques, dinheiro em espécie, vários documentos, cartões de crédito, espelho interno. Personalização: Na capa com um brasão da república e na lapela interna com um brasão da república e 02 plaquinhas interno (poder legislativo e cargo).	UND	01



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 30/06/2025 15:25:16
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: a7cd48e1-c046-40aa-a982-c091959ffe1d

	Medidas: Mede 11, 5 x 19 cm quando fechada. Peso: 215 grs Porta Funcional: Conta com um espaço para identificação funcional, 8 x 11 cm na contra capa. Cor: Vermelho 01 Chaveiro em couro em couro cabardino prime com brasão da Republica sobreposto em latão estampado, folheado a ouro, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C, esmaltado à mão em resinas com Couro e Mosquetão Dourado com gravação nome CÂMARA na cor preta, medindo 9 x 4, peso 44 grs. Cor: vermelho; 01 Cédula em papel, confeccionada em papel filigranado (com marcas d'água antifraude); Impressão holográfica na parte superior e inferior do documento; Brasão da república impresso colorido com sombras na parte central; Brasão da República impresso em fundo com modo de segurança; TAMANHO: 15,1 X 9,5 cm; 01 Botton Pin Câmara Municipal com nome embaixo Câmara. Confeccionado em latão estampado, esmaltado a mão em resina, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C, com espessura de 2mm folheado a ouro e com fecho importado, medindo (Comprimento x Largura) 2,2 cm x 2,0 cm, peso: 3 grs. 01 Adesivo Para Uso Interno Do Para-Brisa Para Identificação De Veículo Das Autoridades Do Legislativo. DIMENSÃO: 9,0 Cm Altura X 14,0 cm Largura, Peso 3 grs. Fabricados com vinil automotivo de alta durabilidade e qualidade ISO 9001.		
3	Quadro Legislativo com moldura em madeira maciça, medida externa 1.05x 78, estilo clássico, em perfil 2046-8497, bateada, com brasão da república de 100 mm banhado afixado, em Liga metálica de Latão, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C e esmaltado nas cores originais medindo medida interna 58 x 88 e gravação interna UV e vidro anti-reflexo de 4 mm. Contendo as fotos impressas dos vereadores.	UND	01
4	Crachâ em poliestileno impressão digital em alta definição, personalizado com a logo da Câmara e foto do servidor, com cordão; Material do cartão: PVC -Lado impresso: Dupla face -Comprimento x Largura: 8,5 mm x 5,5 mm	UND	11
5	Cédula de identificação em poliestileno impressão digital em alta definição sem cordão.	UND	11



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 30/06/2025 15:25:16
Acesse em: <https://atcm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: a7cd48e1-c046-40aa-a982-c091959ffe1d

	-Material do cartão: poliestileno -Lado impresso: Dupla face -Comprimento x Largura: 8,5 mm x 5,5 mm		
6	Conjuntos de bandeiras personalizadas sublimadas em tecido Oxford, medindo 1.30x0,90 composta por 03 bandeiras, sendo 01 bandeira do Brasil, 01 bandeira do estado e 01 bandeira do município de Taperoá-Ba.	UND	01
7	Tapete vinil formado por filamentos espessos e entrelaçado, vulcanizado por fusão térmica no formato 1.55 x 0,90, gramatura mínima de 3.3 kg/m ² (escala Europa C0, M0, Y0, K70 ou Pantone Cool Gray 9c), personalizado com o nome Câmara Municipal de Taperoá, centralizado. Verso antiderrapante. Com tratamento antifúngico e lavável;	UND	01
8	Tapete vinil formado por filamentos espessos e entrelaçado, vulcanizado por fusão térmica no formato 1.60 x 0,90, gramatura mínima de 3.3 kg/m ² (escala Europa C0, M0, Y0, K70 ou Pantone Cool Gray 9c), personalizado com o nome Câmara Municipal de Taperoá, centralizado. Verso antiderrapante. Com tratamento antifúngico e lavável;	UND	01
9	Pasta Executiva Paris Masculina em couro legítimo cabardine prime, com brasão da república afixado, em Liga metálica de Latão, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C e esmaltado nas cores originais, e duas peças em latão gravadas em baixo relevo com as informações funcionais, com Alça de Ombro, com 2 divisórias internas, com porta caneta, porta celular e porta cartão e feche em metal e chave para maior segurança e 1 compartimento externo com zíper. Características: Material Couro PU, Alça de Mão e Alça de Ombro; Espaço para Notebook até 15,6 Polegadas; Dimensões: Altura 28,5 cm/ Largura 40 cm/ Peso 1,042 Kg;	UND	01
10	Pasta Executiva Feminina estruturada em couro legítimo cabardine prime com brasão da república pendurado em couro, com um brasão da república fundido afixado em Liga metálica de Latão, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C e esmaltado nas cores originais. Medidas: Comprimento: 39 cm/ Altura 29 cm / Base 10 cm. Alça de mão e alça transversal com regulador. Por dentro, forro tecido Oxford, 1 compartimento frontal com zíper e nas costas possui um compartimento com zíper. E na parte central com 5 compartimentos com zíper interno;	UND	01
11	Prisma em acrílico de 8m com base em MDF, com nome, cargo do vereador e foto gravado em UV e brasão da república afixado, em Liga metálica de Latão, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C e esmaltado nas cores originais;	UND	12
12	AGENDA WORKSPACE B-SPOKE em couro Cabardino legítimo, com placa em aço com gravação de baixo relevo, personalizada Poder Legislativo sobreposta a agenda. DESCRIÇÃO: - Medidas (AxLxC): 22,0 x 17,0 x 9,0 cm	UND	11



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 30/06/2025 15:25:16
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: a7cd48e1-c046-40aa-ab82-c091959ffe1d

	- 200 páginas diária em papel A5; - capa rígida interna revestida em couro legítimo - Saquinho; - Acompanha caneta; - Duas fitas em gorgurão para marcação de páginas - Ferragem banho níquel em D três argolas, facilitando o deslize do papel; - Fechamento através de ima reforçado."		
13	Placa de identificação de porta em acrílico sólido 13x35cm personalizada com resina acrílica rígida e brasão da república sobrepostos afixado em Liga metálica de Latão, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C e esmaltado nas cores originais, banhado a ouro com nomes dos ambientes;	UND	08
14	Chaveiro em couro cabardino prime com brasão da Republica sobreposto em latão estampado, folheado a ouro, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C, esmaltado à mão em resinas com Couro e Mosquetão Dourado com gravação nome CÂMARA na cor preta, medindo 9 x 4, peso 44 grs.	UND	08
15	Conjunto de 03 mastros em alumínio com base em madeira; • Mastro em alumínio desmontáveis, dividido em 03 (três) partes. • Diâmetro do mastro 28mm (1.1/8"). • 02 (duas) presilhas para fixação nos ilhoses da bandeira. • Altura aproximada do mastro com ponteira lança: 2.30m. • Ponteira lança com 30cm de altura, em aço cromado. • Mastro para bandeiras nos tamanhos 0.90x1.28m e 1.12x1.60m. Base Revestida • Madeira revestida em fórmica de alto brilho. • Modelo para 03 mastros de madeira ou alumínio com 28mm de diâmetro. • Canopla de metal para o encaixe do mastro e pés de borracha para evitar deslizamento da base.	UND	01

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa se dará através de protocolo físico no endereço da Câmara Municipal da **Sala da Comissão de Contratação, Sede da Câmara Municipal, situado na Rua Marechal Deodoro, s/nº, CEP 45.430-000, Taperoá/BA** ou remessa de mensagem eletrônica ao e-mail cmtaperoa@gmail.com até o fim do prazo limite previsto no preâmbulo do Aviso de Contratação Direta.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 30/06/2025 15:25:16
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epyp/validaDoc.seam> Código do documento: a7cd48e1-c046-40aa-a982-c091959ffe1d

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e seus anexos.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes da apresentação de proposta, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 30/06/2025 15:25:16
Acesse em: <https://e-icm.bvgp/validaDoc.seam> Código do documento: a7cd48e1-c046-40aa-a982-c091959ffe1d

3. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

3.1. A participação do fornecedor na dispensa se dará com a apresentação de sua proposta inicial, na forma deste item, que deverá ser apresentada **concomitantemente com a documentação exigida para a habilitação**.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, através do endereço eletrônico indicado neste Aviso ou mediante protocolo direto no Setor de Licitações, da proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.3.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;

3.3.2. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência ou Projeto Básico**, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os bens nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7. Uma vez apresentada a proposta, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.8. Na apresentação da proposta, o fornecedor deverá encaminhar **Declaração Conjunta**, preferencialmente no modelo anexo previsto neste instrumento, informando:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. A *assinalação do campo "não"* apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cntaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 30/06/2025 15:25:16
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: a7cd48e1-c046-40aa-a982-c091959ffe1d

previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.8.7. O encerramento do prazo ocorrerá do dia e horários fixados neste Aviso como limite para recepção de propostas, sem qualquer possibilidade de prorrogação.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada o prazo, até as 11:00horas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação. Será confeccionado ata com a relação das propostas obtidas.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada ao endereço eletrônico contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata lavrada para deliberação da Comissão ou Agente de Contratação na dispensa.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada a negociação de preços, acaso existente.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. contiver vícios insanáveis;



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 30/06/2025 15:25:16
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: a7cd48e1-c046-40aa-a982-c091959ffe1d

- 4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos desde que insanável.

4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Câmara Municipal, desde que não haja majoração do preço.

4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do fornecimento dos bens ou da área especializada no objeto.

4.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado entre as propostas recepcionada.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 30/06/2025 15:25:16
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: a7cd48e1-c046-40aa-a982-c091959ffef4

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos exigidos neste instrumento.

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 30/06/2025 15:25:16
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: a7cd48e1-c046-40aa-a882-c091959fffeid

dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

5.7.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

5.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.9.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento,

6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 30/06/2025 15:25:16
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a7cd48e1-c046-40aa-a982-c091959ffe1d

6.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4. O prazo de vigência da contratação é de 09 (nove) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de recepção de propostas na forma indicada neste aviso.

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 30/06/2025 15:25:16
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: a7cd48e1-c046-40aa-ab82-c091959ffefid

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 30/06/2025 15:25:16
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: a7cd48e1-c046-40aa-a982-c091959ffef4

7.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial do Município da Câmara Municipal de Taperoá/Ba.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio ou entrega de propostas, documentos de habilitação ou documentos complementares observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e remessa da documentação relativa ao procedimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 30/06/2025 15:25:16
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: a7cd48e1-c046-40aa-a982-c091959ffe1d

8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12. Da sessão pública será divulgada Ata da Deliberação da Comissão ou Agente de Contratação no Portal da Transparência da Câmara Municipal.

8.13. Segundo disposição da legislação municipal, nas contratações diretas em razão de valor, previstas no art. 75, inciso I e II da Lei nº 14.133/2022, é opcional o Estudo Técnico Preliminar,

8.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.14.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

8.14.2. ANEXO II - Termo de Referência;

8.14.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

8.14.4. ANEXO IV – Declaração Conjunta de cumprimento de requisitos.

8.14.5. ANEXO V – Modelo de Proposta de Preços

Taperoá/BA, 20 de maio de 2025.


Jociara dos Santos de Jesus
Diretora



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 30/06/2025 15:25:16
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: a7cd48e1-c046-40aa-a982-c091959ffe1d

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971..
- 1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 30/06/2025 15:25:16
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: a7cd48e1-c046-40aa-a982-c091959ffefcd

2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

4 Qualificação Técnica

4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento dos bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados.

4.1.1.1 Os atestados deverão referir-se a fornecimento de bens prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.1.1.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram fornecidos os bens.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 30/06/2025 15:25:16
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: a7cd48e1-c046-40aa-a982-c091959ffe1d

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21 (Processo Administrativo n.º.16/2025)

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021).

Este termo visa orientar acerca da Contratação da aquisição de Kits de Identificação, Organização de Plenário, Quadro Legislativo e Tapetes para o Prédio da Câmara Municipal de Taperoá, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1. O prazo de vigência da contratação é até 31.12.2025 contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021 ou consumo integral do objeto, o que ocorrer primeiro.

1.2. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 16.154,04 (Dezesseis Mil Cento e Cinquenta e Quatro Reais e Quatro Centavos)**.

1.3. A estimativa de preços foi precedida de regular pesquisa, nos moldes do art. 23 da Lei nº 14.133/21 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

1.4 Objetivo da Contratação

Um dos deveres dos vereadores é fiscalizar o Poder Executivo, principalmente em relação ao cumprimento das leis e da boa aplicação e gestão do dinheiro público. Pensando nisso, a administração desta Casa de Leis, com o fulcro de proporcionar maior efetividade para os vereadores, busca investir na aquisição de insumos que possam se desdobrar numa melhor prestação de serviços dos vereadores. Desta forma, entendendo que o vereador, de acordo com a descrição de uma das suas atribuições que é fiscalizar, torna-se necessário garantir a esses servidores a utilização de aparatos específicos para o cumprimento dos trabalhos executados externamente. Nesse sentido, os Kits funcionais são adotadas como elemento de identificação em suas atividades fora da Câmara Municipal de Taperoá. Os equipamentos que serão adquiridos neste processo, são imprescindíveis para atender as demandas Administrativas da Edilidade, bem como à otimização de processos governamentais voltados às boas práticas de gestão e atendimento ao público, bem como na elaboração das Sessões da Casa.

1.5. Da Escolha do Fornecedor

Deve ser escolhida a proponente que ofertar o menor preço, compatível com o mercado, consideradas as pesquisas efetuadas, desde que atenda aos requisitos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista.

1.6 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 30/06/2025 15:25:16
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: a7cd48e1-c046-40aa-a982-c001959ffe1d

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021):

4.1.1.1. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas seguintes:

4.1.1.2. Excepcionalmente será permitida a indicação de uma ou mais marcas ou modelos, desde que justificada tecnicamente no processo, nas hipóteses descritas no art. 41, inciso I, alíneas a, b, c e d da Lei nº 14133/2021. Tal disposição é relevante para dispensas submetidas a regime competitivo, tais como a de pequeno valor feitas pelo sistema de dispensa eletrônica.

4.1.1.3. Quando necessária a indicação de marca como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, deve esta ser seguida das expressões "ou equivalente", "ou similar" e "ou de melhor qualidade", devendo, nesse caso, o produto ser aceito de fato e sem restrições pela Administração.

4.1.1.4. Permite-se menção a marca de referência no aviso, como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, caso em que se deve necessariamente acrescentar expressões do tipo "ou equivalente", "ou similar", "ou de melhor qualidade", podendo a Administração exigir que a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com a marca de referência mencionada." Acórdão 808/2019- Plenário, TCU.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias úteis, contados do(a) da emissão da Ordem de Fornecimento, em remessa única.

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 30/06/2025 15:25:16
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: a7cd48e1-c046-40aa-a982-c091959ffe1d

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. Não existe prazo da garantia.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, e acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 30/06/2025 15:25:16
Acesse em: <https://br.ccm.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: a7cd4d8e1-c046-40aa-a982-c091959ffefcd

7.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

7.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

7.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

8.1. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.2. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.3. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.3.1.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.3.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 30/06/2025 15:25:16
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a7cd48e1-c046-40aa-a982-c091959ffe1d

8.3.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso concreto).

9.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

9.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.7 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.8 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.10 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 30/06/2025 15:25:16
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: a7cd48e1-c046-40aa-a982-c091959ffe1d

capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.11 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.12 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

9.13 Habilitação Jurídica:

a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

b) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldomeendedor.gov.br; ou

c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil; ou

e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz; ou

g) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

OBS: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.14 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

9.14.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); ou prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.14.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.14.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 30/06/2025 15:25:16
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: a7cd48e1-c046-40aa-a982-c091959ffef4

9.14.4 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.14.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.14.6 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.14.7 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.14.8 A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

9.14.9 prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.14.10 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

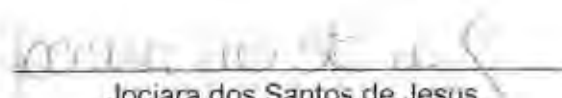
10.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I-Unidade: 01 - CÂMARA MUNICIPAL

II-Projeto/Atividade: 2.001- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL.

III-Elemento de despesa: 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO/4.4.9.0.52.00.000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

IV-Fonte de Recurso: 15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS


Jociara dos Santos de Jesus
Diretora



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 30/06/2025 15:25:16
Acesse em: https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: a7cd48e1-c046-40aa-a982-c091959ffef4

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025

(Processo Administrativo n.º.16/2025)

ANEXO III – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ, POR INTERMÉDIO DO (A) E A EMPRESA

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ, com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) Presidente da Câmara Municipal (nome), inscrito no CPF nº, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede à, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Sr....., portador da Cédula de Identidade nº, SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº, aqui denominada CONTRATADA, tendo em vista o processo de Dispensa de Licitação nº **/2025, contratam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QNTD	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Nota explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa, devendo ser ajustada conforme o caso concreto.

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 30/06/2025 15:25:16
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: a7cd48e1-c046-40aa-a982-c091959ffef4

1.3.3. A Proposta do Contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1 O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 PREÇO

5.1.1 O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

Nota explicativa: Caso se trate de contrato de valor estimativo, em que a própria demanda é variável, cabe inserir o subitem acima.

5.2 FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 30/06/2025 15:25:16
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: a7cd48e1-c046-40aa-a982-c001959ffe1d

5.3 PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) de correção monetária.

5.4 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 30/06/2025 15:25:16
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a7cd48e1-c046-40aa-a982-c091959ffef4

5.4.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

6.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 30/06/2025 15:25:16
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: a7cd48e1-c046-40aa-a982-c091959ffefcd

6.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1 São obrigações do Contratante:

7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmataperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 30/06/2025 15:25:16
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: a7cd48e1-c046-40aa-a8b2-c091959ffe1d

8.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 30/06/2025 15:25:16
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: a7cd48e1-c046-40aa-a982-c091959ffefcd

8.1.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 30/06/2025 15:25:16
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: a7cd48e1-c046-40aa-a082-c091959ffe1d

- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

(1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

(a) O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 30/06/2025 15:25:16
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: a7cd48e1-c046-40aa-a982-c091959fffe1d

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 30/06/2025 15:25:16
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: a7cd48e1-c046-40aa-a982-c091959ffe1d

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1 As despesas deste contrato está prevista no orçamento de 2025 e da rubrica, que lhe suceder nos orçamentos seguintes:

I-Unidade:

II-Projeto/Atividade:

III-Elemento de despesa:

IV-Fonte de Recurso:

12.2 dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 30/06/2025 15:25:16
Acesse em: <https://e-ctm.br.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: a7cd48e1-c046-40aa-a982-c091959fffe4d

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1 É eleito o Foro da Cidade de Taperoá para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

..... de de 20.....

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____

Nota Explicativa: É recomendável que, além da assinatura do responsável legal do CONTRATANTE e do CONTRATADO, conste a de duas testemunhas para atender o disposto no art. 784, III do CPC, que considera título executivo extrajudicial o documento particular assinado por duas testemunhas, caso não haja prejuízo à dinâmica administrativa do instrumento. Vale dispor que, embora o Contrato já seja considerado título executivo extrajudicial pelo Código de Processo Civil de 2015, a recomendação acima é uma verdadeira cautela, que visa evitar eventual discussão judicial e tornar mais eficiente a cobrança dos créditos, se eventualmente for necessária no caso concreto.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 30/06/2025 15:25:16
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: a7cd48e1-c046-40aa-a982-c001959ffefcd

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025 (Processo Administrativo n.º.16/2025)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO CONJUNTA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS

A empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ....., com sede na Rua....., nº, Bairro, Cidade de, Estado, CEP....., através de seu representante legal/Procurador, inscrito no CPF nº, sob as penas da lei,

DECLARA:

- a. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. A assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- c. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- d. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas junto a Câmara Municipal de Taperoá, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- f. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa),



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmntaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 30/06/2025 15:25:16
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: a7cd48e1-c046-40aa-a982-c091959ffe1d

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:
INSC. ESTADUAL:		CNPJ:
VALIDADE DA PROPOSTA:		REPRESENTANTE LEGAL:
DADOS BANCÁRIOS:		
OBJETO:		

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UF	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Kit carteira masculina composto por 05 itens, sendo: 01 Carteira masculina confeccionada em couro cabardino, personalizada com um brasão da república fundido afixado em Liga metálica de Latão, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C e esmaltado nas cores originais, e com duas peças em latão gravadas em baixo relevo com as informações funcionais, com lona 0600, cartolina duplicada nº 250, cristal 030, porta documentos reforçados 3,3, forro magnetado, linha nylon 100% algodão, COMPOSTA plásticos, tecidos, componentes específicos e ligas metálicas especiais, com lona 0600, cartolina duplicada nº 250, cristal 030, porta documentos reforçados 3,3, forro magnetado, linha nylon 100% algodão. Personalização: Na capa e na lapela com um brasão da república e 2 plaquinhas. Medidas: Mede 22 x 8,5 quando fechada. Porta Documentos: Tem 7 (sete) plásticos porta documentos de 8 x 10.5 cm, 6 divisórias em couro, 1 compartimento para dinheiro. Cor: preto	UND	10		



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 30/06/2025 15:25:16
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: a7cd48e1-c046-40aa-a982-c091959ffe1d

	01 Chaveiro confeccionado em couro cabardino prime com brasão da Republica sobreposto em latão estampado, folheado a ouro, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C, esmaltado à mão em resinas com Couro e Mosquetão Dourado com gravação nome CÂMARA na cor preta, medindo 9 x 4, peso 44 grs. Cor: preto. 01 Cédulas em papel, confeccionada em papel filigranado (com marcas d'água antifraude); Impressão holográfica na parte superior e inferior do documento; Brasão da república impresso colorido com sombras na parte central; Brasão da República impresso em fundo com modo de segurança; TAMANHO: 15,1 X 9,5 cm; 01 Botton Pin Câmara Municipal com nome embaixo Câmara. Confeccionado em latão estampado, esmaltado a mão em resina, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C, com espessura de 2mm folheado a ouro e com fecho importado, medindo (Comprimento x Largura) 2,2 cm x 2,0 cm, peso: 3 grs. 01 Adesivo Para Uso Interno Do Para-Brisa Para Identificação De Veículo Das Autoridades Do Legislativo. DIMENSÃO: 9,0 Cm Altura X 14,0 cm Largura, Peso 3 grs. Fabricados com vinil automotivo de alta durabilidade e qualidade ISO 9001.				
2	Kit carteira feminina composto por 05 itens, sendo: 01 Carteira feminina confeccionada em couro cabardino legitimo, medindo 19 x 0,9, personalizada com um brasão da república fundido afixado na parte externa em uma ponteira em couro com botão de imã, em Liga metálica de Latão, formada pela mistura de 55 a 95% de	UND	01		



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 30/06/2025 15:25:16
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: a7cd48e1-c046-40aa-a982-c091959ffe1d

cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C e esmaltado nas cores originais, com lona 0600, cartolina duplicada nº 250, cristal 03, com 6 baias internos para cartões, cheques, dinheiro e espelho, 6 compartimentos plásticos para documentos, na contra capa um compartimento em plástico para identidade e 2 compartimentos para dinheiro, composta com lona 0600, cartolina duplicada nº 250, cristal 030, porta documentos reforçados 3.3, forro magnetado, linha nylon 100% algodão, componentes específicos e ligas metálicas especiais, para talão de cheques, dinheiro em espécie, vários documentos, cartões de crédito, espelho interno. Personalização: Na capa com um brasão da república e na lapela interna com um brasão da república e 02 plaquinhas interno (poder legislativo e cargo). Medidas: Mede 11, 5 x 19 cm quando fechada. Peso: 215 grs Porta Funcional: Conta com um espaço para identificação funcional, 8 x 11 cm na contra capa. Cor: Vermelho 01 Chaveiro em couro em couro cabardino prime com brasão da Republica sobreposto em latão estampado, folheado a ouro, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C, esmaltado à mão em resinas com Couro e Mosquetão Dourado com gravação nome CÂMARA na cor preta, medindo 9 x 4, peso 44 grs. Cor: vermelho; 01 Cédula em papel, confeccionada em papel filigranado (com marcas d'água antifraude); Impressão holográfica na parte superior e inferior do documento; Brasão da república impresso colorido				
--	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 30/06/2025 15:25:16
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: a7cd48e1-c046-40aa-a982-c091959ffe1d

	com sombras na parte central; Brasão da República impresso em fundo com modo de segurança; TAMANHO: 15,1 X 9,5 cm; 01 Botton Pin Câmara Municipal com nome embaixo Câmara. Confeccionado em latão estampado, esmaltado a mão em resina, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C, com espessura de 2mm folheado a ouro e com fecho importado, medindo (Comprimento x Largura) 2,2 cm x 2,0 cm, peso: 3 grs. 01 Adesivo Para Uso Interno Do Para-Brisa Para Identificação De Veículo Das Autoridades Do Legislativo. DIMENSÃO: 9,0 Cm Altura X 14,0 cm Largura, Peso 3 grs. Fabricados com vinil automotivo de alta durabilidade e qualidade ISO 9001.				
3	Quadro Legislativo com moldura em madeira maciça, medida externa 1.05x 78, estilo clássico, em perfil 2046-8497, bateada, com brasão da república de 100 mm banhado afixado, em Liga metálica de Latão, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C e esmaltado nas cores originais medindo medida interna 58 x 88 e gravação interna UV e vidro anti-reflexo de 4 mm. Contendo as fotos impressas dos vereadores.	UND	01		
4	Crachá em poliestileno impressão digital em alta definição, personalizado com a logo da Câmara e foto do servidor, com cordão; Material do cartão: PVC -Lado impresso: Dupla face -Comprimento x Largura: 8,5 mm x 5,5 mm	UND	11		
5	Cédula de identificação em poliestileno impressão digital em alta definição sem cordão. -Material do cartão: poliestileno -Lado impresso: Dupla face -Comprimento x Largura: 8,5 mm x 5,5	UND	11		



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 30/06/2025 15:25:16
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: a7cd48e1-c046-40aa-a982-c091959ffef4

	mm				
6	Conjuntos de bandeiras personalizadas sublimadas em tecido Oxford, medindo 1.30x0,90 composta por 03 bandeiras, sendo 01 bandeira do brasil, 01 bandeira do estado e 01 bandeira do município de Taperoá-Ba.	UND	01		
7	Tapete vinil formado por filamentos espessos e entrelaçado, vulcanizado por fusão térmica no formato 1.55 x 0,90, gramatura mínima de 3.3 kg/m2 (escala europa c0, m0, y0, k70 ou pantone cool gray 9c), personalizado com o nome Câmara Municipal de Taperoá, centralizado. Verso antiderrapante. Com tratamento antifúngico e lavável;	UND	01		
8	Tapete vinil formado por filamentos espessos e entrelaçado, vulcanizado por fusão térmica no formato 1.60 x 0,90, gramatura mínima de 3.3 kg/m2 (escala europa c0, m0, y0, k70 ou pantone cool gray 9c), personalizado com o nome Câmara Municipal de Taperoá, centralizado. Verso antiderrapante. Com tratamento antifúngico e lavável;	UND	01		
9	Pasta Executiva Paris Masculina em couro legítimo cabardine prime, com brasão da república afixado, em Liga metálica de Latão, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C e esmaltado nas cores originais, e duas peças em latão gravadas em baixo relevo com as informações funcionais, com Alça de Ombro, com 2 divisórias internas, com porta caneta, porta celular e porta cartão e feche em metal e chave para maior segurança e 1 compartimento externo com zíper. Características: Material Couro PU, Alça de Mão e Alça de Ombro; Espaço para Notebook até 15,6 Polegadas; Dimensões: Altura 28,5 cm/ Largura 40 cm/ Peso 1,042 Kg;	UND	01		
10	Pasta Executiva Feminina estruturada em couro legítimo cabardine prime com brasão da república pendurado em couro, com um brasão da república	UND	01		



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 30/06/2025 15:25:16
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: a7cd48e1-c046-40aa-a982-c091959ffe1d

	fundido afixado em Liga metálica de Latão, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C e esmaltado nas cores originais Medidas: Comprimento: 39 cm/ Altura 29 cm / Base 10 cm. Alça de mão e alça transversal com regulador. Por dentro, forro tecido Oxford, 1 compartimento frontal com zíper e nas costas possui um compartimento com zíper. E na parte central com 5 compartimentos com zíper interno;				
11	Prisma em acrílico de 8m com base em MDF, com nome, cargo do vereador e foto gravado em UV e brasão da república afixado, em Liga metálica de Latão, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C e esmaltado nas cores originais;	UND	12		
12	AGENDA WORKSPACE B-SPOKE em couro Cabardino legítimo, com placa em aço com gravação de baixo relevo, personalizada Poder Legislativo sobreposta a agenda . DESCRIÇÃO: - Medidas (AxLxC): 22,0 x 17,0 x 9,0 cm - 200 páginas diária em papel A5; - capa rígida interna revestida em couro legítimo - Saquinho; - Acompanha caneta; - Duas fitas em gorgurão para marcação de páginas - Ferragem banho níquel em D três argolas, facilitando o deslize do papel; - Fechamento através de ima reforçado."	UND	11		
13	Placa de identificação de porta em acrílico sólido 13x35cm personalizada com resina acrílica rígida e brasão da república sobrepostos afixado em Liga metálica de Latão, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C e esmaltado nas cores originais, banhado a ouro com nomes dos ambientes;	UND	08		
14	Chaveiro em couro cabardino prime com	UND	08		



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 30/06/2025 15:25:16
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: a7cd48e1-c046-40aa-a982-c091959ffe1d

	brasão da Republica sobreposto em latão estampado, folheado a ouro, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C, esmaltado à mão em resinas com Couro e Mosquetão Dourado com gravação nome CÂMARA na cor preta, medindo 9 x 4, peso 44 grs.				
15	Conjunto de 03 mastros em alumínio com base em madeira; • Mastro em alumínio desmontáveis, dividido em 03 (três) partes. • Diâmetro do mastro 28mm (1.1/8"). • 02 (duas) presilhas para fixação nos ilhoses da bandeira. • Altura aproximada do mastro com ponteira lança: 2.30m. • Ponteira lança com 30cm de altura, em aço cromado. • Mastro para bandeiras nos tamanhos 0.90x1.28m e 1.12x1.60m. Base Revestida • Madeira revestida em fórmica de alto brilho. • Modelo para 03 mastros de madeira ou alumínio com 28mm de diâmetro. • Canopla de metal para o encaixe do mastro e pés de borracha para evitar deslizamento da base.	UND	01		

VALOR TOTAL:

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a execução do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 14.133/2021 e às cláusulas e condições constantes do Edital da Dispensa de Licitação nº 11/2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 30/06/2025 15:25:16
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: a7cd48e1-c046-40aa-a982-c091959ffe1d

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

LOCAL
REPRESENTANTE

____/____/____
DATA

ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO



Câmara Municipal de Taperoá <cmtaperoa@gmail.com>

PROPOSTA DE PREÇO

1 mensagem

José Mário Mário <josemario.empresarial@gmail.com>

23 de maio de 2025 às 10:42

Para: Câmara Municipal de Taperoá <cmtaperoa@gmail.com>

REFERENTE AO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025
(Processo Administrativo n.º 16/2025)

BOM DIA
SEGUE ANEXO PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS.

3 anexos **DECLARAÇÃO CONJUNTA.pdf**
70K **PROPOSTA DE PREÇO - TAPEROA-BAHIA .pdf**
105K **HABILITAC.pdf**
10306K



JOSÉ MARIO PEREIRA DE JESUS
CNPJ 23.050.531.0001/94
RUA AGENOR BRITO S/N CENTRO
RIBEIRA DO AMPARO- BAHIA
EMAIL: josemario.empresarial@gmail.com
Tel contato: 75 99850-0686



Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 30/06/2025 15:25:16
Acesse em: https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: a7cd48e1-c046-40aa-a982-c091959ffe1d

DECLARAÇÃO CONJUNTA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS

A empresa JOSÉ MARIO PEREIRA DE JESUS- EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ:23.050.531/0001-94, com sede na Rua AGENOR BRITO S/N CENTRO CEP: 48440-000 RIBEIRA DO AMPARO- BAHIA através de seu representante legal O SR. JOSÉ MARIO PEREIRA DE JESUS, inscrito no CPF nº991.726.905-34, sob as penas da lei,

DECLARA:

- que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. A assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas junto a Câmara Municipal de Taperoá, assumindo como firmes e verdadeiras;
- que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

José Mário Pereira de Jesus

Responsável Legal

CNPJ: 23.050.531/0001-94

Ribeira do Amparo - Bahia 23 de maio de 2025

Assinatura de José Mário Pereira de Jesus

23.050.531/0001-94

José Mário Pereira de Jesus - EPP

Rua Agenor Brito, S/N

Centro -CEP: 48.440-000

Ribeira do Amparo - BA



JOSÉ MARIO PEREIRA DE JESUS
CNPJ 23.050.531.0001/94
RUA AGENOR BRITO S/N CENTRO
RIBEIRA DO AMPARO- BAHIA
EMAIL: josemario.empresarial@gmail.com
Tel contato: 75 99850-0686

LICITANTE: JOSÉ MARIO PEREIRA DE JESUS
ENDEREÇO COMERCIAL: RUA AGENOR BRITO S/N CENTRO RIBEIRA DO AMPARO- BAHIA
CEP: 48440-000 TELEFONE: 75 99850-0686
INSC: ESTADUAL: 126.621.895 CNPJ: 23.050.531/0001-94
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ MARIO PEREIRA DE JESUS
DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL: AGENCIA: 3716-8 C/C: 17.830-6

OBJETO: contratação por dispensa de licitação para Contratação da aquisição de Kits de Identificação, Organização de Plenário, Quadro Legislativo e Tapetes para o Prédio da Câmara Municipal de Taperoá

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UF	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Kit carteira masculina composto por 05 itens, sendo:	UND	10	R\$220,00	R\$2.200,00

01 Carteira masculina confeccionada em couro cabardino, personalizada com um brasão da república fundido afixado em Liga metálica de Latão, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C e esmaltado nas cores originais, e com duas peças em latão gravadas em baixo relevo com as informações funcionais, com lona 0600, cartolina duplicada nº 250, cristal 030, porta documentos reforçados 3.3, forro magnetado, linha nylon 100% algodão, COMPOSTA plásticos, tecidos, componentes específicos e ligas metálicas especiais, com lona 0600, cartolina duplicada nº 250, cristal 030, porta documentos reforçados 3.3, forro magnetado, linha nylon 100% algodão. Personalização: Na capa e na lapela com um brasão da república e 2 plaquinhas. Medidas: Mede 22 x 8,5 quando fechada. Porta Documentos: Tem 7 (sete) plásticos porta documentos de 8 x 10,5 cm, 6 divisórias em couro, 1 compartimento para dinheiro.



Cor: preto

01 Chaveiro confeccionado em couro cabardino prime com brasão da Republica sobreposto em latão estampado, folheado a ouro, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C, esmaltado à mão em resinas com Couro e Mosquetão Dourado com gravação nome CÂMARA na cor preta, medindo 9 x 4, peso 44 grs. Cor: preto.

01 Cédulas em papel, confeccionada em papel filigranado (com marcas d' água antifraude);

Impressão holográfica na parte superior e inferior do documento;

Brasão da república impresso colorido com sombras na parte central;

Brasão da República impresso em fundo com modo de segurança; TAMANHO: 15,1 X 9,5 cm;

01 Botton Pin Câmara Municipal com nome embaixo Câmara. Confeccionado em latão estampado, esmaltado a mão em resina, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C, com espessura de 2mm folheado a ouro e com fecho importado, medindo (Comprimento x Largura) 2,2 cm x 2,0 cm, peso: 3 grs.

01 Adesivo Para Uso Interno Do Para-Brisa Para Identificação De Veiculo Das Autoridades Do Legislativo. DIMENSÃO: 9,0 Cm Altura X 14,0 cm Largura. Peso 3 grs. Fabricados com vinil automotivo de alta durabilidade e qualidade ISO 9001.

Kit carteira feminina composto por 05 itens, sendo:



01 Carteira feminina confeccionada em couro cabardino legítimo, medindo 19 x 0,9, personalizada com um brasão da república fundido afixado na parte externa em uma ponteira em couro com botão de imã, em Liga metálica de Latão, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C e esmaltado nas cores originais, com lona 0600, cartolina duplicada nº 250, cristal 03, com 6 baias internos para cartões, cheques, dinheiro e espelho, 6 compartimentos plásticos para documentos, na contra capa um compartimento em plástico para identidade e 2 compartimentos para dinheiro, composta com lona 0600, cartolina duplicada nº 250, cristal 030, porta documentos reforçados 3.3, forro magnetado, linha nylon 100% algodão, componentes específicos e ligas metálicas especiais, para talão de cheques, dinheiro em espécie, vários documentos, cartões de crédito, espelho interno.

Personalização: Na capa com um brasão da república e na lapela interna com um brasão da república e 02 plaquinhas interno (poder legislativo e cargo).

Medidas: Mede 11, 5 x 19 cm quando fechada.

Peso: 215 grs

Porta Funcional: Conta com um espaço para identificação funcional, 8 x 11 cm na contra capa.

Cor: Vermelho

01 Chaveiro em couro em couro cabardino prime com brasão da Republica sobreposto em latão estampado, folheado a ouro, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C, esmaltado à mão em resinas com Couro e Mosquetão Dourado com gravação nome CÂMARA na cor preta, medindo 9 x 4, peso 44 grs.



Cor: vermelho;

01 Cédula em papel, confeccionada em papel filigranado (com marcas d' água antifraude);

Impressão holográfica na parte superior e inferior do documento;

Brasão da república impresso colorido com sombras na parte central;

Brasão da República impresso em fundo com modo de segurança;

TAMANHO: 15,1 X 9,5 cm;

01 Botton Pin Câmara Municipal com nome embaixo Câmara. Confeccionado em latão estampado, esmaltado a mão em resina, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C, com espessura de 2mm folheado a ouro e com fecho importado, medindo (Comprimento x Largura) 2,2 cm x 2,0 cm, peso: 3 grs.

01 Adesivo Para Uso Interno Do Para-Brisa Para Identificação De Veículo Das Autoridades Do Legislativo. DIMENSÃO: 9,0 Cm Altura X 14,0 cm Largura, Peso 3 grs. Fabricados com vinil automotivo de alta durabilidade e qualidade ISO 9001.

3	Quadro Legislativo com moldura em madeira maciça, medida externa 1.05x 78, estilo clássico, em perfil 2046-8497, bateada, com brasão da república de 100 mm banhado afixado, em Liga metálica de Latão, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C e esmaltado nas cores originais medinda medida interna 58 x 88 e gravação interna UV e vidro anti-reflexo de 4 mm. Contendo as fotos impressas dos vereadores.	UND	01	R\$2.000,00	R\$2.000,00
---	---	-----	----	-------------	-------------



4	Crachá em poliéster impressão digital em alta definição, personalizado com a logo da Câmara e foto do servidor, com cordão; Material do cartão: PVC -Lado impresso: Dupla face -Comprimento x Largura: 8,5 mm x 5,5 mm	UND	II	R\$50,00	R\$550,00
5	Cédula de identificação em poliéster impressão digital em alta definição sem cordão. -Material do cartão: poliéster -Lado impresso: Dupla face -Comprimento x Largura: 8,5 mm x 5,5 mm	UND	II	R\$50,00	R\$550,00
6	Conjuntos de bandeiras personalizadas sublimadas em tecido Oxford, medindo 1,30x0,90 composta por 03 bandeiras, sendo 01 bandeira do Brasil, 01 bandeira do estado e 01 bandeira do município de Taperoá-Ba.	UND	01	R\$890,00	R\$890,00
7	Tapete vinil formado por filamentos espessos e entrelaçado, vulcanizado por fusão térmica no formato 1,55 x 0,90, gramatura mínima de 3,3 kg/m ² (escala europeia c0, m0, y0, k70 ou pantone cool gray 9c), personalizado com o nome Câmara Municipal de Taperoá, centralizado, Verso antiderrapante. Com tratamento antifúngico e lavável;	UND	01	R\$1.216,00	R\$1.216,00
8	Tapete vinil formado por filamentos espessos e entrelaçado, vulcanizado por fusão térmica no formato 1,60 x 0,90, gramatura mínima de 3,3 kg/m ² (escala europeia c0, m0, y0, k70 ou pantone cool gray 9c), personalizado com o nome Câmara Municipal de Taperoá, centralizado, Verso antiderrapante. Com tratamento antifúngico e lavável;	UND	01	R\$1.352,00	R\$1.352,00
9	Pasta Executiva Paris Masculina em couro legítimo cabardine prime, com brasão da república afixado, em Liga metálica de Latão, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C e esmaltado nas cores originais, e duas peças em latão gravadas em baixo relevo com as	UND	01	R\$500,00	R\$500,00



com 2 divisórias internas, com porta caneta, porta celular e porta cartão e feche em metal e chave para maior segurança e 1 compartimento externo com zíper.
Características: Material Couro PU, Alça de Mão e
Alça de Ombro; Espaço para Notebook até 15,6 Polegadas; Dimensões: Altura 28,5 cm/ largura 40 cm/ Peso 1,042 Kg.

10	Pasta Executiva Feminina estruturada em couro legítimo cabardine prime com braseão da república pendurado em couro, com um braseão da república fundida afixado em liga metálica de latão, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C e esmaltado nas cores originais	UND	01	R\$500,00	R\$500,00
----	---	-----	----	-----------	-----------

Medidas: Comprimento: 39 cm/ Altura 29 cm / Base 10 cm. Alça de mão e alça transversal com regulador. Por dentro, forro tecido Oxford. 1 compartimento frontal com zíper e nas costas possui um compartimento com zíper. E na parte central com 5 compartimentos com zíper interno;

11	Prisma em acrílico de 8m com base em MDF, com nome, cargo do vereador e foto gravado em UV e braseão da república afixado, em liga metálica de latão, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C e esmaltado nas cores originais;	UND	12	R\$180,00	R\$2.160,00
----	---	-----	----	-----------	-------------

AGENDA WORKSPACE B-SPOKE em couro Cabardino legítimo, com placa em aço com gravação de baixo relevo, personalizada Poder Legislativo sobreposta a agenda.

DESCRIÇÃO:

- Medidas (AxlxL): 22,0 x 17,0 x 9,0 cm
- 200 páginas diária em papel A5;

12		UND	11	R\$70,00	R\$770,00
----	--	-----	----	----------	-----------



- capa rígida interna revestida em couro legítimo
- Saquinho;
- Acompanha caneta;
- Duas fitas em gorgurão para marcação de páginas
- Ferragem banho níquel em D três argolas, facilitando o deslize do papel;
- Fechamento através de ima reforçado."

13	Placa de identificação de porta em acrílico sólido 13x35cm personalizada com resina acrílica rígida e brasão da república sobrepostos afixado em Liga metálica de Latão, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C e esmaltado nas cores originais, banhado a ouro com nomes dos ambientes;	UND	08	R\$100,00	R\$800,00
14	Chaveiro em couro cabardino prime com brasão da Republica sobreposto em latão estampado, folheado a ouro, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C, esmaltado à mão em resinas com Couro e Mosquetão Dourado com gravação nome CÂMARA na cor preta, medindo 9 x 4, peso 44 grs.	UND	08	R\$80,00	R\$640,00
15	Conjunto de 03 mastros em alumínio com base em madeira; ▪ Mastro em alumínio desmontáveis, dividido em 03 (três) partes. ▪ Diâmetro do mastro 28mm (1.1/8"). ▪ 02 (duas) presilhas para fixação nos ilhoses da bandeira. ▪ Altura aproximada do mastro com ponteira lança: 2.30m. ▪ Ponteira lança com 30cm de altura, em aço cromado. ▪ Mastro para bandeiras nos tamanhos 0.90x1.28m e 1.12x1.60m. Base Revestida ▪ Madeira revestida em fórmica de alto brilho.	UND	01	R\$850,00	R\$850,00

- Modelo para 03 mastros de madeira ou alumínio com 28mm de diâmetro.
- Canopla de metal para o encaixe do mastro e pés de borracha para evitar deslizamento da base.

VALOR TOTAL R\$ 15.242,00

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a prestação do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 14.133/2021 e às cláusulas e condições constantes do Edital da Dispensa de Licitação nº 11/2025

RESPONSÁVEL LEGAL: JOSÉ MARIO PEREIRA DE JESUS
RIBEIRA DO AMPARO-BAHIA
23 DE MAIO DE 2025

Assinado digitalmente por José Mário Pereira de Jesus
23.050.531/0001-94
José Mário Pereira de Jesus - EPP
Rua Agenor Brito, S/N
Centro -CEP: 48.440-000
Ribeira do Amparo - BA

José Mário Pereira de Jesus
Responsável Legal
CNPJ: 23.050.531/0001-94





Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20252082624

RAZÃO SOCIAL	
JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
126.621.895	23.050.531/0001-94

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 16/04/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA/ OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS
CNPJ: 23.050.531/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:40:58 do dia 15/01/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/07/2025.

Código de controle da certidão: **4703.15BC.42B5.9AA6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO AMPARO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SETOR DE TRIBUTOS

CNPJ: 13.809.405/0001-17

Endereço: PRAÇA IRMÃ MONICA MARIA VAN CLOOSTER Nº 51 - CENTRO

CEP: 48.440-000

Telefone: (75) 3439-2166

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS

Nº: 001003/2025

Contribuinte: JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS

CPF/CNPJ: 23.050.531/0001-94

Inscrição Municipal: 1697

Endereço: RUA AGENOR BRITO,sn - CENTRO 48.440-000 RIBEIRA DO AMPARO.

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas aos tributos administrados pela(o) Secretaria Municipal de Finanças e inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria Geral do Município.

Emissão: 24/04/2025

Validade: 23/07/2025

Atenção!

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Autenticação 266435896295



Observações:

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <https://www.ribeiradoamparo.ba.gov.br/>.

Utilize o qr code para o link de verificação de sua autenticidade.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

RESSALVAS:

Existe(m) lançamento(s) com suspensão administrativa.





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.050.531/0001-94

Certidão nº: 2094981/2025

Expedição: 10/01/2025, às 14:50:24

Validade: 09/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.050.531/0001-94**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 30/06/2025 15:25:16
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 49d4ed33-0150-4bb1-a5e7-920d32c485b4



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.050.531/0001-94
Razão Social: JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS ME
Endereço: RUA AGENOR BRITO / CENTRO / RIBEIRA DO AMPARO / BA / 48440-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/05/2025 a 10/06/2025

Certificação Número: 2025051209522313671744

Informação obtida em 20/05/2025 06:35:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS

JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 04/09/1978, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 991.726.905-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0721173039, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DEPUTADO ANTONIO BRITO, SN, CENTRO, RIBEIRA DO AMPARO, BA, CEP 48440000, BRASIL titular da empresa JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS, registrada Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29105116348, com sede Rua Agenor Brito, SN, Centro Ribeira do Amparo, BA, CEP 48440000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 23.050.531/0001-94, delibera e ajusta a presente alteração, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Cláusula Primeira - O Empresário Individual passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS, BARES E ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, RESTAURANTES. COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS. COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, COM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS. COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS HOMEOPÁTICOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ÓPTICA. ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO. ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES. MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERRAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO. SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS. CASAS DE FESTAS E EVENTOS. REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO. ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM. COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO. COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO. COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS. COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA. COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS. TRANSPORTE ESCOLAR. COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTÉFATOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES E DOMISSANITÁRIOS.



Certifico o Registro sob o nº 98078724 em 08/06/2021

Protocolo 218761740 de 08/06/2021

Nome da empresa JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS NIRE 29105116348

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 160422463401202

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/06/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS

FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE COURO ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM COMÉRCIO VAREJISTA DE OBJETOS DE ARTE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRDOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO FABRICAÇÃO DE ARTIGOS PARA VIAGEM, BOLSAS FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DIVERSOS DE MADEIRA, EXCETO MÓVEIS FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CORTIÇA, BAMBU, PALHA, VIME E MATERIAIS TRANÇADOS, EXCETO MÓVEIS FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PASTAS CELULÓSICAS, PAPEL, CARTOLINA, PAPEL-CARTÃO E PAPELÃO ONDULADO COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO EDIÇÃO DE JORNAIS DIÁRIOS, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, WEB DESIGN, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; FOTOCOPIAS; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO; ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES; COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS

ATIVIDADES ECONÔMICAS

- 1529-7/00 - fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente.
- 9521-5/00 - reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.
- 6201-5/02 - web design.
- 6201-5/01 - desenvolvimento de programas de computador sob encomenda.



Certifico o Registro sob o nº 98078724 em 08/06/2021

Protocolo 218761740 de 08/06/2021

Nome da empresa JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS NIRE 29105116348

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 160422463401202

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/06/2021

por Tiana Regila M. G. de Araújo - Secretária-Geral



ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS

- 6190-6/99 - outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente.
- 5812-3/01 - edição de jornais diários.
- 5620-1/04 - fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar.
- 5620-1/01 - fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas.
- 5611-2/04 - bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento.
- 5611-2/03 - lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares.
- 5611-2/01 - restaurantes e similares.
- 4924-8/00 - transporte escolar.
- 4789-0/08 - comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem.
- 4789-0/07 - comércio varejista de equipamentos para escritório.
- 6202-3/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis.
- 6203-1/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis.
- 6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.
- 9512-6/00 - reparação e manutenção de equipamentos de comunicação.
- 8230-0/02 - casas de festas e eventos.
- 8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.
- 8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.
- 8219-9/01 - fotocópias.
- 7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes.
- 7733-1/00 - aluguel de máquinas e equipamentos para escritório.
- 7721-7/00 - aluguel de equipamentos recreativos e esportivos.
- 7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor.
- 7420-0/01 - atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina.
- 7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.



Certifico o Registro sob o nº 98078724 em 08/06/2021

Protocolo 218761740 de 08/06/2021

Nome da empresa JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS NIRE 29105116348

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.asp>

Chancela 160422463401202

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/06/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS

- 6311-9/00 - tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet.
- 4789-0/05 - comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.
- 4789-0/03 - comércio varejista de objetos de arte.
- 4724-5/00 - comércio varejista de hortifrutigranjeiros.
- 4649-4/99 - comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente.
- 4645-1/01 - comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.
- 3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos.
- 3312-1/03 - manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação.
- 3299-0/03 - fabricação de letras, letreros e placas de qualquer material, exceto luminosos.
- 3101-2/00 - fabricação de móveis com predominância de madeira.
- 2229-3/99 - fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente.
- 1749-4/00 - fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente.
- 1629-3/02 - fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis.
- 1629-3/01 - fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis.
- 1521-1/00 - fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material.
- 4729-6/99 - comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente.
- 4744-0/02 - comércio varejista de madeira e artefatos.
- 4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral.
- 4789-0/01 - comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos.
- 4782-2/02 - comércio varejista de artigos de viagem.
- 4782-2/01 - comércio varejista de calçados.
- 4774-1/00 - comércio varejista de artigos de óptica.
- 4773-3/00 - comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos.



Certifico o Registro sob o nº 98078724 em 08/06/2021

Protocolo 218761740 de 08/06/2021

Nome da empresa JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS NIRE 29105116348

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 160422463401202

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/06/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

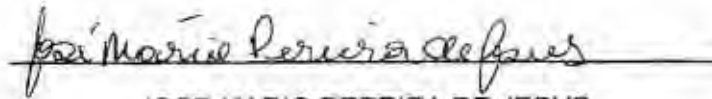
JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS

- 4771-7/03 - comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos.
- 4771-7/02 - comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas.
- 4771-7/01 - comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.
- 4763-6/02 - comércio varejista de artigos esportivos.
- 4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria.
- 4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.
- 4751-2/01 - comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática.
- 1413-4/01 - confecção de roupas profissionais, exceto sob medida.

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

RIBEIRA DO AMPARO/BA, 2 de junho de 2021.



JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS





218761740

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS
PROTOCOLO	218761740 - 08/06/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29105116348
CNPJ 23.050.531/0001-94
CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2021
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98078724 DE 08/06/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 08/06/2021



Tiana Regila M G de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98078724 em 08/06/2021

Protocolo 218761740 de 08/06/2021

Nome da empresa JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS NIRE 29105116348

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 160422463401202

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/06/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

08/06/2021





		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.050.531/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/08/2015
NOME EMPRESARIAL JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)		FORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 15.29-7-00 - Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.13-4-01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida 15.21-1-00 - Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material 16.29-3-01 - Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis 16.29-3-02 - Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis 17.49-4-00 - Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente 22.29-3-99 - Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R AGENOR BRITO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 48.440-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RIBEIRA DO AMPARO
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO MARIOSTEFANO78@YAHOO.COM.BR		TELEFONE (75) 9943-9045
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/08/2015
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/01/2024 às 12:13:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.050.531/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/08/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas 47.71-7-02 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas 47.71-7-03 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.74-1-00 - Comércio varejista de artigos de óptica 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 47.89-0-03 - Comércio varejista de objetos de arte 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem 49.24-8-00 - Transporte escolar 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 56.11-2-04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar 58.12-3-01 - Edição de jornais diários 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R AGENOR BRITO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
------------------------------	--------------	----------------------

CEP 48.440-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RIBEIRA DO AMPARO	UF BA
-------------------	---------------------------	--------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MARIOSTEFANO78@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (75) 9943-9045
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/08/2015
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/01/2024 às 12:13:39 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 23.050.531/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/08/2015
NOME EMPRESARIAL JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.01-5-02 - Web design 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 82.19-9-01 - Fotocópias 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R AGENOR BRITO	NUMERO SN	COMPLEMENTO *****	
CEP 48.440-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RIBEIRA DO AMPARO	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO MARIOSTEFANO78@YAHOO.COM.BR		TELEFONE (75) 9943-9045	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/08/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/01/2024 às 12:13:39 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 30/06/2025 15:25:16
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 49d4ed33-0150-4bb1-a5e7-920d32c485b4

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 29105116348		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente à filial) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO MASCULINO	REGIME DE BENS (se casado) XX		
FILHO DE (pai) MARIO PEREIRA DE JESUS	(mãe) GUIOMAR VALENTINA DE SANTANA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 4/9/1978	IDENTIDADE número 0721173039	Órgão emissor SSP	UF BA
CPF (número) 991 726 905-34			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor) XX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA AGENOR BRITO			NÚMERO SN
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 48440000	UF BA
MUNICÍPIO RIBEIRA DO AMPARO			UF BA
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer a Junta Comercial do Estado da Bahia.			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS			NÚMERO SN
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA AGENOR BRITO			NÚMERO SN
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 48440000	CORREIO ELETROÔNICO (e-mail) manofstefano78@yahoo.com.br
MUNICÍPIO RIBEIRA DO AMPARO	UF BA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETROÔNICO (e-mail) manofstefano78@yahoo.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 1529700 Atividades Secundárias 1413401 1521100 1629301 1629302 1749400 3101200 3299003 3312103 3811400 4645101	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS, BARES E ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, RESTAURANTES, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, COM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS HOMEOPÁTICOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ÓPTICA, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, CASAS DE FESTAS E EVENTOS, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE SUIVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMÉRCIO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 12/8/2015	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 23050531000194	TRANSPORTE DE BENS/ATUAL DE OUTRA UF NIRE anterior UF XXXX	USO DA JUNTA COMERCIAL (DEPENDENTE DA AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL) ☐ 1 - SIM ☒ 3 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legalmente habilitado) JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS			
DATA DA ASSINATURA 06/11/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO		

Selo de Fiscalização
no verso



Certifico o Registro sob o nº 97921393 em 13/11/2019

Protocolo 195353455 de 13/11/2019

Nome da empresa JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS NIRE 29105116348

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.asp>

Chancela 200372411524650

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/11/2019

por Tiana Régila M G de Araújo - Secretária-Geral



TABELIONATO DE NOTAS COM FUNÇÃO DE PROTESTO DE CIPÓ / BA
Tabelião: Kleidson Celestino Fraga Carralho
RG: 051.84136-0/BA - OAB: 144.444/BA
Reconhecimento do documento: 13/11/2019, JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS

Em testemunho de verdade: *Almo Ceno do Nascimento*
Mascamento, Escrevente Autorizada, Atesta que o/la
tem validade apostamentada do QR Code - CIPÓ -
BA: 7/11/2019, Valor do Aló: R\$ 2.000,00, R\$ 2.400,00
Taxa: R\$ 2.500,00
2139, A9104325-6

SELO RECONHECIMENTO
www.13a.jucb.ba.gov.br/autenticidade



Almo Ceno do Nascimento
Escrevente Autorizada
Tabelionato de Notas
de CIPÓ-BA



Certifico o Registro sob o nº 97921393 em 13/11/2019

Protocolo 195353455 de 13/11/2019

Nome da empresa JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS NIRE 29105116348

Este documento pode ser verificado em <http://registro.jucb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 200372411524650

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/11/2019
por Diana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 30/06/2025 15:25:16
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 49d4ed33-0150-4bb1-a5e7-920d32c485b4

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 29105116348		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações) JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO MASCULINO	REGIME DE BENS (se casado) XX		
FILHO DE (qual) MARIO PEREIRA DE JESUS	(mãe) GUIOMAR VALENTINA DE SANTANA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 4/9/1978	IDENTIDADE número 0721173039	Órgão emissor SSP	UF BA CPF (número) 891.726.905-34
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor) XX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA AGENOR BRITO			NÚMERO SN
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 48440000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Pre de Junta Comercial)
MUNICÍPIO RIBEIRA DO AMPARO			UF BA
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado da Bahia			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
CÓDIGO DO EVENTO XX XX XXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XX
NOME EMPRESARIAL JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA AGENOR BRITO			NÚMERO SN
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 48440000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Pre de Junta Comercial)
MUNICÍPIO RIBEIRA DO AMPARO	UF BA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) marjosemario78@gmail.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 1529700 Atividades Secundárias 4649499 4744002 4744099 4751201 4753900 4761003 4763602 4771701 4771702 4771703	DESCRIÇÃO DO OBJETO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM. COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO. COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO. COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS. COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA. COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS. TRANSPORTE ESCOLAR. COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES E DOMISSANITÁRIOS. FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE COURO. ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM. COMÉRCIO VAREJISTA DE OBJETOS DE ARTE. FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR. LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS. COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO. FABRICAÇÃO DE ARTIGOS PARA VIAGEM, BOLSAS. FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA. CONFEÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA. FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 12/8/2015	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 23050531000194	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ SIM ☒ NÃO	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal/gerente) JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS			
DATA DA ASSINATURA 06/11/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO TABELADO DE NOTAS		

Requerimento Eletrônico: B1900001266208

Página 2 de 5

Selo de Fiscalização
no verso



Certifico o Registro sob o nº 97921393 em 13/11/2019
Protocolo 195353455 de 13/11/2019
Nome da empresa JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS NIRE 29105116348
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.asp>
Chancela 200372411524650
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/11/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



TABELIONATO DE NOTAS COM FUNÇÃO DE PROTESTO DE CIPÓ / BA
Tabela: Klestany Celestino Frega Carvalho
TEL.: (71) 3123-3444 - e-mail: kfestab@protestos.com

RECONHECIMENTO (semelhante ao) de: **JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS**

Em tes. emunho de verdade: **Klema Céle Do**
Nascimento, Escrevente Autorizada, Religiosa e
tem validade acompanhada do QR Code - CIPÓ -
BA - 7/11/2019. Valor do Aló - R\$ 5,00 (Emo) R\$ 2,42
Taxa: R\$ 2,50
2135.48104122-1

SELO RECONHECIMENTO
www.tba-ctm.ba.br/validaDoc.seam



Atima Cere do Nascimento
Escrevente Autorizada
Tabelionato de Notas
de Cipó-BA



Certifico o Registro sob o nº 97921393 em 13/11/2019

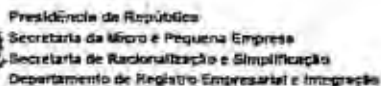
Protocolo 196353455 de 13/11/2019

Nome da empresa JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS NIRE 29105116348

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 200372411524650

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/11/2019
por Tiana Regina M G de Araújo - Secretária-Geral



Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 30/06/2025 15:25:16
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 4944ed33-0150-4bb1-a5e7-920d32c485b4

[illegible]

**Selo de Fiscalização
no verso**



Certifico o Registro sob o nº 97921393 em 13/11/2019

Protocolo 195353455 de 13/11/2019

Nome da empresa JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS NIRE 29105116348

Este documento pode ser verificado em <http://reapin.uceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>.

Chancela 200372411524650

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/11/2017/

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada
por Tiana Regina M G de Araújo - Secretária-Geral



Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 30/06/2025 15:25:16
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 49d4ed33-0150-4bb1-a5e7-920d32c485b4

TABELIONATO DE NOTAS COM FUNÇÃO DE PROTESTO DE CIPÓ / BA
Tabela: Klestony Celestino Fraga Carvalho
TFL: 025.9.9136.7668 / e-mail: protesto@tabelionato.com.br

Reconheço o(s) semelhante(s) (s) (r) (m) de JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS

Em testemunho da verdade, Assina Caratô do Nascimento, Escrevente Autorizada, Atribuída sob tem vel data e acompanhada do QR Code - CIPÓ - BA 7/11/2018. Valor do Alor R\$ 5.000,00 Emca R\$ 2.12

TABR R\$ 2.68

2135 AB104321-3

SELO RECONHECIMENTO
www.tabelionato.com.br/validaDoc



Autmo Cert do Nascimento
Escrevente Autorizada
Tabelionato de Notas
do Cipo-BA



Certifico o Registro sob o nº 97921393 em 13/11/2019
Protocolo 195353455 de 13/11/2019

Nome da empresa JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS NIRE 29105116346

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAQ.aspx>
Chancela 200372411524650

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/11/2019
por Tiana Regilá M G de Araújo - Secretária-Geral



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 30/06/2025 15:25:16
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 49d4ed33-0150-4bb1-a5e7-920d32c485b4

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA GEDE 29105116348		NIRE DA FILIAL (preencher somente se esta filial não é filial) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO MASCULINO	REGIME DE BENS (se casado) XX		
FILHO DE (pai) MARIO PEREIRA DE JESUS	(mãe) GUIOMAR VALENTINA DE SANTANA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 4/9/1978	IDENTIDADE número 0721173039	Origem emitida SSP	UF BA
CPF (número) 991.726.905-34		EMANIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor) XX	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - num, av, etc) RUA AGENOR BRITO		NÚMERO SN	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 48440000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (para fins de comércio) UF BA
MUNICÍPIO RIBEIRA DO AMPARO			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado da Bahia			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XX
NOME EMPRESARIAL JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS			
LOGRADOURO (num, av, etc) RUA AGENOR BRITO		NÚMERO SN	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 48440000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (para fins de comércio) UF BA
MUNICÍPIO RIBEIRA DO AMPARO	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) mariojefano78@yahoo.com.br	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 1529700 Atividades Secundárias 5611201 5611203 5611204 5620104 7420001 7721700 7733100 7739003 8230001 8230002	DESCRIÇÃO DO OBJETO XX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 12/8/2015	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 23050531000194	REPRESENTANTE DA EMPRESA (nome e endereço) NIRE anterior XXXX	USO DA JUNTA COMERCIAL (DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL) 1 - SIM 3 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante autorizado) JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS		
DATA DA ASSINATURA 06/11/2019	AUTENTICAÇÃO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA DEPERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE			

Selo de Fiscalização
no verso



Certifico o Registro sob o nº 97921393 em 13/11/2019

Protocolo 195353455 de 13/11/2019

Nome da empresa JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS NIRE 29105116348

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 200372411524650

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/11/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



TABELIONATO DE NOTAS COM FUNÇÃO DE PROTESTO DE CIPÓ / BA
Tabela: Wesley Celestino Freije Carvalho
TCE: (76) 3 3136-3448 / e-mail: tbla@tbla.com.br

100 Reconheço por semelhança a(s) m(a)s de JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS

Em testemunho de verdade, Ailma Cene Do Nascimento, Escrevente Autorizada, Adquirida ad tem validade comprovada do QR Code - CIPÓ - BA, 7/11/2019, Valor do Ato: R\$ 500,00, RF 2.4; Taxa: R\$ 2,00

2105 AB104324-B

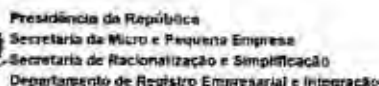
SELO RECONHECIMENTO
[www.tbla.com.br/validaDoc.seam](http://tbla.com.br/validaDoc.seam)



Ailma Cene do Nascimento
Escrevente Autorizada
Tabelionato de Notas
de Cipo-Ba



Certifico o Registro sob o nº 97921393 em 13/11/2019
Protocolo 195353455 de 13/11/2019
Nome da empresa JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS NIRE 29105118348
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 200372411524650
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/11/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 30/06/2025 15:25:16
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epw/validaDoc.seam> Código do documento: 4944ed33-0150-4bb1-a5e7-920d32c485b2

[illegible]

**Selo de Fiscalização
no verso**



Certifico o Registro sob o nº 97921393 em 13/11/2019

Protocollo 195353455 de 13/11/2019

Nome da empresa JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS NIRE 29105116348

Este documento pode ser verificado em <http://regin.uceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 200372411524650

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/11/2019

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada
por Tiana Regina M G de Araujo - Secretária-Geral



TABELIONATO DE NOTAS COM FUNÇÃO DE PROTESTO DE CIPÓ/BA
Tabelião: Kleberley Celestino Fraga Carvalho
CPF: (75) 82129-2882 / e-mail: unibomocato@unibomocato.org

Protocolo de Registro: 195353455 de 13/11/2019
Nome da empresa: JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS NIRE 2910516348
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAD.aspx>
Chancela: 200372411524650

Em testemunho da verdade, Alina Cene Do Nascimento, Escrevente Autorizada, Atesta que a
tem validade acompanhada da CR Cose - CIPÓ -
BA 7111/2019. Valor do Alô: R\$ 5.200,00. R\$ 2 x.
Taxa: R\$ 2,50

2136.A2104323.0

SEL0 RECONHECIMENTO
www.triba.ba.br/autenticacao

Alina Cene do Nascimento
Escrevente Autorizada
Tabelionato de Notas
de Cipo-Ba



Certifico o Registro sob o nº 97921393 em 13/11/2019
Protocolo 195353455 de 13/11/2019
Nome da empresa JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS NIRE 2910516348
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAD.aspx>
Chancela 200372411524650
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/11/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



195353455

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS
PROTOCOLO	195353455 - 13/11/2019
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29105116348
CNPJ 23.050.531/0001-94
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/11/2019



Tiana Regila M G de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

13/11/2019

Certifico o Registro sob o nº 97921393 em 13/11/2019

Protocolo 195353455 de 13/11/2019

Nome da empresa JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS NIRE 29105116348

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 200372411524650

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/11/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS

JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 04/09/1978, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 991.726.905-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0721173039, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DEPUTADO ANTONIO BRITO, SN, CENTRO, RIBEIRA DO AMPARO, BA, CEP 48440000, BRASIL, titular da empresa JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS, registrada Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29105116348, com sede Rua Agenor Brito, SN, Centro Ribeira do Amparo, BA, CEP 48440000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 23.050.531/0001-94, delibera e ajusta a presente alteração, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Cláusula Primeira - O Empresário Individual passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS. BARÉS E ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, RESTAURANTES. COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS. COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, COM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS. COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS HOMEOPÁTICOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ÓPTICA. ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO. ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES. MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO. SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS. CASAS DE FESTAS E EVENTOS. REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO. ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM. COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO. COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO. COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS. COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA. COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS. TRANSPORTE ESCOLAR. COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES E DOMISSANITÁRIOS.



Certifico o Registro sob o nº 98076724 em 08/06/2021

Protocolo 218761740 de 08/06/2021

Nome da empresa JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS NIRE 29105116348

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 160422463401202

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/06/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS

FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE COURO ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM COMÉRCIO VAREJISTA DE OBJETOS DE ARTE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO FABRICAÇÃO DE ARTIGOS PARA VIAGEM, BOLSAS FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DIVERSOS DE MADEIRA, EXCETO MÓVEIS FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CORTIÇA, BAMBU, PALHA, VIME E MATERIAIS TRANÇADOS, EXCETO MÓVEIS FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PASTAS CELULÓSICAS, PAPEL, CARTOLINA, PAPEL-CARTÃO E PAPELÃO ONDULADO COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO EDIÇÃO DE JORNAIS DIÁRIOS; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA; WEB DESIGN; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; FOTOCÓPIAS; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO; ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES; COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS

ATIVIDADES ECONÔMICAS

1529-7/00 - fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente.

9521-5/00 - reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.

6201-5/02 - web design.

6201-5/01 - desenvolvimento de programas de computador sob encomenda.



Certifico o Registro sob o nº 98078724 em 08/06/2021

Protocolo 218761740 de 08/06/2021

Nome da empresa JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS NIRE 29105116348

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 160422463401202

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/06/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS

- 6190-6/99 - outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente.
- 5812-3/01 - edição de jornais diários.
- 5620-1/04 - fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar.
- 5620-1/04 - fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas.
- 5611-2/04 - bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento.
- 5611-2/03 - lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares.
- 5611-2/01 - restaurantes e similares.
- 4924-8/00 - transporte escolar.
- 4789-0/08 - comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem.
- 4789-0/07 - comércio varejista de equipamentos para escritório.
- 6202-3/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis.
- 6203-1/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis.
- 6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.
- 9512-6/00 - reparação e manutenção de equipamentos de comunicação.
- 8230-0/02 - casas de festas e eventos.
- 8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.
- 8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.
- 8219-9/01 - fotocópias.
- 7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes.
- 7733-1/00 - aluguel de máquinas e equipamentos para escritório.
- 7721-7/00 - aluguel de equipamentos recreativos e esportivos.
- 7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor.
- 7420-0/01 - atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina.
- 7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.



Certifico o Registro sob o nº 98078724 em 08/06/2021

Protocolo 218761740 de 08/06/2021

Nome da empresa JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS NIRE 29105116348

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 160422463401202

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/06/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS

- 6311-9/00 - tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet.
- 4789-0/05 - comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.
- 4789-0/03 - comércio varejista de objetos de arte.
- 4724-5/00 - comércio varejista de hortifrutigranjeiros.
- 4649-4/99 - comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente.
- 4645-1/01 - comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.
- 3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos.
- 3312-1/03 - manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação.
- 3299-0/03 - fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos.
- 3101-2/00 - fabricação de móveis com predominância de madeira.
- 2229-3/99 - fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente.
- 1749-4/00 - fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente.
- 1629-3/02 - fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis.
- 1629-3/01 - fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis.
- 1521-1/00 - fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material.
- 4729-6/99 - comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente.
- 4744-0/02 - comércio varejista de madeira e artefatos.
- 4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral.
- 4789-0/01 - comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos.
- 4782-2/02 - comércio varejista de artigos de viagem.
- 4782-2/01 - comércio varejista de calçados.
- 4774-1/00 - comércio varejista de artigos de óptica.
- 4773-3/00 - comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos.



Certifico o Registro sob o nº 98078724 em 08/06/2021

Protocolo 218761740 de 08/06/2021

Nome da empresa JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS NIRE 29105116348

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 160422463401202

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/06/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

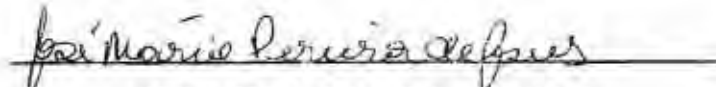
JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS

- 4771-7/03 - comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos.
- 4771-7/02 - comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas.
- 4771-7/01 - comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.
- 4763-6/02 - comércio varejista de artigos esportivos.
- 4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria.
- 4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.
- 4751-2/01 - comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática.
- 1413-4/01 - confecção de roupas profissionais, exceto sob medida.

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

RIBEIRA DO AMPARO/BA, 2 de junho de 2021.


JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS



Certifico o Registro sob o nº 98078724 em 08/06/2021

Protocolo 218761740 de 08/06/2021

Nome da empresa JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS NIRE 29105116348

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 160422463401202

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/06/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



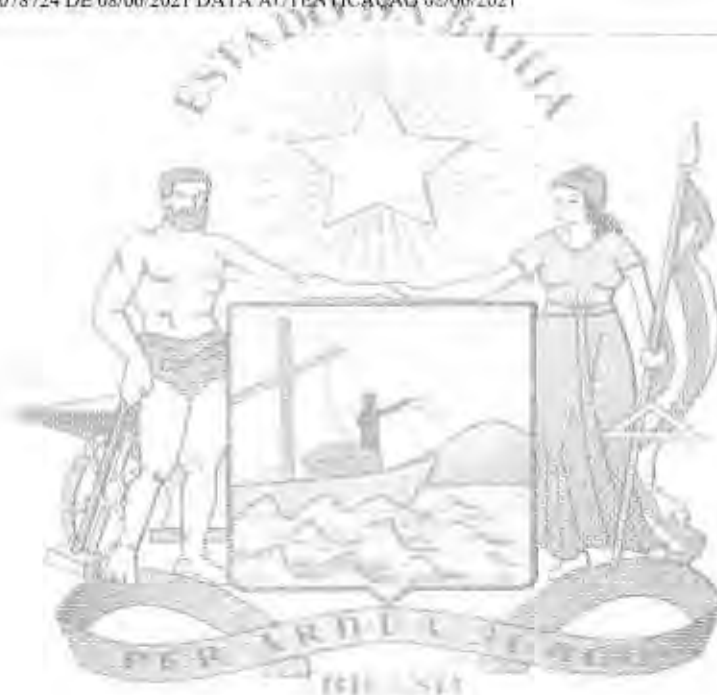
218761740

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS
PROTOCOLO	218761740 - 08/06/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29105116348
CNPJ 23.050.531/0001-94
CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2021
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98078724 DE 08/06/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 08/06/2021



Tiana Regila M G de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

08/06/2021

Certifico o Registro sob o nº 98078724 em 08/06/2021

Protocolo 218761740 de 08/06/2021

Nome da empresa JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS NIRE 29105116348

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 160422463401202

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/06/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





VALOR EM TUDO D-TRINTA E CINCO MIL REAIS
C7241730 39 11/02/2014

JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS
MARIO PEREIRA DE JESUS
GUIOMAR VALENTINA DE SANTANA
RIBEIRA DO AMPARO BA 04/08/1972
CER-NAE CM-RIBEIRA AMTAPAO BA
DST-SEDE L-010 F-013 E-008313
991726805 34

CELEBRADO EM 11/02/2014

[illegible]

CÓPIA COLORIDA



Id 0 - Daurin Blockchain certifica em 04/09/2024 13:25:18 que o documento de hash (SHA-256)
070f61e7e1408a42033e899ae2d043f72ab77be2b41010761a1c98f6ead foi validado em 04/09/2024 13:23:27 através da transação blockchain
0xc4c938343680a689fa708be1947e2a5bdc8ae96c6154a77c093f1c019f8820 e pode ser verificado em <https://www.daurin.com/FileCheck?NID:231167>

**Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia****Identificação****CNPJ:** 23.050.531/0001-94**Inscrição Estadual:** 126.621.895 PP**Razão Social:** JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS**Nome Fantasia:** -**Natureza Jurídica:** EMPRESARIO (Individual)**Unidade de Atendimento:** SGF/DIRAT/GERAP/CORAP NORTE**Unidade de Fiscalização:** INFAZ AGRESTE**Endereço****Logradouro:** RUA AGENOR BRITO**Número:** SN**Bairro/Distrito:** CENTRO**Município:** RIBEIRA DO AMPARO**Telefone:** (75) 99439045**Referência:** PROXIMO A ESCOLA MUNICIPAL AGENOR BRITO**Complemento:****CEP:** 48440-000**UF:** BA**E-mail:** mariostefano78@yahoo.com.br**Localização:** ZONA URBANA**Data de Inclusão do Contribuinte:** 12/08/2015**Atividade Econômica Principal:**

1529700 - Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente

Atividade Econômica Secundária

1413401 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida

1521100 - Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material

1629301 - Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis

1629302 - Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis

1749400 - Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente

2229399 - Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente

3101200 - Fabricação de móveis com predominância de madeira

3299003 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos

3312103 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação

3811400 - Coleta de resíduos não-perigosos

4645101 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

4649499 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

4724500 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros

4729699 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

4744002 - Comércio varejista de madeira e artefatos

4744099 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

4761003 - Comércio varejista de artigos de papelaria

4763602 - Comércio varejista de artigos esportivos

4771701 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

4771702 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas



- 4771703 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos
- 4773300 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
- 4774100 - Comércio varejista de artigos de óptica
- 4782201 - Comércio varejista de calçados
- 4782202 - Comércio varejista de artigos de viagem
- 4789001 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
- 4789003 - Comércio varejista de objetos de arte
- 4789005 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 4789007 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
- 4789008 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
- 4924800 - Transporte escolar
- 5611201 - Restaurantes e similares
- 5611203 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
- 5611204 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento
- 5620101 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
- 5620104 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
- 5812301 - Edição de jornais diários
- 6190699 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
- 6201501 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
- 6201502 - Web design
- 6202300 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
- 6203100 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
- 6209100 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- 6311900 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet
- 7020400 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 7420001 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
- 7711000 - Locação de automóveis sem condutor
- 7721700 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
- 7733100 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
- 7739003 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 8219901 - Fotocópias
- 8219999 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
- 8230001 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 8230002 - Casas de festas e eventos
- 9512600 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
- 9521500 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

Unidade: UNIDADE PRODUTIVA

Forma de Atuação

- ESTABELECIMENTO FIXO

Condição: EMPRESA PEQUENO PORTE

Forma de pagamento: SIMPLES NACIONAL

Situação Cadastral Vigente: ATIVO

Endereço: RUA AGENOR BRITO

Referência:

Complemento:

Número: SN

**Bairro:** CENTRO**CEP:** 48440000**Município:** RIBEIRA DO AMPARO**UF:** BA**Classificação CRC:** Profissional**CRC:** 20404 -BA**Tipo CRC:** Originário**Nome:** MARIA DE LOURDES MATOS CARDOSO**Responsável pela organização contábil****Classificação CRC:** Profissional**CRC:****Tipo CRC:** Originário**Nome:****Endereço****Endereço:** RUA SALUSTIANO GUERRA PRIMEIRO ANDAR**Número:** 230**Bairro:** CENTRO**Município:** RIBEIRA DO
POMBAL**UF:** BA**Referência:****CEP:** 48400000**Telefone:** (75)
32763237**Celular:** ()**Fax:** ()**E-mail:** LC-
CONTABILIDADE@HOTMAIL.COM

Nota: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

Data da Consulta: 31/01/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO AMPARO****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****SETOR DE TRIBUTOS****CNPJ: 13.809.405/0001-17****Endereço: PRAÇA IRMA MONICA MARIA VAN CLOOSTER Nº 51 - CENTRO****CEP: 48.440-000****Telefone: (75) 3439-2166**

Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 30/06/2025 15:25:16
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 49d4ed33-0150-4bb1-abef-920d32c485b4

Boletim de Cadastro Econômico

Inscrição	574103	Contribuinte	1697-JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS	CPF/CNPJ	23.050.531/0001-94	Estabelecido	Sim
Data Cadastro	12/08/2015	Fantasia		Situação	ATIVO		

INFORMAÇÕES GERAIS**End. Empresa** RUA AGENOR BRITO, SN - CENTRO CEP.: 48.440-000 RIBEIRA DO AMPARO-BA**End. Contrib.** RUA AGENOR BRITO, SN - CENTRO 48.440-000 RIBEIRA DO AMPARO,**Nº Alvará** 000264**Vig. Alvará**

31/12/2025

Dt. Abertura

12/08/2015

Dt. Encerramento**Dt. Baixa****Contador****Programa**

SIMPLES NACIONAL

Classificação PRESTADOR DE SERVIÇO**Funcionamento****Inscrição Predial****Processo Baixa****Processo Abertura****PROPRIETÁRIOS**

Tipo de Proprietário	Sócio Responsável	Início Propriedade	20/01/2025	Fim Propriedade		Percentual (%)	100,00
CPF/CNPJ	23.050.531/0001-94	Proprietário	JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS				

ATIVIDADES

Atividade	1529700 - Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente	Principal?	Sim
Atividade	1413401 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida	Principal?	Não
Atividade	1521100 - Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material	Principal?	Não
Atividade	1629301 - Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis	Principal?	Não
Atividade	1629302 - Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis	Principal?	Não
Atividade	1749400 - Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente	Principal?	Não
Atividade	2229399 - Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente	Principal?	Não
Atividade	3101200 - Fabricação de móveis com predominância de madeira	Principal?	Não
Atividade	3299003 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos	Principal?	Não
Atividade	3312103 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	Principal?	Não
Atividade	3811400 - Coleta de resíduos não-perigosos	Principal?	Não
Atividade	4645101 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios	Principal?	Não
Atividade	4649499 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente	Principal?	Não
Atividade	4724500 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros	Principal?	Não
Atividade	4729699 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	Principal?	Não



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO AMPARO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SETOR DE TRIBUTOS

CNPJ: 13.809.405/0001-17

Endereço: PRAÇA IRMÃ MONICA MARIA VAN CLOOSTER Nº 51 - CENTRO

CEP: 48.440-000

Telefone: (75) 3439-2166



Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 30/06/2025 15:25:16
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 49d4ed33-0150-4bb1-a5e7-920d32c485b4

Boletim de Cadastro Econômico

Atividade 4744002 - Comércio varejista de madeira e artefatos	Principal? Não
Atividade 4744099 - Comércio varejista de materiais de construção em geral	Principal? Não
Atividade 4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	Principal? Não
Atividade 4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	Principal? Não
Atividade 4761003 - Comércio varejista de artigos de papelaria	Principal? Não
Atividade 4763602 - Comércio varejista de artigos esportivos	Principal? Não
Atividade 4771701 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas	Principal? Não
Atividade 4771702 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas	Principal? Não
Atividade 4771703 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos	Principal? Não
Atividade 4773300 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos	Principal? Não
Atividade 4774100 - Comércio varejista de artigos de óptica	Principal? Não
Atividade 4782201 - Comércio varejista de calçados	Principal? Não
Atividade 4782202 - Comércio varejista de artigos de viagem	Principal? Não
Atividade 4789001 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos	Principal? Não
Atividade 4789003 - Comércio varejista de objetos de arte	Principal? Não
Atividade 4789005 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários	Principal? Não
Atividade 4789007 - Comércio varejista de equipamentos para escritório	Principal? Não
Atividade 4789008 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem	Principal? Não
Atividade 4924800 - Transporte escolar	Principal? Não
Atividade 5611201 - Restaurantes e similares	Principal? Não
Atividade 5611203 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares	Principal? Não
Atividade 5611204 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento	Principal? Não
Atividade 5620101 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas	Principal? Não
Atividade 5620104 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar	Principal? Não
Atividade 5812301 - Edição de jornais diários	Principal? Não
Atividade 6190699 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente	Principal? Não
Atividade 8201501 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	Principal? Não



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO AMPARO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SETOR DE TRIBUTOS

CNPJ: 13.809.405/0001-17

Endereço: PRAÇA IRMA MONICA MARIA VAN CLOOSTER Nº 51 - CENTRO

CEP: 48.440-000

Telefone: (75) 3439-2166



Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 30/06/2025 15:25:16
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 49d4ed33-0150-4bb1-a5e7-920d32c485b4

Boletim de Cadastro Econômico

Atividade 6201502 - Web design	Principal? Não
Atividade 6202300 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	Principal? Não
Atividade 6203100 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis	Principal? Não
Atividade 6209100 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	Principal? Não
Atividade 6311900 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet	Principal? Não
Atividade 7020400 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	Principal? Não
Atividade 7420001 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina	Principal? Não
Atividade 7711000 - Locação de automóveis sem condutor	Principal? Não
Atividade 7721700 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos	Principal? Não
Atividade 7733100 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios (Dispensada *)	Principal? Não
Atividade 7739003 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes	Principal? Não
Atividade 8219901 - Fotocópias	Principal? Não
Atividade 8219999 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente	Principal? Não
Atividade 8230001 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	Principal? Não
Atividade 8230002 - Casas de festas e eventos	Principal? Não
Atividade 9512600 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação (Dispensada *)	Principal? Não
Atividade 9521500 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico	Principal? Não

MATRIZ

Razão Social
Bairro

Endereço
Município



Ribeira do Amparo - BA, 31 de janeiro de 2025



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PAULINO NEVES
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Av. Dr. Paulo Ramos, s/n - Centro, Paulino Neves/MA
CNPJ 01.700.124/0001-42



Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 30/06/2025 15:25:16
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 49d4ed33-0150-4bb1-a5e7-920d32c485b4

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A CAMARA MUNICIPAL DE CAMARA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA,
INSCRITA NO C.N.P.J DE Nº 01.700.124/0001-42, SITUADA NA AVENIDA RIO NOVO, S/N,
CENTRO, PAULINO NEVES- MARANHÃO;

ATESTA PARA OS DEVIDOS FINS QUE:

A EMPRESA **JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS**, INSCRITA NO C.N.P.J SOB O Nº
23.050.531/0001-94, SITUADA NA RUA AGENOR BRITO, CENTRO- RIBEIRA DO AMPARO-
BA, VENDEU E ENTREGOU MATERIAIS PARA ESTA CASA LEGISLATIVA, TAIS COMO:

- PASTA CAPANGA EM COURO COM BRASAO
- BOLSA EXECUTIVA FEMININA EM COURO COM BRASAO DA REPUBLICA

NÃO HAVENDO FATOS QUE DESABONEM A CONDUTA TÉCNICA E PROFISSIONAL
DENTRO DOS PADRÕES DE QUALIDADE E DESEMPENHO E QUE CUMPRIU AS
OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS SATISFATORIAMENTE, NÃO HAVENDO RECLAMAÇÕES
OU OBJEÇÃO QUANTO À QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS ATÉ A PRESENTE
DATA.

PAULINO NEVES (MA), 02 DE MAIO DE 2022

IZAQUE DO CARMO CARVALHO

VEREADOR PRESIDENTE

IZAQUE DO CARMO
CARVALHO:
04192132362

Digitally signed by IZAQUE DO CARMO
CARVALHO/04192132362
DN: c=BR, o=ICM-Brazil, ou=AC
CERTIFICA MINAS v5,
ou=27808144000125, ou=Presencial,
ou=Certificado PF A1, cn=IZAQUE DO
CARMO CARVALHO/04192132362
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2022/05/14 10:34:12 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO ITANHI-SE
Rua Barão do Rio Branco, s/nº, Centro, Santa Luzia do Itanhi – SE
CEP 49.230-000 - Tel. (79) 3548-1232 - CNPJ 32.766.453/0001-10

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO ITANHI – SE, INSCRITA NO C.N.P.J DE Nº 32.766.453/0001-10, SITUADA NA RUA BARÃO DO RIO BRANCO, S/N- SALA, CENTRO, SANTA LUZIA DO ITANHI – SE.

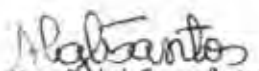
ATESTA PARA OS DEVIDOS FINS QUE:

A EMPRESA **JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS**, INSCRITA NO C.N.P.J SOB O Nº 23.050.531/0001-94, SITUADA NA RUA AGENOR BRITO, CENTRO- RIBEIRA DO AMPARO- BA, VENDEU E ENTREGOU MATERIAIS PARA ESTA CASA LEGISLATIVA, TAIS COMO:

- XICARAS EM PORCELANA PERSONALIZADAS
- TACAS DE AGUA PERSONALIZADOS
- GARRAFA TERMICA 1L PERSONALIZADA
- PLACA DE IDENTIFICACAO DE MESA ACRILICO
- TITULOS DE CIDADÃO EM MOLDURA DE AÇO INOX

NÃO HAVENDO FATOS QUE DESABONEM A CONDUTA TÉCNICA E PROFISSIONAL DENTRO DOS PADRÕES DE QUALIDADE E DESEMPENHO E QUE CUMPRIU AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS SATISFATORIAMENTE, NÃO HAVENDO RECLAMAÇÕES OU OBJEÇÃO QUANTO À QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS ATÉ A PRESENTE DATA.

02 de Junho de 2022


Marta Cardina Tavares Santos
Diretora Depto. Financeiro
Portaria: 01/2021





ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS
PODER LEGISLATIVO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS - SE, INSCRITA NO CNPJ DE Nº 32.745.846/0001-47, SITUADA NA TR. ALVARO DE FREITAS, 06, CENTRO, PEDRINHAS - SE.

ATESTA PARA OS DEVIDOS FINS QUE:

A EMPRESA **JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 33.050.831/0001-94, SITUADA NA RUA AGENOR BRITO, CENTRO- RIBEIRA DO AMPARO, VIENDELE E ENTREGOU MATERIAIS PARA ESTA CASA LEGISLATIVA, TAIS COMO:

- QUADRO LEGISLATIVO DE VEREADORES
- KITS DE CARTEIRA EM COURO COM BRASÃO (CARTEIRA, CHAVI TIRO, BROCHE, CÉDULA E ADESIVO)
- CARTEÃO DE IDENTIFICAÇÃO EM POLIETILENO
- LETREIRO EM AÇO INOX 35 CM (CÂMARA MUNICIPAL)
- CARTEIRA EM COURO COM BRASÃO

NÃO HAVENDO FATOS QUE DESABONEM A CONDUITA TÉCNICA E PROFISSIONAL DENTRO DOS PADRÕES DE QUALIDADE E DESEMPENHO E QUE CUMPRIU AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS SATISFATORIAMENTE, NÃO HAVENDO RECLAMAÇÕES OU OBJEÇÃO QUANTO À QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS ATÉ A PRESENTE DATA.

Pedrinhas, 05 de julho de 2022.

EDILVAN DOS REIS SANTOS



RUA ANTÔNIO COSTA, 361, CENTRO - CEP: 35300-000 - CAMPO AZUL-MG
FONE (35) 3238-6115 / E-MAIL: contato@camposazul.org.br

041198/0001-551
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL
RUA ZENZO DE BUCA, 111 - CENTRO
CEP: 35300-000
CAMPO AZUL - MG

Valdenir Souza Silva
Presidente

Atestado de Capacidade Técnica nº 001/2025 de 30/06/2025

Atestado de Capacidade Técnica nº 001/2025 de 30/06/2025
O presente atestado tem por objeto a declaração de que a empresa
citada no item 1 do Edital nº 001/2025, inscrita no CNPJ nº 00.000.000/0001-90, possui
capacidade técnica para a execução dos serviços de manutenção e reparação de
equipamentos elétricos e eletrônicos, conforme especificações técnicas e
quantitativas constantes no Edital nº 001/2025, e que a mesma possui
capital próprio suficiente para a execução dos serviços, conforme
declaração em anexo.

Atestado de Capacidade Técnica nº 001/2025 de 30/06/2025
O presente atestado tem por objeto a declaração de que a empresa
citada no item 1 do Edital nº 001/2025, inscrita no CNPJ nº 00.000.000/0001-90, possui
capacidade técnica para a execução dos serviços de manutenção e reparação de
equipamentos elétricos e eletrônicos, conforme especificações técnicas e
quantitativas constantes no Edital nº 001/2025, e que a mesma possui
capital próprio suficiente para a execução dos serviços, conforme
declaração em anexo.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL
ESTADO DE MINAS GERAIS





Câmara Municipal de Jacobina do Piauí-PI
Avenida Vereador João Almeida, s/n- Bairro - Centro
Jacobina do Piauí CEP: 64755-000
CNPJ: 00.955.236/0001-81
E-mail: camaramundejacobina@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 30/06/2025 15:25:16
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 49d4ed33-0150-4bb1-a5e7-920d32c485b4

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A CAMARA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUI-PIAUI, INSCRITA NO C.N.P.J DE Nº 00.955.236/0001-81, SITUADA NA AVENIDA VEREADOR JOAO ALMEIDA, CENTRO, JACOBINA DO PIAUI -PIAUI.

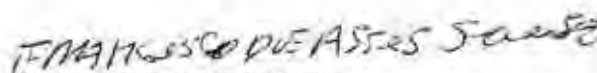
ATESTA PARA OS DEVIDOS FINS QUE:

A EMPRESA **JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS**, INSCRITA NO C.N.P.J SOB O Nº 23.050.531/0001-94, SITUADA NA RUA AGENOR BRITO, CENTRO- RIBEIRA DO AMPARO-BA, VENDEU E ENTREGOU MATERIAIS PARA ESTA CASA LEGISLATIVA, TAIS COMO:

- CONJUNTO DE BANDEIRAS SUBLIMADAS
- CARTÃO EM POLIETILENO

NÃO HAVENDO FATOS QUE DESABONEM A CONDUTA TÉCNICA E PROFISSIONAL DENTRO DOS PADRÕES DE QUALIDADE E DESEMPENHO E QUE CUMPRIU AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS SATISFATORIAMENTE, NÃO HAVENDO RECLAMAÇÕES OU OBJEÇÃO QUANTO À QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS ATÉ A PRESENTE DATA.

19 de agosto de 2022, Jacobina do Piauí


Francisco de Assis de Sousa



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 30/06/2025 15:25:16
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 49d4ed33-0150-4bb1-a5e7-920d32c485b4

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00811179E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 16/05/2025, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS

CNPJ: 23.050.531/0001-94

Endereço: RUA AGENOR BRITO CENTRO RIBEIRA DO AMPARO- BAHIA

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, sexta-feira, 16 de maio de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO AMPARO
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

ALVARÁ 2025



TFF - TAXA DE FISCALIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO

ALVARA Nº

264

Autenticação Eletrônica:

827258238407

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

574103

**O SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE RIBEIRA DO AMPARO, TENDO VISTA O CÓDIGO
TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, CONCEDE A:**

NOME/RAZÃO SOCIAL

JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS

CPF/CNPJ: 23.050.531/0001-94

ATIVIDADE

**1529700 - Fabricação de artefatos de couro não especificados
anteriormente**

NOME/FANTASIA

.

ENDEREÇO

RUA AGENOR BRITO, SN - CENTRO 48.440-000 RIBEIRA DO AMPARO-BA

OBSERVAÇÕES

Maria José Vieira N. dos Anjos
Diretora de Tributos
Decreto nº 024/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIBEIRA DO AMPARO
Setor de Tributos
Ribeira do Amparo - BA

DATA EMISSÃO

20/01/2025

DATA VALIDADE

31/12/2025



Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 30/06/2025 15:25:16
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 49d4ed33-0150-4bb1-a5e7-920d32c485b4



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 30/06/2025 15:25:16
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 49d4ed33-0150-4bb1-a5e7-920d32c485b4

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2025.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio de 2025, às 11h00min, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, instituída através do **Portaria Nº 001 de 08 de Janeiro de 2025**, estiveram presentes a Sr^a Joselina da Silva Nascimento, Agente de Contratação, Leonice Batista dos Santos e Jociara dos Santos de Jesus, equipe de apoio, para conclusão da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025**, cujo objeto é a Contratação da aquisição de Kits de Identificação, Organização de Plenário, Quadro Legislativo e Tapetes para o Prédio da Câmara Municipal de Taperoá/Ba, conforme especificações constantes deste Edital e Anexos em conformidade com as características constantes do Termo de Referência. Após análise da Peças constantes dos Autos, concluímos pela regularidade da documentação apresentada pela **1ª (Primeira) Classificada** empresa **JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 23.050.531/0001-94, com endereço na Rua Agenor Brito, s/n, Centro, CEP 48.440-000, Ribeira do Amparo/BA.** Assim sendo, a dispensa poderá ser efetivada em conformidade com art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nºs. 065 de 14/10/2021 e 083 de 01/02/2022. Desse modo, a Comissão sugere que seja realizada a **HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO** do objeto pretendido na presente dispensa à empresa JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 23.050.531/0001-94, de acordo com o disposto na Proposta de Preços, recepcionada por esta Câmara, haja vista que esta apresentou o Menor preço para Contratação da aquisição de Kits de Identificação, Organização de Plenário, Quadro Legislativo e Tapetes para o Prédio da Câmara Municipal de Taperoá/Ba - Valor R\$ 15.242,00 (Quinze Mil Duzentos e Quarenta e Dois Reais).As despesas decorrentes da presente Dispensa de Licitação correrão à conta dos recursos previstos no Orçamento da Câmara Municipal de Taperoá: I-UNIDADE: 01 - CÂMARA MUNICIPAL II- PROJETO/ATIVIDADE: 2.001- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL III-ELEMENTO DE DESPESA:



E-mail: cmtapero@gmail.com



////////////////////
//////////

Leonice Batista dos Santos
Apoio

Jociara dos Santos de Jesus
Apoio



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 30/06/2025 15:25:16
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 49d4ed33-0150-4bb1-a5e7-920d32c485b4

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025

OBJETO: Contratação da aquisição de Kits de Identificação, Organização de Plenário, Quadro Legislativo e Tapetes para o Prédio da Câmara Municipal de Taperoá/Ba.

RESULTADO

A PRESIDENTE DA COMISSAO DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ/BA, referente ao Processo Administrativo em epígrafe correspondente ao **DISPENSA Nº 11/2025**, com fulcro no **art. 75, inciso II e § 3º da Lei nº 14.133/2021**, torna público que até as 11h00min do dia 23/05/2025, recepcionou a seguinte proposta que obedeceu aos preços estimados pela Administração, tendo a empresa ofertado proposta cujos preços são os adiante especificados:

PROPONENTE PARTICIPANTE	
RAZÃO SOCIAL: JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS	
CNPJ Nº 23.050.531/0001-94	
ENDEREÇO: Rua Agenor Brito, s/n, Centro, CEP 48.440-000, Ribeira do Amparo/BA	
REPRESENTANTE: JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UF	QTDE.	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	Kit carteira masculina composto por 05 itens, sendo: 01 Carteira masculina confeccionada em couro cabardino, personalizada com um brasão da república fundido afixado em Liga metálica de Latão, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C e esmaltado nas cores originais, e com duas peças em latão gravadas em baixo relevo com as informações funcionais, com lona 0600, cartolina duplicada nº 250, cristal 030, porta documentos reforçados 3.3, forro magnetado, linha nylon 100% algodão, COMPOSTA plásticos, tecidos, componentes específicos e ligas metálicas especiais, com lona 0600, cartolina duplicada nº 250, cristal 030, porta documentos reforçados 3.3, forro magnetado, linha nylon 100% algodão. Personalização: Na capa e na lapela com um brasão da república e 2 plaquinhas. Medidas: Mede 22 x 8,5 quando fechada.	UND	10	220,00	2.200,00



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cntaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 30/06/2025 15:25:16
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 49d4ed33-0150-4bb1-a5e7-920d32c485b4

	Porta Documentos: Tem 7 (sete) plásticos porta documentos de 8 x 10,5 cm, 6 divisórias em couro, 1 compartimento para dinheiro. Cor: preto 01 Chaveiro confeccionado em couro cabardino prime com brasão da Republica sobreposto em latão estampado, folheado a ouro, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C, esmaltado à mão em resinas com Couro e Mosquetão Dourado com gravação nome CÂMARA na cor preta, medindo 9 x 4, peso 44 grs. Cor: preto. 01 Cédulas em papel, confeccionada em papel filigranado (com marcas d'água antifraude); Impressão holográfica na parte superior e inferior do documento; Brasão da república impresso colorido com sombras na parte central; Brasão da República impresso em fundo com modo de segurança; TAMANHO: 15,1 X 9,5 cm; 01 Botton Pin Câmara Municipal com nome embaixo Câmara. Confeccionado em latão estampado, esmaltado a mão em resina, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C, com espessura de 2mm folheado a ouro e com fecho importado, medindo (Comprimento x Largura) 2,2 cm x 2,0 cm, peso: 3 grs. 01 Adesivo Para Uso Interno Do Para-Brisa Para Identificação De Veiculo Das Autoridades Do Legislativo. DIMENSÃO: 9,0 Cm Altura X 14,0 cm Largura, Peso 3 grs. Fabricados com vinil automotivo de alta durabilidade e qualidade ISO 9001.				
2	Kit carteira feminina composto por 05 itens, sendo: 01 Carteira feminina confeccionada em couro cabardino legitimo, medindo 19 x 0,9, personalizada com um brasão da república fundido afixado na parte externa em uma ponteira em couro com	UND	01	264,00	264,00



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 30/06/2025 15:25:16
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 49d4ed33-0150-4bb1-a5e7-920d32c485b4

botão de imã, em Liga metálica de Latão, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C e esmaltado nas cores originais, com lona 0600, cartolina duplicada nº 250, cristal 03, com 6 baias internos para cartões, cheques, dinheiro e espelho, 6 compartimentos plásticos para documentos, na contra capa um compartimento em plástico para identidade e 2 compartimentos para dinheiro, composta com lona 0600, cartolina duplicada nº 250, cristal 030, porta documentos reforçados 3.3, forro magnetado, linha nylon 100% algodão, componentes específicos e ligas metálicas especiais, para talão de cheques, dinheiro em espécie, vários documentos, cartões de crédito, espelho interno.

Personalização: Na capa com um brasão da república e na lapela interna com um brasão da república e 02 plaquinhas interno (poder legislativo e cargo).

Medidas: Mede 11, 5 x 19 cm quando fechada.

Peso: 215 grs

Porta Funcional: Conta com um espaço para identificação funcional, 8 x 11 cm na contra capa.

Cor: Vermelho

01 Chaveiro em couro em couro cabardino prime com brasão da Republica sobreposto em latão estampado, folheado a ouro, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C, esmaltado à mão em resinas com Couro e Mosquetão Dourado com gravação nome CÂMARA na cor preta, medindo 9 x 4, peso 44 grs.

Cor: vermelho;

01 Cédula em papel, confeccionada em papel filigranado (com marcas d'água antifraude);

Impressão holográfica na parte superior e inferior do documento;

Brasão da república impresso colorido com sombras na parte central;



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 30/06/2025 15:25:16
Acesse em: <https://e.ictm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 49d4ed33-0150-4bb1-a5e7-920d32c485b4

	Brasão da República impresso em fundo com modo de segurança; TAMANHO: 15,1 X 9,5 cm; 01 Botton Pin Câmara Municipal com nome embaixo Câmara. Confeccionado em latão estampado, esmaltado a mão em resina, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C, com espessura de 2mm folheado a ouro e com fecho importado, medindo (Comprimento x Largura) 2,2 cm x 2,0 cm, peso: 3 grs. 01 Adesivo Para Uso Interno Do Para-Brisa Para Identificação De Veículo Das Autoridades Do Legislativo. DIMENSÃO: 9,0 Cm Altura X 14,0 cm Largura, Peso 3 grs. Fabricados com vinil automotivo de alta durabilidade e qualidade ISO 9001.				
3	Quadro Legislativo com moldura em madeira maciça, medida externa 1.05x 78, estilo clássico, em perfil 2046-8497, bateada, com brasão da república de 100 mm banhado afixado, em Liga metálica de Latão, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C e esmaltado nas cores originais medindo medida interna 58 x 88 e gravação interna UV e vidro anti-reflexo de 4 mm. Contendo as fotos impressas dos vereadores.	UND	01	2.000,00	2.000,00
4	Crachá em poliéstino impressão digital em alta definição, personalizado com a logo da Câmara e foto do servidor, com cordão; Material do cartão: PVC -Lado impresso: Dupla face -Comprimento x Largura: 8,5 mm x 5,5 mm	UND	11	50,00	550,00
5	Cédula de identificação em poliestileno impressão digital em alta definição sem cordão, -Material do cartão: poliestileno -Lado impresso: Dupla face -Comprimento x Largura: 8,5 mm x 5,5 mm	UND	11	50,00	550,00
6	Conjuntos de bandeiras personalizadas sublimadas em tecido Oxford, medindo 1.30x0,90 composta por 03 bandeiras, sendo 01 bandeira do brasil, 01	UND	01	890,00	890,00



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 30/06/2025 15:25:16
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 49d4ed33-0150-4b11-a5e7-920d32c485b4

	bandeira do estado e 01 bandeira do município de Taperoá-Ba.				
7	Tapete vinil formado por filamentos espessos e entrelaçado, vulcanizado por fusão térmica no formato 1.55 x 0,90, gramatura mínima de 3.3 kg/m ² (escala europa c0, m0, y0, k70 ou pantone cool gray 9c), personalizado com o nome Câmara Municipal de Taperoá, centralizado. Verso antiderrapante. Com tratamento antifúngico e lavável;	UND	01	1.216,00	1.216,00
8	Tapete vinil formado por filamentos espessos e entrelaçado, vulcanizado por fusão térmica no formato 1.60 x 0,90, gramatura mínima de 3.3 kg/m ² (escala europa c0, m0, y0, k70 ou pantone cool gray 9c), personalizado com o nome Câmara Municipal de Taperoá, centralizado. Verso antiderrapante. Com tratamento antifúngico e lavável;	UND	01	1.352,00	1.352,00
9	Pasta Executiva Paris Masculina em couro legítimo cabardine prime, com brasão da república afixado, em Liga metálica de Latão, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C e esmaltado nas cores originais, e duas peças em latão gravadas em baixo relevo com as informações funcionais, com Alça de Ombro, com 2 divisórias internas, com porta caneta, porta celular e porta cartão e feche em metal e chave para maior segurança e 1 compartimento externo com zíper. Características: Material Couro PU, Alça de Mão e Alça de Ombro; Espaço para Notebook até 15,6 Polegadas; Dimensões: Altura 28,5 cm/ Largura 40 cm/ Peso 1,042 Kg;	UND	01	500,00	500,00
10	Pasta Executiva Feminina estruturada em couro legítimo cabardine prime com brasão da república pendurado em couro, com um brasão da república fundido afixado em Liga metálica de Latão, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C e esmaltado nas cores originais. Medidas: Comprimento: 39 cm/ Altura 29 cm / Base 10 cm, Alça de mão e alça transversal com regulador. Por dentro,	UND	01	500,00	500,00



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 30/06/2025 15:25:16
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 49d4ed33-0150-4bb1-a5e7-920d32c485b4

	forro tecido Oxford, 1 compartimento frontal com zíper e nas costas possui um compartimento com zíper. E na parte central com 5 compartimentos com zíper interno;				
11	Prisma em acrílico de 8m com base em MDF, com nome, cargo do vereador e foto gravado em UV e brasão da república afixado, em Liga metálica de Latão, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C e esmaltado nas cores originais;	UND	12	180,00	2.160,00
12	AGENDA WORKSPACE B-SPOKE em couro Cabardino legítimo, com placa em aço com gravação de baixo relevo, personalizada Poder Legislativo sobreposta a agenda . DESCRIÇÃO: - Medidas (AxLxC): 22,0 x 17,0 x 9,0 cm - 200 páginas diária em papel A5; - capa rígida interna revestida em couro legítimo - Saquinho; - Acompanha caneta; - Duas fitas em gorgurão para marcação de páginas - Ferragem banho níquel em D três argolas, facilitando o deslize do papel; - Fechamento através de ima reforçado."	UND	11	70,00	770,00
13	Placa de identificação de porta em acrílico sólido 13x35cm personalizada com resina acrílica rígida e brasão da república sobrepostos afixado em Liga metálica de Latão, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C e esmaltado nas cores originais, banhado a ouro com nomes dos ambientes;	UND	08	100,00	800,00
14	Chaveiro em couro cabardino prime com brasão da Republica sobreposto em latão estampado, folheado a ouro, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C, esmaltado à mão em resinas com Couro e Mosquetão Dourado com gravação nome CÂMARA na cor preta, medindo 9 x 4, peso 44 grs.	UND	08	80,00	640,00
15	Conjunto de 03 mastros em alumínio com base em madeira;	UND	01	850,00	850,00



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12
Fones: (75) 3664 1165
E-mail: cmataperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 30/06/2025 15:25:16
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 49d4ed33-0150-4bb1-a5e7-920d32c485b4

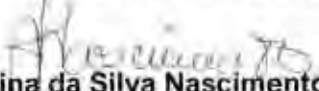
• Mastro em alumínio desmontáveis, dividido em 03 (três) partes. • Diâmetro do mastro 28mm (1.1/8"). • 02 (duas) presilhas para fixação nos ilhoses da bandeira. • Altura aproximada do mastro com ponteira lança: 2.30m. • Ponteira lança com 30cm de altura, em aço cromado. • Mastro para bandeiras nos tamanhos 0.90x1.28m e 1.12x1.60m. Base Revestida • Madeira revestida em fórmica de alto brilho. • Modelo para 03 mastros de madeira ou alumínio com 28mm de diâmetro. • Canopla de metal para o encaixe do mastro e pés de borracha para evitar deslizamento da base.				
---	--	--	--	--

VALOR TOTAL: R\$ 15.242,00 (Quinze Mil Duzentos e Quarenta e Dois Reais).

Foi confeccionada a ata com a informação sobre a proposta obtida.

A empresa **JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS, CNPJ Nº 23.050.531/0001-94**, cumpriu com todos os requisitos de habilitação previstos no Aviso de Contratação divulgado.

Taperoá/Ba, 26 de maio de 2025.


Joselina da Silva Nascimento
Agente de Contratação



Câmara Municipal de Taperoá - Bahia

Segunda-feira, 26 de Maio de 2025 - Pág 2 - Ano XIII - Nº 38

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12
Fones: (75) 3664 1165
E-mail: cmtaperoa@gmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2025**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025**

OBJETO: Contratação da aquisição de Kits de Identificação, Organização de Plenário, Quadro Legislativo e Tapetes para o Prédio da Câmara Municipal de Taperoá/Ba.

RESULTADO

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ/BA, referente ao Processo Administrativo em epígrafe correspondente ao **DISPENSA Nº 11/2025**, com fulcro no **art. 75, inciso II e § 3º da Lei nº 14.133/2021**, torna público que até as 11h00min do dia 23/05/2025, recepcionou a seguinte proposta que obedeceu aos preços estimados pela Administração, tendo a empresa ofertado proposta cujos preços são os adiante especificados:

PROponente PARTICIPANTE**RAZÃO SOCIAL:** JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS**CNPJ Nº** 23.050.531/0001-94**ENDEREÇO:** Rua Agenor Brito, s/n, Centro, CEP 48.440-000, Ribeira do Amparo/BA**REPRESENTANTE:** JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UF	QTDE	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	Kit carteira masculina composto por 05 itens, sendo: 01 Carteira masculina: confeccionada em couro cabardino, personalizada com um brasão da república fundido afixado em Liga metálica de Latão, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C e esmaltado nas cores originais, e com duas peças em latão gravadas em baixo relevo com as informações funcionais, com lona 0600, cartolina duplicada nº 250, cristal 030, porta documentos reforçados 3.3, forro magnetado, linha nylon 100% algodão. COMPOSTA plásticos, tecidos, componentes específicos e ligas metálicas especiais, com lona 0600, cartolina duplicada nº 250, cristal 030, porta documentos reforçados 3.3, forro magnetado, linha nylon 100% algodão. Personalização: Na capa e na lapela com um brasão da república e 2 plaquinhas. Medidas: Mede 22 x 8,5 quando fechada.	UND	10	220,00	2.200,00



Câmara Municipal de Taperoá - Bahia

Segunda-feira, 26 de Maio de 2025 - Pág. 3 - Ano XIII - Nº 13

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmataperoa@gmail.com

	Porta Documentos: Tem 7 (sete) plásticos porta documentos de 8 x 10,5 cm, 6 divisórias em couro, 1 compartimento para dinheiro. Cor: preto 01 Chaveiro confeccionado em couro cabardino prime com brasão da Republica sobreposto em latão estampado, folheado a ouro, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C, esmaltado à mão em resinas com Couro e Mosquetão Dourado com gravação nome CÂMARA na cor preta, medindo 9 x 4, peso 44 grs. Cor: preto 01 Cédulas em papel, confeccionada em papel filigranado (com marcas d'água antifraude); Impressão holográfica na parte superior e inferior do documento; Brasão da república impresso colorido com sombras na parte central; Brasão da República impresso em fundo com modo de segurança; TAMANHO: 15,1 X 9,5 cm; 01 Botton Pin Câmara Municipal com nome embaixo Câmara. Confeccionado em latão estampado, esmaltado a mão em resina, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C, com espessura de 2mm folheado a ouro e com fecho importado, medindo (Comprimento x Largura) 2,2 cm x 2,0 cm, peso: 3 grs. 01 Adesivo Para Uso Interno Do Para-Brisa Para Identificação De Veículo Das Autoridades Do Legislativo. DIMENSÃO: 9,0 Cm Altura X 14,0 cm Largura, Peso 3 grs. Fabricados com vinil automotivo de alta durabilidade e qualidade ISO 9001.				
2	Kit carteira feminina composto por 05 itens, sendo: 01 Carteira feminina confeccionada em couro cabardino legitimo, medindo 19 x 0,9, personalizada com um brasão da república fundido afixado na parte externa em uma ponteira em couro com botão de imã, em Liga metálica de Latão, formada pela mistura de 55 a	UND	01	264,00	264,00



Câmara Municipal de Taperoá - Bahia

Segunda-feira, 26 de Maio de 2025 - Pág. 4 - Ano XIII - Nº 13

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

C/GC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C e esmaltado nas cores originais, com lona 0600, cartolina duplicada nº 250, cristal 03, com 6 baias internos para cartões, cheques, dinheiro e espelho, 6 compartimentos plásticos para documentos, na contra capa um compartimento em plástico para identidade e 2 compartimentos para dinheiro, composta com lona 0600, cartolina duplicada nº 250, cristal 030, porta documentos reforçados 3,3, forro magnetado, linha nylon 100% algodão, componentes específicos e ligas metálicas especiais, para telão de cheques, dinheiro em espécie, vários documentos, cartões de crédito, espelho interno. Personalização: Na capa com um brasão da república e na lapela interna com um brasão da república e 02 plaquinhas interno (poder legislativo e cargo). Medidas: Mede 11, 5 x 19 cm quando fechada. Peso: 215 grs Porta Funcional: Conta com um espaço para identificação funcional, 8 x 11 cm na contra capa. Cor: Vermelho 01 Chaveiro em couro em couro cabardino prime com brasão da Republica sobreposto em latão estampado, folheado a ouro, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C, esmaltado à mão em resinas com Couro e Mosquetão Dourado com gravação nome CÂMARA na cor preta, medindo 9 x 4, peso 44 grs. Cor: vermelho; 01 Cédula em papel, confeccionada em papel filigranado (com marcas d'água antifraude); Impressão holográfica na parte superior e inferior do documento; Brasão da república impresso colorido com sombras na parte central; Brasão da República impresso em fundo com modo de segurança; TAMANHO: 15,1 X 9,5 cm; 01 Botton Pin Câmara Municipal com nome embaixo Câmara.				
---	--	--	--	--

Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 30/06/2025 15:25:16
 Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 49d4ed33-0150-4bb1-a5e7-920d32c485b4



Câmara Municipal de Taperoá - Bahia

Segunda-feira, 26 de Maio de 2025 - Pág.5 - Ano XIII - Nº



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

	Confeccionado em latão estampado, esmaltado a mão em resina, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C, com espessura de 2mm folheado a ouro e com fecho importado, medindo (Comprimento x Largura) 2,2 cm x 2,0 cm, peso: 3 grs.				
	01 Adesivo Para Uso Interno Do Para-Brisa Para Identificação De Veículo Das Autoridades Do Legislativo. DIMENSÃO: 9,0 Cm Altura X 14,0 cm Largura, Peso 3 grs. Fabricados com vinil automotivo de alta durabilidade e qualidade ISO 9001.				
3	Quadro Legislativo com moldura em madeira maciça, medida externa 1,05x 78, estilo clássico, em perfil 2046-B497, bateada, com brasão da república de 100 mm banhado afixado, em Liga metálica de Latão, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C e esmaltado nas cores originais medindo medida interna 58 x 88 e gravação interna UV e vidro anti-reflexo de 4 mm. Contendo as fotos impressas dos vereadores.	UND	01	2.000,00	2.000,00
4	Crachá em poliéster impressão digital em alta definição, personalizado com a logo da Câmara e foto do servidor, com cordão; Material do cartão: PVC -Lado impresso: Dupla face -Comprimento x Largura: 8,5 mm x 5,5 mm	UND	11	50,00	550,00
5	Cédula de identificação em poliestileno impressão digital em alta definição sem cordão. -Material do cartão: poliestileno -Lado impresso: Dupla face -Comprimento x Largura: 8,5 mm x 5,5 mm	UND	11	50,00	550,00
6	Conjuntos de bandeiras personalizadas sublimadas em tecido Oxford, medindo 1,30x0,90 composta por 03 bandeiras, sendo 01 bandeira do Brasil, 01 bandeira do estado e 01 bandeira do município de Taperoá-Ba.	UND	01	890,00	890,00
7	Tapete vinil formado por filamentos espessos e entrelaçado, vulcanizado por fusão térmica no formato 1,55 x 0,90, gramatura mínima de 3.3 kg/m2 (escala europeia c0, m0, y0, k70 ou	UND	01	1.216,00	1.216,00

Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 30/06/2025 15:25:16
 Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 49d4ed33-0150-4b1-45e7-920d32c485b4





Câmara Municipal de Taperoá - Bahia

Segunda-feira, 26 de Maio de 2025 - Pág. 6 - Ano XIII - Nº 11

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

	pantone cool gray 9c), personalizado com o nome Câmara Municipal de Taperoá, centralizado. Verso antiderrapante. Com tratamento antifúngico e lavável;				
8	Tapete vinil formado por filamentos espessos e entrelaçado, vulcanizado por fusão térmica no formato 1,60 x 0,90, gramatura mínima de 3,3 kg/m2 (escala europa c0, m0, y0, k70 ou pantone cool gray 9c), personalizado com o nome Câmara Municipal de Taperoá, centralizado. Verso antiderrapante. Com tratamento antifúngico e lavável;	UND	01	1.352,00	1.352,00
9	Pasta Executiva Paris Masculina em couro legítimo cabardine prime, com brasão da república afixado, em Liga metálica de Latão, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C e esmaltado nas cores originais, e duas peças em latão gravadas em baixo relevo com as informações funcionais, com Alça de Ombro, com 2 divisórias internas, com porta caneta, porta celular e porta cartão e fecho em metal e chave para maior segurança e 1 compartimento externo com zíper. Características: Material Couro PU, Alça de Mão e Alça de Ombro; Espaço para Notebook até 15,6 Polegadas; Dimensões: Altura 28,5 cm/ Largura 40 cm/ Peso 1,042 Kg;	UND	01	500,00	500,00
10	Pasta Executiva Feminina estruturada em couro legítimo cabardine prime com brasão da república pendurado em couro, com um brasão da república fundido afixado em Liga metálica de Latão, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C e esmaltado nas cores originais. Medidas: Comprimento: 39 cm/ Altura 29 cm / Base 10 cm, Alça de mão e alça transversal com regulador. Por dentro, forro tecido Oxford, 1 compartimento frontal com zíper e nas costas possui um compartimento com zíper. E na parte central com 5 compartimentos com zíper interno;	UND	01	500,00	500,00
11	Prisma em acrílico de 8m com base em MDF, com nome, cargo do vereador e foto gravado em UV e brasão da república afixado, em Liga metálica de	UND	12	180,00	2.160,00

 Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 30/06/2025 15:25:16
 Acesse em: https://e.ccm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam Código do documento: 49d4ed33-0150-4bb1-a5e7-920d32c485b4




Câmara Municipal de Taperoá - Bahia

Segunda-feira, 26 de Maio de 2025 - Pág. 7 - Ano XIII - Nº 13



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

	Latão, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C e esmaltado nas cores originais;				
12	AGENDA WORKSPACE B-SPOKE em couro Cabardino legítimo, com placa em aço com gravação de baixo relevo, personalizada Poder Legislativo, sobreposta a agenda DESCRIÇÃO: - Medidas (AxLxC): 22,0 x 17,0 x 9,0 cm - 200 páginas diária em papel A5; - capa rígida interna revestida em couro legítimo - Saquinho; - Acompanha caneta; - Duas fitas em gorgurão para marcação de páginas - Ferragem banho níquel em D três argolas, facilitando o deslize do papel; - Fechamento através de ima reforçado."	UND	11	70,00	770,00
13	Placa de identificação de porta em acrílico sólido 13x35cm personalizada com resina acrílica rígida e brasão da república sobrepostos afixado em Liga metálica de Latão, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C e esmaltado nas cores originais, banhado a ouro com nomes dos ambientes;	UND	08	100,00	800,00
14	Chaveiro em couro cabardino prime com brasão da República sobreposto em latão estampado, folheado a ouro, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C, esmaltado à mão em resinas com Couro e Mosquetão Dourado com gravação nome CÂMARA na cor preta, medindo 9 x 4, peso 44 grs.	UND	08	80,00	640,00
15	Conjunto de 03 mastros em alumínio com base em madeira; • Mastro em alumínio desmontáveis, dividido em 03 (três) partes. • Diâmetro do mastro 28mm (1.1/8"). • 02 (duas) presilhas para fixação nos ilhoses da bandeira. • Altura aproximada do mastro com ponteira lança: 2,30m. • Ponteira lança com 30cm de altura, em aço cromado. • Mastro para bandeiras nos tamanhos 0,90x1,28m e 1,12x1,60m.	UND	01	850,00	850,00

Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 30/06/2025 15:25:16
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 49d4ed33-0150-4bb1-a5e7-920d32c485b4



Câmara Municipal de Taperoá - Bahia

Segunda-feira, 26 de Maio de 2025 - Pág.8 - Ano XIII - Nº 33

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.916/0001-12

Fones: (75) 3663 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

Base Revestida				
• Madeira revestida em fórmica de alto brilho.				
• Modelo para 03 mastros de madeira ou alumínio com 28mm de diâmetro.				
• Canopla de metal para o encaixe do mastro e pés de borracha para evitar deslizamento da base.				

VALOR TOTAL: R\$ 15.242,00 (Quinze Mil Duzentos e Quarenta e Dois Reais).

Foi confeccionada a ata com a informação sobre a proposta obtida.

A empresa **JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS**, CNPJ Nº 23.050.531/0001-94, cumpriu com todos os requisitos de habilitação previstos no Aviso de Contratação divulgado.

Taperoá/Ba, 26 de maio de 2025.

Joselina da Silva Nascimento
Agente de ContrataçãoDocumento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 30/06/2025 15:25:16
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 49d4ed33-0150-4bb1-a5e7-920d32c485b4



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 30/06/2025 15:25:16
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 49d4ed33-0150-4bb1-a5e7-920d32c485b4

CONTROLADORIA INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

PAPEL DE TRABALHO PARA ANÁLISE DE DOCUMENTOS DO PEDIDO DE REALIZAÇÃO DE DESPESAS E CONTRATAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 75, II, DA LEI Nº 14.133/2021

VALOR TOTAL: R\$ 15.242,00 (Quinze Mil Duzentos e Quarenta e Dois Reais).

OBJETO: Contratação da aquisição de Kits de Identificação, Organização de Plenário, Quadro Legislativo e Tapetes para o Prédio da Câmara Municipal de Taperoá.

ITENS DE VERIFICAÇÃO: FORMALIZAÇÃO PROCESSUAL CONFORME LEI Nº 14.133/2021.

DOCUMENTOS ANEXOS AOS AUTOS

- a) Solicitação de Despesa com Termo de Referência;
- b) Justificativa técnica da necessidade da Contratação da aquisição de Kits de Identificação, Organização de Plenário, Quadro Legislativo e Tapetes para o Prédio da Câmara Municipal de Taperoá.
- c) Pesquisa de Preços com publicação do Aviso de Contratação Direta em Diário Oficial para publicidade a interessados;
- d) Documento alusivo à disponibilidade orçamentária;
- e) Proposta, Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal da empresa a ser contratada;
- f) Parecer Jurídico;
- g) Parecer Técnico do Agente de Contratação;
- h) Autorização da autoridade competente;

inicialmente o setor de licitação recebeu autorização para a abertura e instrução de Processo Administrativo, visando o atendimento do objeto, em seguida o setor de compras procedeu o levantamento de pesquisa de preço de mercado com o pedido de propostas com vistas parametrizar a modalidade de licitação a ser aplicada.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 30/06/2025 15:25:16
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 49d4ed33-0150-4bb1-a5e7-920d32c485b4

Recebidas as cotações procedeu as análises e definição da modalidade decidiu optar pela Dispensa de Licitação, com enquadramento no art 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, em seguida procedeu a instauração da Dispensa de Licitação de nº 11/2025.

Ao analisar os aspectos orçamentários, verifico que existe disponibilidade orçamentária para o custeio da despesa conforme ofício assinado do Contador. Assim esta controladoria conclui que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, no tocante à Dispensa, e contratação, estando apta para gerar despesa para a Casa Legislativa Municipal, podendo contratar a Empresa JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS, inscrita no CNPJ nº 23.050.531/0001-94, com endereço na Rua Agenor Brito, s/n, Centro, CEP 48.440-000, Ribeira do Amparo/BA, para Contratação da aquisição de Kits de Identificação, Organização de Plenário, Quadro Legislativo e Tapetes para o Prédio da Câmara Municipal de Taperoá.

CONCLUSÃO

Verificou-se a regularidade formal do processo, convicto de que a contratação da Empresa com arrimo no art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, atende plenamente as normas estatuídas.

Taperoá/Ba. 26 de maio de 2025.

Gleid Islane Nascimento Pedreira
Controlador Interno



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 30/06/2025 15:25:16
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: 49d4ed33-0150-4bb1-a5e7-920d32c485b4

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2025– DISPENSA Nº 11/2025

INTERESSADO: Gabinete da Presidência

ASSUNTO: Contratação da aquisição de Kits de Identificação, Organização de Plenário, Quadro Legislativo e Tapetes para o Prédio da Câmara Municipal de Taperoá/Ba.

EXAME DA POSSIBILIDADE LEGAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021. CUMPRIMENTO DAS NORMAS E PRINCÍPIOS NORTEADORES DA LICITAÇÃO.

RELATÓRIO

O Gabinete da Presidência encaminhou a esta Consultoria Jurídica para análise e parecer, o expediente do Processo Administrativo nº 16/2025, que versa acerca da Contratação da aquisição de Kits de Identificação, Organização de Plenário, Quadro Legislativo e Tapetes para o Prédio da Câmara Municipal de Taperoá/Ba.

Instruem o presente expediente os seguintes documentos: termo de abertura do processo, documento de formalização de demanda - DFD, declaração de desnecessidade de estudo técnico, termo de referência, manifestação acerca da necessidade de contratação, autorização da Diretoria Geral, cotações, mapa analítico de preço, despacho informando que após a pesquisa mercadológica e disputa e empresa **JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS**, ofereceu o menor valor em total de R\$ 15.242,00 (Quinze Mil Duzentos e Quarenta e Dois Reais), sendo juntado o termo de dispensa nº 11/2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 30/06/2025 15:25:16
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 49d4ed33-0150-4bb1-a5e7-920d32c485b4

Ainda foram acostados os cálculos de despesas contratuais, pré-empenho; declaração da Coordenação de Orçamento e Contabilidade informando a disponibilidade orçamentária e minuta do contrato.

Por fim, juntou-se: certidão negativa de concordata, falência, recuperação judicial e extrajudicial, certidões comprovando a regularidade fiscal e trabalhista, consulta consolidada de Pessoa Jurídica no TCU, declaração conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, documento dos representantes da empresa e atos constitutivos.

É o sucinto relatório. Passo à fundamentação.

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á a questões de natureza jurídica "in abstracto", ora proposta. Assim, a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam até a presente data nos autos do processo administrativo em epígrafe, sem adentrar a natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade no âmbito desta Câmara Municipal de Taperoá.

Parte-se do pressuposto de que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente realizadas pelos setores competentes desta Casa da Leis, sendo utilizados parâmetros técnicos objetivos, visando a melhor consecução do interesse público.

Calha oportunamente esclarecer que, não é papel desta Especializada exercer a auditoria de atos praticados. Incumbe, isto sim, a cada agente público observar se os atos praticados estão dentro do seu espectro de competências funcionais, devendo, sempre observar os princípios que regem a Administração pública.

Após estas considerações iniciais, passaremos a análise das questões jurídicas. Cabe ressaltar que, conforme estabelece o art. 37, XXI, da Constituição da República Federativa do Brasil, a licitação é a regra para a contratação de obras, serviços,



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 30/06/2025 15:25:16
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 49d4ed33-0150-4bb1-a5e7-920d32c485b4

compras e alienações pela Administração Pública direta e indireta, ressalvando os casos especificados na legislação,

Quanta a isso, a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 75, enumera taxativamente as hipóteses em que a licitação é dispensável. Deste modo, é necessário averiguar o enquadramento do caso concreto em uma das hipóteses legais.

Diante das informações constantes neste processo, vislumbra-se situação albergada pelo mencionado **artigo 75, II, e § 1º**:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[...]

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput desse artigo, deverão ser observados:

I – o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II – o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

O Termo de Dispensa de Licitação nº 11/2025 indicou o enquadramento no inciso II do art. 75.

Dito isso, vale ressaltar que contratações que envolvam valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme previsto no inciso II do referido artigo foi atualizado e não podem passar de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), consoante dispõe o Decreto nº 12.243/2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 30/06/2025 15:25:16
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: 49d4ed33-0150-4bb1-a5e7-920d32c485b4

Ultrapassada tal análise, o art. 72 da Lei nº 14.133/2021, indica quais os elementos são necessários para instrução do processo administrativo de contratação por dispensa de licitação, vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço; VIII - autorização da autoridade competente.

Vale destacar que constam nos autos o termo de referência, com a descrição e as especificações do objeto, a justificativa da utilidade e necessidade da aquisição, bem como as demais condições do objeto a ser contratado.

O termo de referência foi devidamente aprovado pela Diretoria Geral.

Quanto a isso, saliente-se que não compete a esta Consultoria Jurídica a análise da conveniência e da oportunidade das contratações desta Edilidade, mas é sua obrigação alertar que toda despesa realizada deve ser motivada, justificada e detalhada,



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 30/06/2025 15:25:16
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 49d4ed33-0150-4bb1-a5e7-920d32c485b4

sob risco de haver apontamento dos órgãos fiscalizatórios, cabendo ao gestor exercer o juízo sobre o caso concreto.

Ressalte-se que, consoante mapa analítico de preços e declaração Supervisão de Análise e Aquisições informando que após a pesquisa mercadológica a empresa **JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS**, ofereceu a menor proposta comercial, no valor total de **R\$ 15.242,00 (Quinze Mil Duzentos e Quarenta e Dois Reais)**, se enquadrando na hipótese de dispensa em razão do valor.

Na esteira desse tema, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nacional n.º 14.133, de 01 de abril de 2021) supriu uma lacuna da legislação anterior ao prever as fontes que o administrador público deve consultar os preços do mercado, a fim de formar o valor referencial da contratação.

Em que pese a jurisprudência pátria, especialmente as deliberações do Tribunal de Contas da União, já preverem as fontes citadas pelo novo marco regulatório, a previsão expressa na norma consolida o entendimento de que a pesquisa de mercado não deve se pautar apenas na consulta a 3 (três) eventuais fornecedores.

Segundo o art. 23 do novo Estatuto das Contratações Públicas, “o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto”

Percebe-se que a consulta aos sistemas de preços oficiais é imprescindível para formação do termo de referência, levando-se em consideração, ainda, as quantidades a serem contratadas, pois, devido ao conceito econômico de ganho de escala, quanto mais itens de um produto for adquirido, menor tende a ser o seu custo unitário. Outrossim, a norma também assevera que as peculiaridades do local da execução do objeto devem ser ponderadas quando da busca por preços, sendo preferível a utilização de valores cujas condições de execução contratual sejam similares.

Dito isto, a Lei Nacional n.º 14.133/2021 reza que no processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral (no caso de obras a



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: emtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 30/06/2025 15:25:16
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: 49d4ed33-0150-4bb1-a5e7-920d32c485b4

norma prever também outras fontes) ou nos casos de dispensa, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

- a) composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- b) contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- c) utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
- d) pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
- e) pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento

Contudo, ressalte-se, que o setor responsável deverá apresentar as devidas justificativas para que haja plenamente o atendimento dos incisos II e VII do art. 72, c/c o art. 23, caput e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, devendo avaliar a possibilidade de ampliação da pesquisa mercadológica.

A transparência e às publicidades necessárias às contratações diretas, a publicação do ato que autoriza a dispensa ou do extrato decorrente do contrato deverá ser realizada, no mínimo, em site da internet, certificado digitalmente por autoridade



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



certificadora, utilizando-se o Diário Oficial como mecanismo complementar, bem como no PNCP.

Para reforçar esse entendimento, transcrevo aqui, dentre outras referências, o dispositivo que versa sobre a publicidade dos atos licitatórios e contratuais no PNCP, contido no artigo 54, que assim dispõe:

"Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)".

No que tange à habilitação, observa-se a devida juntada aos autos de documentação do proponente que apresentou o menor preço, conforme mapa acostados e declaração do setor responsável.

DA CONCLUSÃO

Assim, diante de todo o exposto, desde que cumpridas as orientações indicadas neste parecer esta Consultoria Jurídica não vislumbra óbices, do ponto de vista jurídico, para o prosseguimento do processo, desde que haja o pronunciamento da Controladoria.

É o parecer que submeto à consideração superior.

Taperoá - BA, 26 de fevereiro de 2025.

Halisson Brito

Consultor Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 30/06/2025 15:25:16
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 49d4ed33-0150-4b11-a5e7-920d32c485b4

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025

OBJETO: Contratação da aquisição de Kits de Identificação, Organização de Plenário, Quadro Legislativo e Tapetes para o Prédio da Câmara Municipal de Taperoá/Ba.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO e AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAR

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ/BA, acatando o resultado apresentado pela Comissão de Contratação da Câmara Municipal e ao parecer jurídico, referente ao Processo Administrativo em epigrafe correspondente ao DISPENSA Nº 11/2025, com fulcro no art 75, Inciso II e § 3º da Lei nº 14.133/2021, não havendo óbices de ordem legal, administrativa ou judicial quanto à regularidade do processo, HOMOLOGA o resultado da presente Dispensa de Licitação e determina a ADJUDICAÇÃO em favor da adjudicatária adiante identificada, conforme preços unitários e totais a seguir:

PROponente Participante
RAZÃO SOCIAL: JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS
CNPJ Nº 23.050.531/0001-94
ENDEREÇO: Rua Agenor Brito, s/n, Centro, CEP 48.440-000, Ribeira do Amparo/BA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UF	Q.TDE.	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	Kit carteira masculina composto por 05 itens, sendo: 01 Carteira masculina confeccionada em couro cabardino, personalizada com um brasão da república fundido afixado em Liga metálica de Latão, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C e esmaltado nas cores originais, e com duas peças em latão gravadas em baixo relevo com as informações funcionais, com lona 0600, cartolina duplicada nº 250, cristal 030, porta documentos reforçados 3.3, forro magnetado, linha nylon 100% algodão, COMPOSTA plásticos, tecidos, componentes específicos e ligas metálicas especiais, com lona 0600, cartolina duplicada nº 250, cristal 030, porta documentos reforçados 3.3, forro magnetado, linha nylon 100% algodão. Personalização: Na capa e na lapela com um brasão da república e 2 plaquinhas. Medidas: Mede 22 x 8,5 quando fechada.	UND	10	220,00	2.200,00



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 30/06/2025 15:25:16
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 49d4ed33-0150-4bb1-a5e7-920d32c485b4

	Porta Documentos: Tem 7 (sete) plásticos porta documentos de 8 x 10.5 cm, 6 divisórias em couro, 1 compartimento para dinheiro. Cor: preto 01 Chaveiro confeccionado em couro cabardino prime com brasão da Republica sobreposto em latão estampado, folheado a ouro, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C, esmaltado à mão em resinas com Couro e Mosquetão Dourado com gravação nome CÂMARA na cor preta, medindo 9 x 4, peso 44 grs. Cor: preto. 01 Cédulas em papel, confeccionada em papel filigranado (com marcas d'água antifraude); Impressão holográfica na parte superior e inferior do documento; Brasão da república impresso colorido com sombras na parte central; Brasão da República impresso em fundo com modo de segurança; TAMANHO: 15,1 X 9,5 cm; 01 Botton Pin Câmara Municipal com nome embaixo Câmara. Confeccionado em latão estampado, esmaltado a mão em resina, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C, com espessura de 2mm folheado a ouro e com fecho importado, medindo (Comprimento x Largura) 2,2 cm x 2,0 cm, peso: 3 grs. 01 Adesivo Para Uso Interno Do Para-Brisa Para Identificação De Veículo Das Autoridades Do Legislativo. DIMENSÃO: 9,0 Cm Altura X 14,0 cm Largura, Peso 3 grs. Fabricados com vinil automotivo de alta durabilidade e qualidade ISO 9001.				
2	Kit carteira feminina composto por 05 itens, sendo: 01 Carteira feminina confeccionada em couro cabardino legitimo, medindo 19 x 0,9, personalizada com um brasão da república fundido afixado na parte externa em uma ponteira em couro com	UND.	01	264,00	264,00



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 30/06/2025 15:25:16
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 49d4ed33-0150-4b11-a5e7-920d32c485b4

botão de imã, em Liga metálica de Latão, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C e esmaltado nas cores originais, com lona 0600, cartolina duplicada nº 250, cristal 03, com 6 baias internos para cartões, cheques, dinheiro e espelho, 6 compartimentos plásticos para documentos, na contra capa um compartimento em plástico para identidade e 2 compartimentos para dinheiro, composta com lona 0600, cartolina duplicada nº 250, cristal 030, porta documentos reforçados 3.3, forro magnetado, linha nylon 100% algodão, componentes específicos e ligas metálicas especiais, para talão de cheques, dinheiro em espécie, vários documentos, cartões de crédito, espelho interno.

Personalização: Na capa com um brasão da república e na lapela interna com um brasão da república e 02 plaquinhas interno (poder legislativo e cargo).

Medidas: Mede 11, 5 x 19 cm quando fechada.

Peso: 215 grs

Porta Funcional: Conta com um espaço para identificação funcional, 8 x 11 cm na contra capa.

Cor: Vermelho

01 Chaveiro em couro em couro cabardino prime com brasão da Republica sobreposto em latão estampado, folheado a ouro, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C, esmaltado à mão em resinas com Couro e Mosquetão Dourado com gravação nome CÂMARA na cor preta, medindo 9 x 4, peso 44 grs.

Cor: vermelho;

01 Cédula em papel, confeccionada em papel filigranado (com marcas d'água antifraude);

Impressão holográfica na parte superior e inferior do documento;

Brasão da república impresso colorido com sombras na parte central;



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 30/06/2025 15:25:16
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 49d4ed33-0150-4bb1-a5e7-920d32c485b4

	Brasão da República impresso em fundo com modo de segurança; TAMANHO: 15,1 X 9,5 cm; 01 Botton Pin Câmara Municipal com nome embaixo Câmara. Confeccionado em latão estampado, esmaltado a mão em resina, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C, com espessura de 2mm folheado a ouro e com fecho importado, medindo (Comprimento x Largura) 2,2 cm x 2,0 cm, peso: 3 grs. 01 Adesivo Para Uso Interno Do Para-Brisa Para Identificação De Veiculo Das Autoridades Do Legislativo. DIMENSÃO: 9,0 Cm Altura X 14,0 cm Largura, Peso 3 grs. Fabricados com vinil automotivo de alta durabilidade e qualidade ISO 9001.				
3	Quadro Legislativo com moldura em madeira maciça, medida externa 1.05x 78, estilo clássico, em perfil 2046-8497, bateada, com brasão da república de 100 mm banhado afixado, em Liga metálica de Latão, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C e esmaltado nas cores originais medindo medida interna 58 x 88 e gravação interna UV e vidro anti-reflexo de 4 mm. Contendo as fotos impressas dos vereadores.	UND	01	2.000,00	2.000,00
4	Crachá em poliestileno impressão digital em alta definição, personalizado com a logo da Câmara e foto do servidor, com cordão; Material do cartão: PVC -Lado impresso: Dupla face -Comprimento x Largura: 8,5 mm x 5,5 mm	UND	11	50,00	550,00
5	Cédula de identificação em poliestileno impressão digital em alta definição sem cordão. -Material do cartão: poliestileno -Lado impresso: Dupla face -Comprimento x Largura: 8,5 mm x 5,5 mm	UND	11	50,00	550,00
6	Conjuntos de bandeiras personalizadas sublimadas em tecido Oxford, medindo 1.30x0,90 composta por 03 bandeiras, sendo 01 bandeira do Brasil, 01	UND	01	890,00	890,00



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 30/06/2025 15:25:16
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 49d4ed33-0150-4bb1-a5e7-920d32c485b4

	bandeira do estado e 01 bandeira do município de Taperoá-Ba.				
7	Tapete vinil formado por filamentos espessos e entrelaçado, vulcanizado por fusão térmica no formato 1.55 x 0,90, gramatura mínima de 3.3 kg/m ² (escala europa c0, m0, y0, k70 ou pantone cool gray 9c), personalizado com o nome Câmara Municipal de Taperoá, centralizado. Verso antiderrapante. Com tratamento antifúngico e lavável;	UND	01	1.216,00	1.216,00
8	Tapete vinil formado por filamentos espessos e entrelaçado, vulcanizado por fusão térmica no formato 1.60 x 0,90, gramatura mínima de 3.3 kg/m ² (escala europa c0, m0, y0, k70 ou pantone cool gray 9c), personalizado com o nome Câmara Municipal de Taperoá, centralizado. Verso antiderrapante. Com tratamento antifúngico e lavável;	UND	01	1.352,00	1.352,00
9	Pasta Executiva Paris Masculina em couro legítimo cabardine prime, com brasão da república afixado, em Liga metálica de Latão, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C e esmaltado nas cores originais, e duas peças em latão gravadas em baixo relevo com as informações funcionais, com Alça de Ombro, com 2 divisórias internas, com porta caneta, porta celular e porta cartão e feche em metal e chave para maior segurança e 1 compartimento externo com zíper. Características: Material Couro PU, Alça de Mão e Alça de Ombro; Espaço para Notebook até 15,6 Polegadas; Dimensões: Altura 28,5 cm/ Largura 40 cm/ Peso 1,042 Kg;	UND	01	500,00	500,00
10	Pasta Executiva Feminina estruturada em couro legítimo cabardine prime com brasão da república pendurado em couro, com um brasão da república fundido afixado em Liga metálica de Latão, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C e esmaltado nas cores originais. Medidas: Comprimento: 39 cm/ Altura 29 cm / Base 10 cm. Alça de mão e alça transversal com regulador. Por dentro,	UND	01	500,00	500,00



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 30/06/2025 15:25:16
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 49d4ed33-0150-4bb1-a5e7-920d32c485b4

	forro tecido Oxford, 1 compartimento frontal com zíper e nas costas possui um compartimento com zíper. E na parte central com 5 compartimentos com zíper interno;				
11	Prisma em acrílico de 8m com base em MDF, com nome, cargo do vereador e foto gravado em UV e brasão da república afixado, em Liga metálica de Latão, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C e esmaltado nas cores originais;	UND	12	180,00	2.160,00
12	AGENDA WORKSPACE B-SPOKE em couro Cabardino legítimo, com placa em aço com gravação de baixo relevo, personalizada Poder Legislativo sobreposta a agenda. DESCRIÇÃO: - Medidas (AxLxC): 22,0 x 17,0 x 9,0 cm - 200 páginas diária em papel A5; - capa rígida interna revestida em couro legítimo - Saquinho; - Acompanha caneta; - Duas fitas em gorgurão para marcação de páginas - Ferragem banho níquel em D três argolas, facilitando o deslize do papel; - Fechamento através de imã reforçado."	UND	11	70,00	770,00
13	Placa de identificação de porta em acrílico sólido 13x35cm personalizada com resina acrílica rígida e brasão da república sobrepostos afixado em Liga metálica de Latão, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C e esmaltado nas cores originais, banhado a ouro com nomes dos ambientes;	UND	08	100,00	800,00
14	Chaveiro em couro cabardino prime com brasão da República sobreposto em latão estampado, folheado a ouro, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C, esmaltado à mão em resinas com Couro e Mosquetão Dourado com gravação nome CÂMARA na cor preta, medindo 9 x 4, peso 44 grs.	UND	08	80,00	640,00
15	Conjunto de 03 mastros em alumínio com base em madeira;	UND	01	850,00	850,00



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 30/06/2025 15:25:16
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 49d4ed33-0150-4bb1-a5e7-920d32c485b4

• Mastro em alumínio desmontáveis, dividido em 03 (três) partes. • Diâmetro do mastro 28mm (1.1/8"). • 02 (duas) presilhas para fixação nos ilhoses da bandeira. • Altura aproximada do mastro com ponteira lança: 2.30m. • Ponteira lança com 30cm de altura, em aço cromado. • Mastro para bandeiras nos tamanhos 0.90x1.28m e 1.12x1.60m. Base Revestida • Madeira revestida em fórmica de alto brilho. • Modelo para 03 mastros de madeira ou alumínio com 28mm de diâmetro. • Canopla de metal para o encaixe do mastro e pés de borracha para evitar deslizamento da base.				
---	--	--	--	--

VALOR TOTAL: R\$ 15.242,00 (Quinze Mil Duzentos e Quarenta e Dois Reais).

Em face da presente decisão, ainda autoriza a contratação decorrente do procedimento de contratação direta.

Fica convocado o adjudicatário, a comparecer na Sala de Licitação da Câmara Municipal, para assinar o Contrato, no prazo de **03 (três) dias úteis**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Aviso de Contratação Direta e na Lei nº 14.133/2021.

Taperoá/Ba, 27 de maio de 2025.



VALDENIR SOUZA SILVA
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Taperoá - Bahia

Terça-feira, 03 de Junho de 2025 - Pág.2 - Ano XIII - Nº 3

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

C/GC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2025**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025**

OBJETO: Contratação da aquisição de Kits de Identificação, Organização de Plenário, Quadro Legislativo e Tapetes para o Prédio da Câmara Municipal de Taperoá/Ba.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO e AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAR

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ/BA, acatando o resultado apresentado pela Comissão de Contratação da Câmara Municipal e ao parecer jurídico, referente ao Processo Administrativo em epígrafe correspondente ao DISPENSA Nº 11/2025, com fulcro no art 75, Inciso II e § 3º da Lei nº 14.133/2021, não havendo óbices de ordem legal, administrativa ou judicial quanto à regularidade do processo, HOMOLOGA o resultado da presente Dispensa de Licitação e determina a ADJUDICAÇÃO em favor da adjudicatária adiante identificada, conforme preços unitários e totais a seguir:

PROponente PARTICIPANTE**RAZÃO SOCIAL:** JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS**CNPJ Nº** 23.050.531/0001-94**ENDEREÇO:** Rua Agenor Brito, s/n, Centro, CEP 48.440-000, Ribeira do Amparo/BA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UF	QTDE	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	Kit carteira masculina composto por 05 itens, sendo: 01 Carteira masculina confeccionada em couro cabardino, personalizada com um brasão da república fundido afixado em Liga metálica de Latão, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C a 940°C e esmaltado nas cores originais, e com duas peças em latão gravadas em baixo relevo com as informações funcionais, com lona 0600, cartolina duplicada nº 250, cristal 030, porta documentos reforçados 3.3, forro magnetado, linha nylon 100% algodão, COMPOSTA plásticos, tecidos, componentes específicos e ligas metálicas especiais, com lona 0600, cartolina duplicada nº 250, cristal 030, porta documentos reforçados 3.3, forro magnetado, linha nylon 100% algodão. Personalização: Na capa e na lapela com um brasão da república e 2 plaquinhas. Medidas: Mede 22 x 8,5 quando fechada.	UND	10	220,00	2.200,00





Câmara Municipal de Taperoá - Bahia

Terça-feira, 03 de Junho de 2025 - Pág. 3 - Ano XIII - Nº 33

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

	Porta Documentos: Tem 7 (sete) plásticos porta documentos de 8 x 10,5 cm, 6 divisórias em couro, 1 compartimento para dinheiro. Cor: preto 01 Chaveiro confeccionado em couro cabardino prime com brasão da Republica sobreposto em latão estampado, folheado a ouro, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C, esmaltado à mão em resinas com Couro e Mosquetão Dourado com gravação nome CÂMARA na cor preta, medindo 9 x 4, peso 44 grs. Cor: preto. 01 Cédulas em papel, confeccionada em papel filigranado (com marcas d'água antifraude); Impressão holográfica na parte superior e inferior do documento; Brasão da republica impresso colorido com sombras na parte central; Brasão da República impresso em fundo com modo de segurança; TAMANHO: 15,1 X 9,5 cm 01 Botton Pin Câmara Municipal com nome embaixo Câmara. Confeccionado em latão estampado, esmaltado a mão em resina, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C, com espessura de 2mm folheado a ouro e com fecho importado, medindo (Comprimento x Largura) 2,2 cm x 2,0 cm, peso: 3 grs. 01 Adesivo Para Uso Interno Do Para-Brisa Para Identificação De Veiculo Das Autoridades Do Legislativo. DIMENSÃO: 9,0 Cm Altura X 14,0 cm Largura, Peso 3 grs. Fabricados com vinil automotivo de alta durabilidade e qualidade ISO 9001.				
2	Kit carteira feminina composto por 05 itens, sendo: 01 Carteira feminina confeccionada em couro cabardino legitimo, medindo 19 x 0,9, personalizada com um brasão da república fundido afixado na parte externa em uma ponteira em couro com botão de imã, em Liga metálica de Latão, formada pela mistura de 55 a	UND	01	264,00	264,00



Câmara Municipal de Taperoá - Bahia

Terça-feira, 03 de Junho de 2025 - Pág.4 - Ano XIII - Nº 3

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmctaperoa@gmail.com

95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C e esmaltado nas cores originais, com lona 0600, cartolina duplicada nº 250, cristal 03, com 8 baías internas para cartões, cheques, dinheiro e espelho, 6 compartimentos plásticos para documentos, na contra capa um compartimento em plástico para identidade e 2 compartimentos para dinheiro, composta com lona 0600, cartolina duplicada nº 250, cristal 030, porta documentos reforçados 3,3, forro magnetado, linha nylon 100% algodão, componentes específicos e ligas metálicas especiais, para talão de cheques, dinheiro em espécie, vários documentos, cartões de crédito, espelho interno. Personalização: Na capa com um brasão da república e na lapela interna com um brasão da república e 02 plaquinhas interno (poder legislativo e cargo). Medidas: Mede 11, 5 x 19 cm quando fechada. Peso: 215 grs. Porta Funcional: Conta com um espaço para identificação funcional, 8 x 11 cm na contra capa. Cor: Vermelho 01 Chaveiro em couro em couro cabardino prime com brasão da Republica sobreposto em latão estampado, folheado a ouro, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C, esmaltado à mão em resinas com Couro e Mosquetão Dourado com gravação nome CÂMARA na cor preta, medindo 9 x 4, peso 44 grs. Cor: vermelho, 01 Cédula em papel, confeccionada em papel filigranado (com marcas d'água antifraude); Impressão holográfica na parte superior e inferior do documento; Brasão da república impresso colorido com sombras na parte central; Brasão da República impresso em fundo com modo de segurança; TAMANHO: 15,1 X 9,5 cm. 01 Botton Pin Câmara Municipal com nome embaixo Câmara.				
--	--	--	--	--



Câmara Municipal de Taperoá - Bahia

Terça-feira, 03 de Junho de 2025 - Pág.5 - Ano XIII - Nº 33

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

C/GC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

	Confeccionado em latão estampado, esmaltado a mão em resina, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C, com espessura de 2mm folheado a ouro e com fecho importado, medindo (Comprimento x Largura) 2,2 cm x 2,0 cm, peso: 3 grs.				
	01 Adesivo Para Uso Interno Do Para-Brisa Para Identificação De Veículo Das Autoridades Do Legislativo. DIMENSÃO: 9,0 Cm Altura X 14,0 cm Largura, Peso 3 grs. Fabricados com vinil automotivo de alta durabilidade e qualidade ISO 9001.				
3	Quadro Legislativo com moldura em madeira maciça, medida externa 1,05x 78, estilo clássico, em perfil 2046-8497, bateada, com brasão da república de 100 mm banhado afixado, em Liga metálica de Latão, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C e esmaltado nas cores originais medindo medida interna 58 x 88 e gravação interna UV e vidro anti-reflexo de 4 mm. Contendo as fotos impressas dos vereadores.	UND	01	2.000,00	2.000,00
4	Crachá em poliéster impresso digital em alta definição, personalizado com a logo da Câmara e foto do servidor, com cordão; Material do cartão: PVC -Lado impresso: Dupla face -Comprimento x Largura: 8,5 mm x 5,5 mm	UND	11	50,00	550,00
5	Cédula de identificação em poliéster impresso digital em alta definição sem cordão. -Material do cartão: poliéster -Lado impresso: Dupla face -Comprimento x Largura: 8,5 mm x 5,5 mm	UND	11	50,00	550,00
6	Conjuntos de bandeiras personalizadas sublimadas em tecido Oxford, medindo 1,30x0,90 composta por 03 bandeiras, sendo 01 bandeira do Brasil, 01 bandeira do estado e 01 bandeira do município de Taperoá-Ba.	UND	01	890,00	890,00
7	Tapete vinil formado por filamentos espessos e entrelaçado, vulcanizado por fusão térmica no formato 1,55 x 0,90, gramatura mínima de 3,3 kg/m2 (escala europa c0, m0, y0, k70 ou	UND	01	1.216,00	1.216,00



Câmara Municipal de Taperoá - Bahia

Terça-feira, 03 de Junho de 2025 - Pág 6 - Ano XIII - Nº 3



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

	pantone cool gray 9c), personalizado com o nome Câmara Municipal de Taperoá, centralizado. Verso antiderrapante. Com tratamento antifúngico e lavável;				
8	Tapete vinil formado por filamentos espessos e entrelaçado, vulcanizado por fusão térmica no formato 1,60 x 0,90, gramatura mínima de 3,3 kg/m ² (escala europa c0, m0, y0, k70 ou pantone cool gray 9c), personalizado com o nome Câmara Municipal de Taperoá, centralizado. Verso antiderrapante. Com tratamento antifúngico e lavável;	UND	01	1.352,00	1.352,00
9	Pasta Executiva Paris Masculina em couro legítimo cabardine prime, com brasão da república afixado, em Liga metálica de Latão, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C e esmaltado nas cores originais, e duas peças em latão gravadas em baixo relevo com as informações funcionais, com Alça de Ombro, com 2 divisórias internas, com porta caneta, porta celular e porta cartão e fecho em metal e chave para maior segurança e 1 compartimento externo com zíper. Características: Material Couro PU, Alça de Mão e Alça de Ombro; Espaço para Notebook até 15,6 Polegadas; Dimensões: Altura 28,5 cm/ Largura 40 cm/ Peso 1,042 Kg;	UND	01	500,00	500,00
10	Pasta Executiva Feminina estruturada em couro legítimo cabardine prime com brasão da república pendurado em couro, com um brasão da república fundido afixado em Liga metálica de Latão, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C e esmaltado nas cores originais. Medidas: Comprimento: 39 cm/ Altura 29 cm / Base 10 cm. Alça de mão e alça transversal com regulador. Por dentro, forro tecido Oxford. 1 compartimento frontal com zíper e nas costas possui um compartimento com zíper. E na parte central com 5 compartimentos com zíper interno;	UND	01	500,00	500,00
11	Prisma em acrílico de 8m com base em MDF, com nome, cargo do vereador e foto gravado em UV e brasão da república afixado, em Liga metálica de	UND	12	180,00	2.160,00





Câmara Municipal de Taperoá - Bahia

Terça-feira, 03 de Junho de 2025 - Pág. 7 - Ano XIII - Nº 3



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

	Latão, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C e esmaltado nas cores originais;				
12	AGENDA WORKSPACE B-SPOKE em couro Cabardino legítimo, com placa em aço com gravação de baixo relevo, personalizada Poder Legislativo sobreposta a agenda. DESCRIÇÃO: - Medidas (AxLxC): 22,0 x 17,0 x 9,0 cm - 200 páginas diária em papel A5; - capa rígida interna revestida em couro legítimo - Saquinho; - Acompanha caneta; - Duas fitas em gorgurão para marcação de páginas - Ferragem banho níquel em D três argolas, facilitando o deslize do papel, - Fechamento através de ima reforçado.	UND	11	70,00	770,00
13	Placa de identificação de porta em acrílico sólido 13x35cm personalizada com resina acrílica rígida e brasão da república sobrepostos afixado em Liga metálica de Latão, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C e esmaltado nas cores originais, banhado a ouro com nomes dos ambientes;	UND	08	100,00	800,00
14	Chaveiro em couro cabardino prime com brasão da República sobreposto em latão estampado, folheado a ouro, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C, esmaltado à mão em resinas com Couro e Mosquetão Dourado com gravação nome CÂMARA na cor preta, medindo 9 x 4, peso 44 grs.	UND	08	80,00	640,00
15	Conjunto de 03 mastros em alumínio com base em madeira; • Mastro em alumínio desmontáveis, dividido em 03 (três) partes. • Diâmetro do mastro 28mm (1,1/8"). • 02 (duas) presilhas para fixação nos ilhoses da bandeira. • Altura aproximada do mastro com ponteira lança: 2.30m. • Ponteira lança com 30cm de altura, em aço cromado. • Mastro para bandeiras nos tamanhos 0.90x1.28m e 1.12x1.60m.	UND	01	850,00	850,00

Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 30/06/2025 15:25:16
 Acesso em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 49d4ed33-0150-4bb1-a5e7-920d32c485b4



Câmara Municipal de Taperoá - Bahia

Terça-feira, 03 de Junho de 2025 - Pág 8 - Ano XIII - Nº 33



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: contrapessoal@gmail.com

Base Revestida				
• Madeira revestida em fórmica de alto brilho.				
• Modelo para 03 mastros de madeira ou alumínio com 28mm de diâmetro.				
• Canopla de metal para o encaixe do mastro e pés de borracha para evitar deslizamento da base.				

VALOR TOTAL: R\$ 15.242,00 (Quinze Mil Duzentos e Quarenta e Dois Reais).

Em face da presente decisão, ainda autoriza a contratação decorrente do procedimento de contratação direta.

Fica convocado o adjudicatário, a comparecer na Sala de Licitação da Câmara Municipal, para assinar o Contrato, no prazo de **03 (três) dias úteis**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Aviso de Contratação Direta e na Lei nº 14.133/2021.

Taperoá/Ba, 27 de maio de 2025.

VALDENIR SOUZA SILVA
Presidente da Câmara



Documento Assinado Digitalmente por: VALDENIR SOUZA SILVA - 30/06/2025 15:25:16
Acesse em: <https://e1cm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 49d4ed33-0150-4bb1-a5e7-920d32c485b4